

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

UM ESTUDO SOBRE A JUNTA DA REAL FAZENDA DE SANTA CATARINA  
PERÍODO 1817-1831

DARCY PACHECO

DISSERTAÇÃO SUBMETIDA À UNIVERSI  
DADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PARA OBTENÇÃO DO GRÁU DE MESTRE  
EM HISTÓRIA.

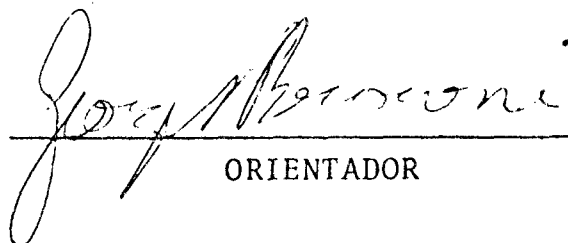
DEZEMBRO DE 1979

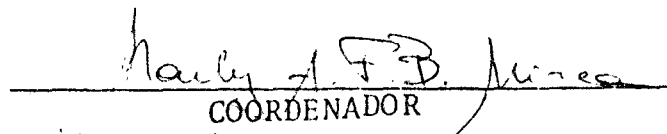
UM ESTUDO SOBRE A JUNTA DA REAL FAZENDA DE SANTA CATARINA

PERÍODO 1817 - 1831

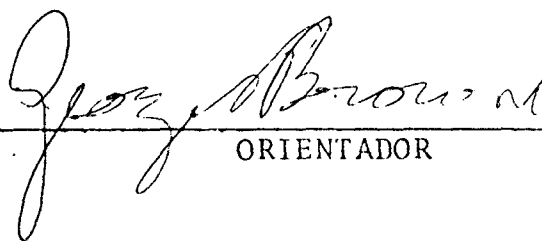
DARCY PACHECO

ESTA DISSERTAÇÃO FOI JULGADA ADEQUADA E APROVADA EM SUA FORMA FINAL PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.

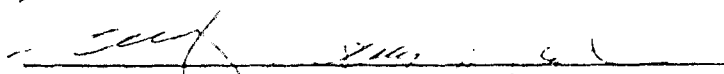
  
ORIENTADOR

  
COORDENADOR

ESTA DISSERTAÇÃO FOI APROVADA PELA BANCA EXAMINADORA  
CONSTITUÍDA DOS SEGUINTE PROFESSORES:

  
ORIENTADOR

  
MEMBRO DA BANCA

  
MEMBRO DA BANCA

Dedico este trabalho às seguintes  
pessoas:

CECÍLIA ROSA PACHECO, minha mãe

OSVALDINA CABRAL GOMES, minha mestra

MARIA MAGDALENA, minha irmã

## A G R A D E C I M E N T O S

Agradecemos a todas as pessoas e instituições que, através da colaboração, orientação, sugestões e críticas, permitiram a elaboração deste trabalho.

Em especial ao ~~Professor~~ Dr. GEORDE P. BROWNE, o nosso reconhecimento pela dedicação com que nos orientou.

R E S U M O

A importância estratégica da Ilha de Santa Catarina como ponto básico para as operações luso-brasileiras no Rio da Prata sugeriu o estabelecimento de uma Junta de Administração e Arrecadação da Real Fazenda nesta ilha em 1817. Deveria esta Junta reestruturar o sistema financeiro da Capitania para melhor atender aos encargos militares sediados na região.

A Junta procurou melhorar restabelecer a arrecadação dos tributos existentes e sugerir outras afim de contrabalancear os déficits constantes. Estes déficits resultavam não somente das guerras na região Cisplatina mas também de uma economia precária e de uma organização tributária infiscalizável, tanto em nível nacional como provincial. A Junta conseguiu racionalizar as contas públicas, reformular a fiscalização dos contratos e rendas sob sua administração, aumentando a receita provincial.

Entretanto, a guerra Cisplatina teve o efeito de descontrolar o esquema de trabalho a junta, onerando-a com encargos que, de uma maneira, vultuosa excediam suas precárias rendas, mesmo reforçadas com subsídios do Tesouro Nacional.

O resultado deste descontrole foi a eventual desmoralização da Junta diante do peso de suas despesas e a exiguidade de suas receitas. O meio que encontrou para fazer face às suas necessidades foi apelar aos comerciantes locais que, através de adiantamentos e empréstimos resolveram em parte a situação. Em contra partida os comerciantes encontraram meios de controlar e dominar a Junta, tornando-a devedora e dependente.

Após 1830, vê-se a Junta subordinada à classe comercial da Província que passara a controlar o poder político e econômico em Santa Catarina.

A B S T R A C T

The strategic location of the Island of Santa Catarina as a logistical base for the portuguese campaign in the Rio de la Plata led to the creation of the Junta de Administração e Arrecadação da Real Fazenda for Santa Catarina in 1817. The Junta da Fazenda Was expected to reorganize the finances of the province so as to facilitate the support of military activities, naval operations and troop staging, in the province. The Junta sought to improve the collection of existing taxes to find new tax sources which would help cover the constant deficits it faced. These deficits were the result not only of heavy military spending, but also of a weak local economy and a poorly structured tax system at the provincial and national level. The Junta succeeded in improving provincial income, through better control of farmed taxes and through the direct administration of the most important taxes.

However, the constant demands of the war effort in the Cisplatine Province overwhelmed the efforts of the Junta, making it impossible to balance receipts and expenditures, despite fiscal assistance from the National Treasury in Rio de Janeiro. The precarious conditions of the Junta da Fazenda, especially after assistance from Rio was suspended in 1830, forced the Junta to seek support from local merchants, who gave it on their own harsh terms and used the le-

verage teys obtained to seize control of the government of Santa Catarina in the wake of the abdication of Don Pedro I in April 1831.



S U M Á R I O

Introdução	1
1. A Evolução do Sistema Tributário Brasileiro.....	6
1.1 - Retrospecto Histórico.....	6
1.2 - Os Tributos Tradicionais ou Originais.....	7
1.3 - A Política da Colonização.....	9
1.4 - Os Tributos Tradicionais da Coroa.....	10
1.5 - A Época Pombalina (1750-1777).....	14
1.6 - Reinado de D. Maria I (1777-1792) e o Período do Regencial de D. João (1792-1808).....	19
1.7 - A vinda da Família Real.....	24
2. A Capitania de Santa Catarina no início do Século XIX.....	27
2.1 - A Situação Econômica, Política e Social de Santa Catarina.....	27
2.2 - População da Capitania de Santa Catarina....	30
2.3 - Desenvolvimento Econômico.....	31
2.4 - A Provedoria da Real Fazenda em S. Catarina.	40
2.5 - As Bases da Junta de Administração e Arrecadação em Santa Catarina.....	41
3. Criação e Composição da Junta da Real Fazenda.....	45
3.1 - Criação da Junta.....	46
3.2 - Dos Homens Bons e Abastados.....	47
3.3 - Os Membros da Junta.....	50
3.4 - Das Reuniões, Salários e Atividades.....	52

4. Das Atividades da Junta da Fazenda em Santa Catari- na.....	55
4.1 - Das Rendas Administrativas.....	57
4.2 - Das Rendas Contratadas.....	58
4.3 - Das Rendas Indiretas.....	61
4.4 - Da Despesa.....	64
5. A Vez dos Comerciantes.....	72
6. Conclusão.....	78
BIBLIOGRAFIA.....	149
CURRICULUM VITAE.....	154

A N E X O S

ANEXO Nº 1 - Glossário das Rendas da Província de Santa Catarina.....	84
ANEXO Nº 2 - Carta Régia de 19 de abril de 1 817 - Cria a Junta de Administração da Real Fazenda.....	87
ANEXO Nº 3 - Cópia de Termo de Arrematação.....	90
ANEXO Nº 4 - Relação da Despesa feita pelo Saque de 05 de setembro de 1 828.....	100
ANEXO Nº 5 - Relação dos Saques feitos ao Tesouro Nacional durante os anos: 1 821 a 1 828.....	102
ANEXO Nº 6 - Relação dos Saques feitos aos comerciantes da Província de Santa Catarina pela Junta no ano de 1 829.....	119
ANEXO Nº 7 - Lista de subscrição de donativos aos cidadãos de todas as classes da Província de Santa Catarina em 15 de março de 1 823.....	139
ANEXO Nº 8 - Breve Biografia dos membros da Junta da Real Fazenda de Santa Catarina.....	143

LISTA DE QUADROS E MAPAS

QUADRO I - 1 - Tributação no Período Colonial .....	13
QUADRO I - 2 - Tributação Portuguesa no Brasil - 1750 ....	20
QUADRO II- 1 - População da Capitania de Santa Catarina... (1795-1810) .....	30
QUADRO II- 2 - Capitania de Santa Catarina - Produção e Ex portação. 1796-1810 .....	32
QUADRO II- 3 - Requisições de farinha pelo Governo Central à Capitania de Santa Catarina .....	34
QUADRO II- 4 - Quadro das Receitas e Despesas da Capitania de Santa Catarina - 1810 .....	39
QUADRO III-1 - Cargos da Junta da Real Fazenda de Santa Ca tarina .....	49
QUADRO IV -1 - Demonstrativo das Rendas Administradas da Província de Santa Catarina. 1822-1831 ....	59
QUADRO IV- 2 - Demonstrativo das Rendas Contratadas da Pro víncia de Santa Catarina. 1822-1831 .....	60
QUADRO IV- 3 - Demonstrativo das Rendas Indiretas da Provín cia de Santa Catarina. 1822-1831 .....	62
QUADRO IV- 4 - Demonstrativo Geral das Rendas da Província de Santa Catarina. 1822-1831 .....	63
QUADRO IV- 5 - Orçamento das Despesas da Província de Santa Catarina. 1826-1828 .....	65
QUADRO IV- 6 - Demosntrativo das Despesas da Província de Santa Catarina.1829-1831 .....	66

QUADRO IV - 7 - Receita e Despesa da Província de Santa Ca, tarina: 1 829 - 1 831.....	68
QUADRO IV - 8 - Remessas recebidas do Tesouro Nacional: 1 821 - 1 829.....	69
QUADRO V - 1 - Relação dos saques sobre o Tesouro, reali- zados em 1 829, com seus respectivos ágios e sacadores.....	74
MAPA Nº 1 - O Litoral Sul Brasileiro no início do sécu lo XIX.....	44

ABREVIATURAS USADAS EM NOTAS E REFERÊNCIAS

AN/R.J. - Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

APESC - Arquivo Público do Estado de Santa Catarina.

RIHGSC - Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

---

## I N T R O D U Ç Ã O

A Junta da Real Fazenda, criada em 1817 em Santa Catarina, a exemplo das outras Juntas criadas nas demais capitâneas brasileiras, tinha como objetivo a organização e dinamização dos negócios do Real Erário - sediado no Rio de Janeiro, atendendo aos seus interesses específicos. Até o presente trabalho, não foi publicado uma análise de maior profundidade a respeito da Junta da Real Fazenda em Santa Catarina. Neste, examina-se a sua história desde a sua criação em 1817 até o fim do Primeiro Império.

O esquema criado para a implantação das Juntas da Fazenda decorria das Reformas políticas e econômicas do Marquês de Pombal que, apesar da forte reação contra as suas medidas, continuaram no governo de D. Maria I. Na sua organização e dinamização enfatizava a racionalização do sistema financeiro através de formas novas de contabilidade apresentando mapas demonstrativos frequentes sobre a situação da arrecadação e das despesas das quais as Juntas eram responsáveis.

As Juntas da Fazenda das Capitâneas deviam recrutar funcionários, entre os "homens prudentes e abastados" locais, especialmente os mais ricos comerciantes para colocar sua perícia comercial a serviço dos negócios públicos.

É sobre esta norma evidenciada pelo esquema da política Pombalina e que tão bem foi citada na obra de

Kenneth Maxwell A Devassa da Devassa, quando o autor se refere na criação e funcionamento da Junta de Minas Gerais, que levantaremos os pontos para nossa conclusão. Com a criação da Junta de Santa Catarina como se posicionou a classe dos comerciantes diante de sua estrutura em Santa Catarina?

Como ponto estratégico importante na disputa expansionista portuguesa na região do Prata, Santa Catarina viu-se envolvida no esquema militar montado pelo governo português como um anteparo na defesa da Província Cisplatina.

Acha-se que para a situação precária da economia catarinense neste período as atividades militares na região criaram uma série de problemas que prejudicariam o seu desenvolvimento.

Tendo sido criada a Junta para organizar e controlar as finanças com o objetivo de manter a defesa da região em questão, vários problemas na capitania vão se formar. De acordo com as instruções do governo central, deveriam ser recrutados para a administração da Junta os "homens prudentes e abastados" locais. E os teria em Santa Catarina?

O estudo nos sugere as seguintes hipóteses:

- Ao localizar a capitania de Santa Catarina na conjuntura nacional no início do século XIX, constatamos a sua precária posição no quadro econômico da época. Como consequência, seria difícil reunir, na região um grupo de comerciantes prontos para envolverem-se naquela instituição. Os comerciantes naquele período não podiam ser considerados abastados a ponto de se respon-



sabilizarem pelas perdas do Real Erário, em termos financeiros.

- O desconto verificado nas finanças da província, em decorrência do problema causado com a instalação dos militares na capitania, resultavam em deficits - frequentes que não chegariam a serem cobertos pelas remessas enviadas pelo Rio de Janeiro.

- Os comerciantes que no início do sistema renovador criado pela Junta e que contratavam as rendas - mais significantes, como o Dízimo, a Pesca da Baleia e as Sicas, geralmente seriam de fora da Capitania e aqui não aplicariam os seus lucros, fazendo com que a Junta no decorrer do processo, fosse requisitando as referidas rendas para a sua administração conseguindo assim formar subsídios para sua Receita.

- A situação dos agricultores e comerciantes locais, que eram solicitados pelo Governo para auxiliarem com seus produtos à manutenção dos efetivos militares sediados na região e o aprovisionamento dos navios que se encaminhava, a Montevideó, continuariam precária.

A tal ponto chegou a situação que os agricultores não mais se interessariam em produzir, plantando só para a sua sobrevivência, o que acarretaria sérios entraves à economia local. A situação econômica financeira do Brasil com o regresso de D. João VI para Portugal criou um caos orçamentário repercutindo de forma negativa em Santa Catarina que não teria condições de manter uma estabilidade econômica. Diante dos pontos assinalados, acha-se que o descontrole financeiro e a insatisfação do comércio e da agricultura para com o governo seria um fa-

to consumado. A situação seria ainda agravada pelos atrasos dos soldos aos militares que os deixariam sem condições de saldarem suas dívidas, prejudicando o desenvolvimento do comércio.

- Não haveria uma coincidência de interesses entre os comerciantes e a Junta que, procurava para os seus quadros, elementos vinculados ao próprio governo nas pessoas de antigos servidores possuindo interesses políticos na instituição.

Após o término da luta para Independência da Província Cisplatina em 1828, a Junta da Fazenda acharia-se totalmente comprometida com a classe dos comerciantes, agora atuantes na província. O levantamento dos empréstimos feitos pelos comerciantes locais à Junta da Fazenda, mostrará perfeitamente a situação do governo. É o que chama-se de "a vez dos comerciantes" que irão assumir a reação contra a estrutura político-econômica do I Reinado na Província, após a abdicação de D. Pedro I, O movimento denominado "abrilada" em Santa Catarina nos é relatado por Agostinho Leitão de Almeida, aonde poderia-se constatar a predominância de uma classe de comerciantes locais, substituindo o esquema anterior, isto é, a predominância de uma classe de servidores públicos nos quadros da Junta. A insatisfação dos militares sediados na província se caracterizou através do levante nos quartéis, exigindo a renúncia do Governador Mello Alvim e a sua substituição pelo Comendador Francisco Luiz do Livramento.

Chegava-se assim, ao fim do 1º Império Brasileiro e inaugurava-se o período Regencial com a autono

mia das Províncias em 1834, e a Junta de Administração e Arrecadação da Província desapareceu. Criada para melhorar a administração financeira da Província, acha-se que ela conseguiu melhorar o sistema de tributação, mas tolhida pelo descontrolo resultante da Campanha Cisplatina, jamais conseguiria-se firmar. Identificada com o regime desacreditado do 1º Reinado, sem condições de atrair apoio da liderança local, ela não sobreviveria a queda do regime e as transformações políticas que se sucederam.

CAPÍTULO I

A EVOLUÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Retrospecto Histórico

A Junta da Real Fazenda de Santa Catarina foi criada em 1817, como resultado da evolução do sistema tributário da Coroa Portuguesa. É portanto necessário descrever esta evolução para situar o referido órgão tributário. O sistema tributário aplicado no Brasil Colônia foi adaptado da experiência portuguesa, visando auferir, através do desenvolvimento da colônia, o máximo de lucro. Inicialmente, institui-se uma política de arrendamentos, visando a exploração do litoral brasileiro e a avaliação de suas possibilidades, com um mínimo de ônus à Coroa. A partir de 1532 foram criadas Capitâneas hereditárias, que incentivaram o desenvolvimento da Colônia por Donatários que teriam certos privilégios tributários locais, enquanto o governo metropolitano teria rendas através de tributos gerais como o Dízimo e Impostos sobre a importação e a exportação. Com o fracasso da maioria das capitâneas, desenvolveu-se o Governo-Geral, que absorveu aos tributos metropolitanos, as rendas locais e forçou a Coroa a investimentos diretos no desenvolvimento da Colônia. No século XVIII, a exploração das regiões auríferas transformou o processo de desenvolvimento brasileiro e as reformas pombalinas surgiram como resposta às perspectivas e necessidade do sistema imperial português. Às vésperas da Independência, o Brasil era dotado de um sistema tributário

já tradicional e complexo, e que fora complicado pelas exigências decorrentes da transferência da Corte para o Rio de Janeiro em 1808.

### Os Tributos Tradicionais ou Originais

As bases da colonização-comercial portuguesa estavam assentadas na rota africana de abastecimento das especiarias da Índia, que começou com a chegada de Vasco da Gama e Calicute. O comércio das especiarias passou a ser monopólio do Estado português, permitindo ao próprio Rei tornar-se um grande comerciante. Porém, o esquema de Portugal com as navegações e os descobrimentos foi economicamente dispendioso, e, no auge dos deslumbramentos das recém-descobertas rotas marítimas da Índia, contatou-se, conforme registrava a carta de ~~Pero~~ Vaz de Caminha, relatando a descoberta do Brasil, que não havia no Novo Mundo português, nem especiarias e nem metais preciosos. Era a terra, entretanto, rica em pau-brasil e interessou de imediato ao elemento europeu, porquanto dela se extraía uma madeira corante, vermelha, muito empregada na tintura de tecidos. Este pau-brasil, símile das mercadorias orientais, seria o veículo que prolongaria a estrutura comercial ao Brasil, mediante o monopólio real, logo declarado.

Segundo Raymondo Faoro:

"A Aliança entre a atividade econômica do Rei e dos comerciantes, declara-se de imediato, consorciando a força militar das armadas, com a exploração comercial.

O monopólio, entretanto, não se exerceu diretamente, mas mediante

concessão; o Rei permanece comerciante sem envolvimento no negócio, mas vigilante, com o aparelhamento estatal a serviço de seus interesses."1

O primeiro concessionário a arrendar, na forma usual da exploração econômica indireta, foi o cristão-novo Fernão de Noronha que associou à empresa, os mais ricos comerciantes de Lisboa.

Outro elemento que serviu de base à colonização comercial no Brasil foi a ação missionária que possibilitou a penetração ao Interior, principalmente na região amazônica. A obra das missões tinha servido à defesa e à expansão do território, colaborando, assim, com a integração do Brasil. C. R. Boxer diz:

"As missões apresentaram um relativo desenvolvimento econômico, não se limitavam somente a catequese, mas, em particular, plantavam o cacau, café e algodão em larga escala, mantendo ainda, importantes fazendas de criação na ilha do Marajó. Faziam também sérios esforços para transplantar e aclimatar especiaria da Índia, como haviam feito na Bahia, com a canela e a pimenta."2

---

<sup>1</sup> FAORO Raymundo, Os Donos do Poder - Formação do Patronato Brasileiro, 2º volume; 2ª Ed., São Paulo, Ed. Globo da Universidade Federal de São Paulo, 1975, I, 105 - 106. Posteriormente citado como Faoro, Os Donos.

<sup>2</sup> BOXER, C. R., A Idade do Ouro do Brasil - Tradução de Nair de Lacerda, São Paulo, Ed. Nacional, 1969, 302. Posteriormente citado como Boxer, Idade de Ouro.

A partir de 1560, o governo português procurou incentivar o desenvolvimento da indústria açucareira na colônia brasileira. Podemos considerar que apesar do interesse de Portugal, foi a iniciativa particular que caracterizou o desenvolvimento da indústria. Foi evidentemente o açúcar que transformou de uma maneira geral o aspecto econômico da Colônia, orientando, em consequência, a sua evolução tributária. Além do açúcar, o fumo e o algodão reforçaram as bases de nossa colonização comercial. Na metade do século XVII iniciou-se o comércio do fumo no Brasil, e os principais centros produtores achavam-se na Bahia, Pernambuco e Alagoas. O algodão, tornou-se no Maranhão, uma das culturas prediletas dos colonos. Divulgado o uso do algodão para o fabrico de panos, tornou sua cultura grande incremento no Norte e Nordeste brasileiro.<sup>3</sup>

#### A Política da Colonização.

A política dos arrendamentos do pau-brasil, como já foi falado anteriormente, fazia parte do esquema monopolizador da Metrópole, e os contratos eram estipulados no máximo em três anos, repetindo-se sucessivamente. O interesse de Portugal por essa indústria extrativa fez com que a mesma se estendesse a outros particulares em forma de concessão. Diante do contrabando desenfreado do pau-brasil no litoral brasileiro e da falta de uma

---

<sup>3</sup>SIMONSEN, Roberto C., História Econômica do Brasil, São Paulo, Cia. Editora Nacional, pág. 98. Posteriormente citado como Simonsen, História Econômica.

maior fiscalização, foi criado o sistema de Capitânicas Hereditárias, com o objetivo de acelerar a colonização e a salvaguarda do território. Observa-se, no sistema de Capitânicas, a não aplicação financeira de Portugal no empreendimento, transferindo-a aos donatários, possuidores de meios para dinamizar as glebas que recebiam. Como o sistema não desse o resultado esperado pelo governo português, foram criados os governos-gerais, marcando o fim à tentativa de exploração do Brasil por meio de iniciativa particular. O governo-geral veio efetivar a participação direta de Portugal na colonização. As antigas capitânicas foram sendo absorvidas pela nova administração até, finalmente, passarem todas ao governo da Metrópole. Foi a indústria açucareira, em grande parte, a responsável pelo maior desenvolvimento das únicas capitânicas que prosperaram: Pernambuco e São Vicente.

#### Os Tributos Tradicionais da Coroa

Como resultado dos arrendamentos o sistema Tributário português iniciou-se através da troca da concessão do pau-brasil aos arrendatários, que começaram a pagar à Coroa, o Quinto do valor da produção. Desta maneira relacionamos o Quinto entre os chamados Tributos monopolistas e fazendo parte dos tributos normais - o Dízimo, Direito de Importação e Exportação e as Sisas.

Segundo Sérgio Buarque de Hollanda, o Dízimo, começou a ser cobrado, efetivamente, no Brasil, durante



o ciclo do açúcar, por volta de 1559.<sup>4</sup> Ao estabelecer as Donatárias, à Coroa Portuguesa reservou-se o Direito de receber a décima parte da produção açucareira. Quando o sistema de capitanias foi se extinguindo com o estabelecimento dos governos-gerais, o Dízimo sobre o açúcar continuou vigorando. A rigor só terminou com a Proclamação da Independência quando passou a integrar o imposto sobre a produção geral das províncias. Eram contratados por comerciantes, investidos do poder de cobrar e realizar as arrecadações.

Os impostos sobre importação e exportação também fazem parte dos tributos normais da Coroa, e foi grande a sua importância durante o período colonial. As tarifas de importação e exportação constituíam um prêmio ao Rei pela proteção que o Estado confere às mercadorias, durante o embarque e desembarque, defendendo-as contra assaltos de piratas e outros roubos. Além disso, os direitos sobre a exportação permitem a outro país o uso do que o trabalho nacional criou. Os produtos brasileiros exportados para a metrópole eram tributados em 10%. Quanto aos impostos de importação já naquela época se argumentava que tinham por função evitar que os produtos estrangeiros «concorressem» com os nacionais.<sup>5</sup> Com relação à exportação do ouro, a tributação se fazia na cobrança do quinto. O fornecimento dos produtos importados de Portugal para o Brasil, no

---

<sup>4</sup>HOLLANDA, Sérgio Buarque de, História Geral da Civilização Brasileira - A Época Colonial, São Paulo, 1968, Difusão Européia do Livro, pág. 348. Posteriormente citado como Hollanda. História Geral.

<sup>5</sup>HOLLANDA. História Geral, pág. 344.

fim do século XVIII, registrava que os artigos de fabricação do Reino ultrapassavam a 3.000 contos, representando mais da metade de tecidos de algodão, lã e seda. Em quatro anos apenas, entre 1796 e 1800, o valor das exportações das fábricas portuguesas alcançou ..... 48.281.000 cruzados, ou seja, 1.000.000 de libras esterlinas anuais.<sup>6</sup> O último dos tributos normais do sistema fiscal colonial eram os impostos de transmissão de propriedade, ou sejam, os de sisa. Tinham como justificativa o fato de que a transferência da propriedade beneficiava ao mesmo tempo, vendedor e comprador, aquele pela renda recebida, este pelo uso da propriedade. Durante o período colonial a sisa não recaía somente sobre a propriedade imobiliária, participando ao mesmo tempo, da natureza do de transmissão inter-vivos e do atual imposto de vendas e consignações. Era de 10% ad valorem e recaía sobre qualquer transação.<sup>7</sup> Além dos citados acima haviam, ainda, ~~os~~ de aplicação extraordinária, de caráter transitório: a derrama, as fintas, os donativos e as contribuições.<sup>8</sup> Com a criação do sistema de capitâncias hereditárias, criou-se também um sistema de tributação que diretamente beneficiaria ao donatário. Além da posse de 20% das terras e do direito de escravizar os indígenas, receberam eles direitos tributários sobre o comércio e a administração local da capitania, e, sobre as rendas da Coroa. Entre os direitos comerciais encontravam-se o monopólio para a exploração ou arrendamento de engenhos, moendas de água, marinhas

<sup>6</sup> LIMA, Heitor Ferreira, História Político-Econômica e Industrial do Brasil, São Paulo, 1970, Cia. Ed. Nacional, p. 117. Posteriormente citado como Lima Ferreira, História Político-Econômica.

<sup>7</sup> LIMA, Ferreira, História Político Econômica. p. 349.

<sup>8</sup> Ver Glossário anexo.

de sal, portagem de barcos nos rios, tributos de 50% sobre o pau-brasil e o pescado, e jurisdição sobre o comércio exercido nas vilas e povoados. Seu controle sobre a vida administrativa estendia-se à nomeação de alcaides-mores e outros oficiais, bem como taxas anuais sobre os tabelionatos. Dos tributos pertencentes à Coroa, devia o donatário receber a Redízima.<sup>9</sup> Efetivamente a concessão de direitos tributários aos Donatários criou dois sistemas de tributação na Colônia.

Como demonstra o Quadro I - 1, a Coroa retinha direitos gerais sobre a produção e o comércio impe-

QUADRO I - 1

Da Coroa (Portugal)	Do Donatário (mais tarde capitão-mor e governador).
-Monopólio do comércio do pau-brasil, especiarias e drogas;	-Monopólio das explorações das moendas de água e de outros engenhos;
-Direitos das Alfândegas mercadorias importadas e exportadas;	-Direito de passagem dos rios (barcagem);
-Quinto dos metais e pedras preciosas;	-Quinto da produção das especiarias da colônia;
-Dízimo do pescado e dos produtos da terra, colhidos ou fabricados.	-50% do produto do pau-brasil e do pescado;
	-Dízimo do Quinto dos metais e pedras preciosas da Capitania;
	-Redízima das rendas da coroa.

Fonte: Roberto C. Simonsen - História Econômica do Brasil págs. 83 e 84.

<sup>9</sup>SIMONSEN, História Econômica, págs. 83 e 84.

rial, gerando rendas para o governo central, e os Donatários teriam direitos sobre as rendas provenientes da produção e atividade comercial interna da capitania, que deveriam apoiar o desenvolvimento da mesma. Este sistema duplo de tributação permitia uma certa independência fiscal às Capitânicas.

Porém com o malogro do sistema, desenvolveu-se o governo Geral que foi absorvendo aos tributos metropolitanos as rendas locais, centralizando no período posterior, o sistema tributário português.

Época Pombalina - 1750 - 1777

O ciclo do Ouro deu uma nova estrutura à evolução tributária no Brasil. A sua exploração começou com a descoberta do território de Minas, a partir de 1693. A intensidade exploratória foi, de imediato, controlada, tornou-se impossível de ser fiscalizada. Por se tratar de metal precioso, foi logo submetido à legislação tributária da Metrópole. Foi o ouro arrecadado no Brasil que transformou a economia portuguesa e marcou o esplendor.

dor do reinado de D. João V.<sup>10</sup>

Após a morte de D. João V, subiu ao trono português D. José I, e foi nomeado para a Secretaria dos Negócios Estrangeiros, em 1750, Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal. A importância de sua atuação à frente da política portuguesa marcou, sensivelmente, o esquema econômico e financeiro de Portugal e do Brasil. Ao ocupar o cargo de 1º Ministro (1750 - 1777), impôs de definição clara às prioridades do governo em relação à política mercantil e imperial. As suas medidas tendiam todas a formar de Portugal e suas colônias uma razão política, independente no seio das nações européias.

Percebendo o grande controle que a Inglaterra exercia sobre Portugal, foi objeto de Pombal dese

10

SIMONSEN, Roberto C., p. 298, apresenta a seguinte tabela da produção aurífera entre 1691 e 1859, extraído do recente livro sobre o Brasil de Normano que aceita a estatística de Soetheer, avaliando em 980, 100 t. a produção do ouro do Brasil, entre 1691 e 1850.

	Número de anos	Total Kg	Média anual Kg
1791 - 1700	10	15.000	1.500
1701 - 1720	20	55.000	2.750
1721 - 1740	20	177.000	8.850
1741 - 1760	20	292.000	14.600
1761 - 1780	20	207.000	10.350
1781 - 1800	20	109.000	5.450
1801 - 1810	10	37.500	3.750
1811 - 1820	10	17.600	1.760
1821 - 1830	10	22.000	2.200
1831 - 1840	10	30.000	3.000
1841 - 1850	10	24.000	2.400

volver um processo de desligamento, através de reformas políticas, legislativas e econômicas.<sup>11</sup> A política da reforma expressou-se através de um esquema monopolizador de comércio e de equilíbrio entre as importações e exportações. Com relação ao Império Português, Pombal procurou controlar rigorosamente a exportação do ouro e os Monopólios comerciais na Metrôpole e nas colônias por intermédio das Companhias Monopolistas como a Cia. do Grão Pará. Incentivou a participação da nobreza, na política mercantil. Em Portugal procurou dar uma proteção assegurada aos vinhos do Douro, incentivar a criação de fábricas e indústrias, para que o país não dependesse do estrangeiro para comer, vestir e mobilar. Com relação ao Brasil, Pombal se preocupou com a reforma da legislação da indústria e da mineração, adotando o sistema da avença (quantia paga com antecipação, por conta do Imposto de consumo e calculada sobre as probabilidades de venda de um determinado período); incentivos aos produtos vitais do sistema comercial luso-brasileiro, açúcar, fumo e ouro e com a diversificação da produção agrícola: café, arroz, trigo, feijão e o desenvolvimento das indústrias de origem agrícola e animal, com as de anil, conchinilla e laticínios.<sup>12</sup>

A administração Pombalina marca uma tentativa de organizar o império luso-brasileiro como uma entidade

---

<sup>11</sup>MAXWELL, Kenneth, A Devassa da Devassa, Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra S.A., 1978, pp. 23 e 24. Posteriormente citado como Maxwell, A Devassa.

<sup>12</sup>FAORO, Os Donos do Poder. I, p. 221.

de comercial integrada.

Outra preocupação importante nas reformas foi a estrutura tributária renovada, que se desenvolveu a partir da instalação da Real Fazenda em Lisboa, no ano de 1761. O objetivo da Fazenda era a centralização da jurisdição de todos os assuntos tributários na Tesouraria, desde a administração tributária e receitas alfandegárias até os monopólios reais. Os novos métodos de contabilidade e supervisão da Real Fazenda tiveram nas Colônias um grande impacto, sendo estabelecidas tesourarias, ou Juntas de Fazenda nas principais capitâneas brasileiras. As capitâneas, cada qual com sua jurisdição separada, eram responsáveis, através das Juntas, perante a Real Fazenda, por receitas e despesas efetuadas, expedindo regularmente, de maneira padronizada e correta, os seus balancetes à Real Fazenda.

---

O comércio direto do soberano se fazia por intermédio dos monopólios (pau-brasil, pesca da baleia, fumo, sal e diamantes) cuja exploração é feita pelos contratantes que cumpriam as exigências previstas, tais como: pagar o preço, redistribuir o produto na Europa e seguir todos os preceitos a que estavam sujeitos pelo contrato. A mineração foi, na época, a mais importante modalidade, que acabou se diluindo no tráfico dos escravos, engenhos de açúcar e produção agrícola. Próximo dos monopólios, com outra forma de cooperação dos particulares, a existência das Companhias privilegiadas de Comércio (a Cia. do Grão-Pará e Maranhão - 1755, e as Cias. de Pernambuco e Paraíba), distinguia-se pela iniciativa oficial e papel preponderante do Estado. A

exploração mais prática e geral destes tipos de atividade econômica era o tributo, no qual se incluíam os Dízimos, o Quinto, as Sisas e as Taxas.

O controle exercido pelo quadro hierárquico da Fazenda era muito rígido, em virtude da Supremacia dos agentes reais sobre as autoridades locais. O Real Erário possuía vários tentáculos, desde as Juntas de Fazenda até os órgãos incumbidos da cobrança de tributos especiais, diretamente ligados a Lisboa. A fazenda articulava com o Conselho Ultramarino, racionalizava e devorava as atividades econômicas, sem que, entretanto, a receita se aplicasse às populações da apropriação das rendas. As rendas tributárias, com seu caráter de permanência e continuidade, se destinavam às despesas do aparelhamento burocrático, e as rendas econômicas prestavam-se às aventuras e aos riscos do negócio.<sup>13</sup> O sistema tributário centralizado recolhia as rendas e as aplicava no governo real, em detrimento do desenvolvimento local.

---

13

FAORO. Os Donos do Poder, I, p. 224



O Reinado de D. Maria I (1777 - 1792) e o Período Regencial de D. João (1792 - 1808).

No reinado de D. Maria I, apesar da reação contra o governo do Marquês de Pombal, julgou-se necessário continuar o movimento e a organização do reino. Oliveira Martins diz: "com a morte de D. José I e o exílio de Pombal, nobreza e clero, de mãos dadas, sentiam a necessidade de continuar o que o ministro havia interrompido, o mesmo esquema político do governo de D. João V, isto é, fradesco e dependente".<sup>14</sup>

Com a derrocada das Companhias monopolistas, fortaleceu-se a política manufatureira, com a criação de novas fábricas. Seu efeito sentir-se-ia no Brasil com a Alvará que mandava extinguir, aqui, todas as fábricas e manufaturas e proibia a instalação de novas, para proteger as velhas e decadentes indústrias da metrópole e fortalecer a incipiente indústria portuguesa. Neste período, além dos tributos já existentes, acrescentaram-se mais os seguintes de caráter especial: conforme o quadro I-2, a seguir:

A imposição destes novos tributos refletia a continuação da crise econômica no Império português e a necessidade de aumentar, até pela força, as rendas tradicionais.

---

<sup>14</sup>MARTINS, Oliveira, História de Portugal, Lisboa, Guimarães Editores, 1968, p. 493.

## QUADRO I - 2

- Subsídio real, direitos sobre a carne verde, os couros crus ou curtidos, a aguardente de cana e as lãs grosseiras manufaturadas no país;
- Subsídio literário, para custeio dos mestres-escolas;
- Imposto em benefício do Banco do Brasil;
- Taxa suntuária, também em benefício do Banco do Brasil;
- A taxa sobre engenhos de açúcar e destilações;
- A décima do rendimento anual das casas e quaisquer imóveis no litoral e lugares mais populosos do interior;
- A sisa, imposto de 10% sobre a venda das casas e outros imóveis urbanos;
- Meia-sisa, 5% sobre a venda de escravo ladino;
- Novos Direitos, taxa de 10% sobre os salários dos empregados da Fazenda e Justiça.

Fonte: Roberto C. Simonsen, História Econômica do Brasil, São Paulo. Cia. Ed. Nacional, p. 414.

O Alvará de 03 de dezembro de 1750 obrigara o povo das Minas Gerais à garantia de 100 arrobas de ouro por ano à Real Fazenda. Se a cota ainda não ficasse completa, o povo deveria perfazer a diferença, por meio do imposto extraordinário - a Derrama - sendo esta determinação essencial complemento a garantia da primeira, devendo ser sempre exata e inexoravelmente observada. O Alvará advertia ainda que os membros da Junta arrecadadora seriam responsáveis, com suas pessoas e propriedades, pelas perdas da Fazenda, especialmente quando resultantes de omissão e negligência. Mas não

surtiria efeito, porquanto a Junta com todo o sossego e tranquilidade vira dilapidar-se o patrimônio régio, reduzido a quase metade de seu anual rendimento. Devido à negligência da Junta e do povo da Capitania, esta se encontrava em atraso com a Real Fazenda, no montante de 538 arrobas de ouro, ou 3:305.472\$000, em 1788.<sup>15</sup> Ameaçados pela imposição da Derrama, alguns líderes mineiros organizaram a Insurreição conhecida como a Inconfidência Mineira, que apesar do seu fracasso, conscientizou o governo português da necessidade de reformas no sistema tributário. Terminado o processo judicial e justificados os réus, em 27 de maio de 1795, Luiz Pinto de Souza Coutinho, Ministro dos Domínios Ultramarinos, dirigiu uma circular aos Governadores do Brasil: "Devendo persuadir-se que alguns defeitos políticos e restrições fiscais, se têm oposto, até agora, aos seus progressos (do Brasil)... e desejando a mesma senhora (a Rainha) aliviar quanto esteja de sua parte aos seus vassallos, tem resolvido tomar algumas decisões importantes primeiramente, era proposta a abolição do monopólio do sal, no Brasil; em segundo lugar, o governo queria estimular a mineração e a manufatura do ferro, especialmente em Minas Gerais e São Paulo".<sup>16</sup>

Além de formular e aplicar as reformas que Luiz Pinto de Souza Coutinho esboçara, foi chamado a Lisboa o embaixador português em Sardenha, D. Rodrigo

---

<sup>15</sup> MAXWELL. A Devassa, p. 128.

<sup>16</sup> Luiz Pinto de Souza Coutinho a Bernardo José de Lorenna Queluz, 27 de maio de 1795. Arquivo do Estado de São Paulo, nº de Ordem 421, livro 171, citado em Maxwell a Devassa, p. 234.

de Souza Coutinho, que, em 1796, tornou-se responsável pelos assuntos coloniais. Na opinião de D. Rodrigo de Souza Coutinho:

"a boa administração da Real Fazenda contribuiria muito para a abastança e a conservação dos grandes domínios ultramarinos. A tributação não deve ser arbitrária mas fixa e determinada; que deve ser tal, que a totalidade que se percebe dos contribuintes, entre nos Reais Cofres, com a mínima dedução possível para a sua arrecadação e finalmente que deve recair sobre todos os contribuintes com a maior igualdade possível, e na mais exata proporção com as suas forças". 17

Observa-se então a preocupação de D. Rodrigo no planejamento de suas reformas e necessidade do controle tributário e de sua reformulação. As reformas elaboradas por D. Rodrigo de Souza Coutinho se referiam a uma perfeita administração da Real Fazenda: na parte referente à tributação, esta não deveria ser arbitrária, mas fixa e determinada. A arrecadação que deveria recair sobre os contribuintes seria dentro da maior igualdade possível. A elaboração de uma nova lei para Minas Gerais, fundamentada sobre princípios mais liberais extinguindo o quinto do ouro seria substituído por impostos sobre artigos de luxo. O estímulo aos recursos pastoris e agrícolas, bem como abertura de vias de comunicações, especialmente ao longo do Rio Doce e São Francisco. Comissões compostas por brasileiros eruditos, para as informações sobre jazidas de sal, de cobre, cultura de algodão, salitre e a redução do preço do fer

---

<sup>17</sup> MAXWELL, A Devassa. p. 234

ro fundido e outras. Estas propostas eram verdadeiramente revolucionárias, pois propunham a uma mudança completa da estrutura administrativa, tributária e orgânica de Minas e São Paulo, fazendo parte de um programa muito mais amplo, visando à reconciliação da Coroa com seus vastos domínios ultramarinos, principalmente os da América. Mas as idéias de D. Rodrigo sobre a organização imperial, sua distinção entre reforma e Revolução, sua desaprovação e ataques enérgicos aos contratos de tributos em Portugal, conduziram-no ao choque frontal com a oligarquia mercantil e industrial portuguesa, que se opôs à maioria das suas inovações. Sua visão da importância do Brasil, evidenciou-se quando, em 1803, consultado sobre a situação européia, propôs ao Príncipe Regente passar para a América a base do Trono português. Algumas das proposições de D. Rodrigo de Souza Coutinho começaram a ser promulgadas, tais como: Alvará de 24 de abril de 1801 "em benefício dos habitantes do Brasil e da liberdade de comércio", aboliu os contratos do sal e da pesca à baleia, incentivou a exploração dos depósitos de salitre e o fabrico da pólvora, sobre o controle único da Coroa, estimulando a mineração e a manufatura do ferro.<sup>18</sup> Foi prejudicial a D. Rodrigo a coincidência do seu parecer com o ponto de vista dos ingleses, que gostariam de ver a Corte Lusa instalada no Rio de Janeiro, que lhes dava perspectivas de grandes lucros comerciais na América do Sul. A oposição às propostas de D. Rodrigo impediu que a maioria delas se realizassem antes da efetiva transferência da Corte ao Brasil em 1808.

<sup>18</sup> José da Silva Lisboa. Sinopse da Legislação Principal do Senhor D. João VI. Rio de Janeiro. 1818-28, citado em Maxwell, Devassa. pp. 237 238 e 239.

## A Vinda da Família Real

Em 1804, Napoleão fez-se imperador, empenhando sua Coroa no duelo contra a Inglaterra. A situação de Portugal, desde o estabelecimento da Dinastia de Bragança, era precária; agora tinha que optar por um dos contendores de influência na península. A carência de forças para se defender era um entrave à neutralidade do Reino, em todos os conflitos europeus. Em 1806, Napoleão exigia dele: que declarasse guerra à Inglaterra, dentro de um prazo de 20 dias; que fechasse os portos aos navios ingleses; que juntasse os seus navios às esquadras franco-espanholas; que seqüestrasse todas as propriedades inglesas e prendesse todos os súditos britânicos. Como poderia Portugal, assim proceder, se por outro lado o inglês para se proteger guardava a costa com uma esquadra? D. João, o Príncipe Regente, fez no momento, o que pôde, simulou o fechamento dos portos aos ingleses e o seqüestro de suas propriedades, mas não conseguiu iludir os franceses. A consequência seria a fuga para o Brasil com toda a sua família e sua corte, em novembro de 1807.

O reino abandonado foi palco de lutas sangrentas, saques e depredações. O General Junot entrava em Lisboa a 30 de novembro de 1807, a tempo de ver, do alto da fortaleza de São Julião da Barra, desaparecer no horizonte os últimos navios da esquadra real. Diz Pinheiro Chagas, "tão salutar foi para Portugal a invasão francesa de 1807, despertando da letargia o velho sentimento nacional português e retemperando-o para a luta

patriota da expulsão dos invasores, robustecendo-lhe o ideal de independência e liberdade, a que serviu de fruto o movimento constitucional de 1820."

A frota real fundeou na Bahia em 22 de janeiro de 1808. A abertura dos portos foi uma consequência lógica dos fatos. Emigrada a corte para o Brasil não mais seria possível os portos brasileiros ficarem trancados no livre câmbio pela simples razão de que, encontrando-se Portugal em poder da França, seria desnecessário conservar privilégios e monopólios, de que só haveria de auferir lucros o inimigo invasor; e precisando a monarquia, mais do que nunca, de avolumar suas fontes de receita, já que o ouro das minas escasseava cada vez mais e paralisado se via o comércio de navegação com os portos do reino, fechados pelo inimigo a Portugal, o único expediente indicado era mesmo a livre franquia dos portos, a exploração da indústria e comércio livre.

Com a instalação da Corte Portuguesa no Brasil, o aparelhamento financeiro ganhou novo centro: o Rio de Janeiro. A vinda da Corte para o Brasil foi a princípio uma esperança, que mais tarde se converteu em pesadíssimo fardo para o contribuinte brasileiro, pois não havia dinheiro que chegasse para satisfazer aos com promissos do Erário Real.

Com a permanência da Corte Portuguesa no Brasil, os impostos eram tantos que havia necessidade de muito dinheiro para saldá-los. O sistema fiscalizador era complexo e nas capitâneas as juntas controlavam as

arrecadações, que por sua vez eram fiscalizadas através de balancetes mensais e anuais enviados ao Real Erário no Rio de Janeiro.<sup>19</sup> Em conclusão, o sistema tributário dava ao governo central os lucros e à sua disposição ficava a produção do Brasil. A partir destas considerações gerais sobre a evolução do sistema tributário no Império Luso-Brasileiro, podemos enquadrar e analisar a atuação da Junta da Real Fazenda em Santa Catarina durante o período de 1817 a 1831.

---

<sup>19</sup>FLEIUSS, Max, História Administrativa do Brasil. São Paulo, Ed. Melhoramentos, 1922, pp. 90-91.



## CAPÍTULO II

## A CAPITANIA DE SANTA CATARINA NO INÍCIO DO SÉCULO XIX

Situar a capitania de Santa Catarina no início do século XIX, é o nosso objetivo neste capítulo, como fundamento para o estudo da atuação da Junta da Real Fazenda na região.

Santa Catarina era uma Capitania de fundação recente, não se desenvolvera rapidamente por não possuir bens agrícolas ou minerais valiosos que atraíssem a atenção do governo central, como aconteceu às capitanias da Bahia, Maranhão e Minas Gerais, para se fazer uma comparação no mesmo período. O interesse da metrópole portuguesa na região catarinense prendia-se à sua posição estratégica entre o Rio de Janeiro e o Rio da Prata, este, alvo de disputas político-militares entre Portugal e Espanha. Oscilava então o apoio metropolitano de acordo, com as oportunidades percebidas quanto ao controle da Banda Oriental do Uruguai. A situação política, econômica e financeira da capitania era, no início do século XIX, relativamente equilibrada, embora em baixo nível, com exceção dos encargos militares que os interesses Platinos de Portugal lhe acarretavam.

A Situação Econômica, Política e Social de Santa Catarina

As fontes para o desenvolvimento deste assunto -

to, além dos historiadores catarinenses Lucas A. Boiteux e Oswaldo Rodrigues Cabral, incluem também o trabalho de Dante Laytano, "Corografia da Capitania de Santa Catarina", onde se acham inseridas as informações dadas em 1797, pelo então governador Tenente-Coronel João Alberto de Miranda Ribeiro (1791 - 1800) e na obra "Memória Política de Santa Catarina", de Paulo José Miguel de Brito, ajudante de Ordens do governador da citada capitania, escrita no Rio de Janeiro em 1816. Geograficamente, a ilha de Santa Catarina, acha-se situada em uma posição vantajosa entre o Rio de Janeiro e os interesses portugueses no sul. Ponto de apoio e escala obrigatória para aguada e abastecimento dos barcos que iam e vinham do Rio da Prata e do Oceano Pacífico.<sup>1</sup>

É grande a historiografia que relata as prodigalidades da região descrita pelos viajantes estrangeiros que aqui aportaram nos séculos XVIII e XIX.<sup>2</sup> A preocupação do governo português para com a região começou com a fundação da Colônia do Sacramento em 1680. Com a fundação desta colônia, a Coroa portuguesa lançou um desafio aos espanhóis, devido à sua posição de cidade pro-

---

<sup>1</sup>CABRAL, Oswaldo Rodrigues. História de Santa Catarina, Rio de Janeiro, Ed. Laudes, 1970, 2ª Edição, pp. 59 e 60. Posteriormente citado como Cabral, História de Santa Catarina.

<sup>2</sup>Os principais relatos destes viajantes se encontram em: Paulo Berger, pesquisador. Ilha de Santa Catarina, Relato de Viajantes Estrangeiros nos Séculos XVIII e XIX, Florianópolis, Assembleia Legislativa do Estado, Assessoria Cultural, 1979.

jetada política e comercialmente sobre Buenos Aires. Indicaria para a Espanha que Portugal estava lançando as bases da conquista daquele território. Na mesma época conseguia do Papa uma bula que criava o bispado do Rio de Janeiro e estabelecia como seu limite meridional, o estuário do Prata. Do mesmo modo a Câmara do Rio de Janeiro pedia ao governo português que fixasse no Prata a fronteira e fortificasse sua margem esquerda.<sup>3</sup> A partir das razões político-militares descritas, despertou-se o interesse da metrópole na ilha de Santa Catarina, fazendo com que D. João V, em 1738, resolvesse formar com a ilha e terra firme adjacente uma capitania ou governo separado, independente de São Paulo, a que havia pertencido até aquela época. O primeiro governador da Capitania foi o Brigadeiro José da Silva Paes, que tomou posse em 7 de março de 1739.<sup>4</sup> Em 1746, D. João V consulta o Conselho Ultramarino sobre a possibilidade da vinda de contingentes imigratórios portugueses, grupos de famílias dos Açores e da Madeira, tendo sido efetuado oficialmente no mesmo ano. As famílias se ofereceram para ser transportadas ao Brasil, aceitando as ofertas do governo, como: ajuda de custo, instrumentos de lavoura e outras vantagens. Com o passar do tempo, estabeleceram-se povoados litorâneos, dos quais destacaram-se Laguna e São Francisco, pela qualidade de seus portos. Ainda

---

<sup>3</sup>PIAZZA, Maria de Fátima F. A Invasão Espanhola na Ilha de Santa Catarina. Tese de Mestrado à Universidade de Brasília, 1978, pp. 35 e 36. Posteriormente citado como Piazza, A Invasão Espanhola.

<sup>4</sup>MIGUEL DE BRITO, Paulo José. Memória Política sobre a Capitania de Santa Catarina. Lisboa, tipografia da Academia Real das Ciências, 1829, p. 20. Posteriormente citado como Miguel de Brito, Memória Política.

assim, o povoamento continuava escasso levando os seus governadores a insistirem no incentivo à imigração. O interesse à interiorização na região era outro ponto destacado, principalmente no relatório do governador Miranda Ribeiro em 1797. Foi prioridade do seu governo a questão do povoamento, pois no seu entender, para um melhor desenvolvimento, a integração político-administrativa e a densidade demográfica eram importantes. Ao fim do século XIX a capitania já apresentava um relativo desenvolvimento, possuía três vilas e dez freguesias, distribuídas na ilha de Santa Catarina e ao longo do litoral entre São Francisco e Laguna. A população era ainda escassa e o seu ritmo de crescimento lento. Entre 1795 e 1810, a evolução populacional apresenta-se da seguinte maneira:

QUADRO II - 1

POPULAÇÃO DA CAPITANIA DE SANTA CATARINA  
(1795-1810)

ANO	1795	1796	1810
POP.	23.556	23.865	30.339

Obs. A população dada para 1795 e 1796, não inclui os militares sediados na Capitania que em 1796, perfaziam um total de 1.027

Fontes. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, 1959, vol. 245, p. 164 e "Memória Política da Cap. de Santa Catarina", Paulo José Miguel de Brito, p. 50.

pode-se observar que o índice de crescimento populacio-

nal era de ordem de 1,91% ao ano neste período. A densidade desta população, segundo as estimativas de Paulo José Miguel de Brito, seria de 1,38 habitantes por Km<sup>2</sup> em 1810. Administradores da capitania solicitavam medidas para dinamizar o crescimento populacional, sem porém obterem resultados.

### Desenvolvimento Econômico

A capitania era também, inicialmente pouco desenvolvida economicamente, devido ao predomínio das considerações estratégicas e da falta do interesse Real. Seu produto principal era a farinha de mandioca, seguindo-se os derivados de cana de açúcar, grãos, a pesca e produtos de extração. Exportava em pequena escala: farinha de mandioca, arroz com casca, milho, feijão, azeite de peixe, couros, madeira, fibras, telhas e tijolos. Os engenhos para o beneficiamento da produção espalharam-se ao longo do litoral.<sup>5</sup> Com seu alicerce na produção agrícola, o desenvolvimento econômico da capitania é demonstrado através do quadro II-2.

A farinha como produto base da economia, não viu o crescimento de sua produção acompanhar o aumento da população.

<sup>5</sup>LAYTANO, Dante. Corografia da Cap. de Santa Catarina publicado na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. 245, Rio de Janeiro, 1959, p. 148. Posteriormente citado como Laytano. Corografia.

QUADRO II-2

CAPITANIA DE SANTA CATARINA - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO - 1796 - 1810

PRODUÇÃO AGRÍCOLA	PRODUÇÃO				EXPORTAÇÃO				TAXA DE CRESCIMENTO	TAXA DE CRESCIMENTO	PERCENTAGEM-EXPORTAÇÃO	
	1796		1810		1796		1810				1796	1810
	QUANTIDADE	MEDIDAS	QUANTIDADE	MEDIDAS	QUANTIDADE	MEDIDAS	QUANTIDADE	MEDIDAS				
Farinha.....	204.000	Alqueires	243.659	Alqueires	52.135	Alqueires	71.487	Alqueires	37,12 %	25,56 %	1810	
Arroz.....	15.806,5	Alqueires	56.526	Arrobas	4.661	Arrobas	36.632	Arrobas	29,49 %	29,49 %	1810	
Milho.....	12.515,5	Alqueires	5.643	Alqueires	2.476	Alqueires	1.702	Alqueires	31,26 %	19,78 %	1810	
Feijão.....	7.326,75	Alqueires	12.212	Alqueires	1.864	Alqueires	6.872	Alqueires	268,67 %	25,44 %	1810	
Favas.....	267	Alqueires	129	Alqueires	30	Alqueires	45	Alqueires	50,00 %	11,24 %	1810	
Trigo.....	1.511,75	Alqueires	3.613	Alqueires	200	Alqueires	1.793	Alqueires	796,50 %	13,23 %	1810	
Cevada.....	35	Alqueires	27	Alqueires	-	Alqueires	11	Alqueires	-	-	1810	
Linho Comum.....	2.468,5	Pedras	6.547	Alqueires	-	Alqueires	5.352	Arrobas	-	-	1810	
Cebolas.....	600	Résteas	13.741	Résteas	200	Résteas	9.212	Résteas	4.506,00 %	33,33 %	1810	
Alho.....	-	Résteas	14.946	Résteas	-	Résteas	9.654	Résteas	-	-	1810	
<b>BENEFICIADOS</b>												
Açúcar.....	3.598,5	Arrobas	3.366	Arrobas	-	Arrobas	1.224	Arrobas	-	-	1810	
Aguardente.....	36.876	Medidas	33.287	Medidas	35	Medidas	25.287	Medidas	0,09 %	0,09 %	1810	
Melado.....	5.492	Medidas	8.115	Medidas	-	Medidas	7.407	Medidas	72.148,57 %	-	1810	
Algodão.....	2.438	Arrobas	6.547	Arrobas	-	Arrobas	832	Arrobas	-	-	1810	
Café.....	135,5	Arrobas	15.192	Arrobas	-	Arrobas	13.208	Arrobas	-	-	1810	
Fumo.....	209	Arrobas	353	Arrobas	-	Arrobas	128	Arrobas	-	-	1810	
<b>FIBRAS</b>												
Gravata.....	70	Arrobas	65	Arrobas	70	Arrobas	29	Arrobas	58,57 %	100,00 %	1810	
Betas Imbe.....	1.000	Unidades	492	Unidades	1.000	Unidades	38	Dúzias	100,00 %	100,00 %	1810	
Betas Pequenas.....	800	Unidades	396	Unidades	800	Unidades	21	Dúzias	100,00 %	100,00 %	1810	
Linho Cãchamo.....	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	1810	
<b>MADERAS</b>												
Tábua.....	223	Dúzias	2.915	Dúzias	-	Dúzias	2.415	Dúzias	-	-	1810	
Várria.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1810	
<b>PESCA</b>												
Peixe Seco.....	4.585,7	Milheiros	11.953	Milheiros	4.585,5	Milheiros	5.039	Milheiros	9,89 %	100,00 %	1810	
Peixe Saigado.....	-	-	5.245	Arrobas	-	-	4.166	Arrobas	-	-	1810	
Azeite Peixe.....	-	-	-	-	3.418	Pipas	-	-	-	-	1810	
B. Baleia.....	-	-	-	-	820	Unidades	-	-	-	-	1810	
Cola Baleia.....	-	-	-	-	8	caixões	-	-	-	-	1810	
<b>PECUÁRIA</b>												
Couros.....	8	Centos	1.274	Centos	-	Centos	315	Centos	-	-	1810	

\* Não foi possível determinar taxas de crescimento por serem as medidas diferentes.

Fontes: Relatório do Governador Miranda Ribeiro, em Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, 1959, volume 245, p. 172 - Paulo José Miguel de Brito, "Memória Política da Capitania de Santa Catarina". Florianópolis, Sociedade Literária - Biblioteca Catarinense, 1932, reimpressão, p. 66.

Este crescimento atingia 27%, enquanto ~~aquela atingia 19%~~ entre 1796 e 1810.

Os outros produtos da província mostram divergências irregulares para estes dois anos, os quais temos os dados. Porém, sua pequena contribuição ao comércio da capitania e a falta de séries mais completas de dados não nos permitem uma melhor análise. O que se pode apontar dos dados de 1796 e 1810 é o aumento na variedade e quantidade de exportações, tendo a maioria dos produtos locais maior percentagem de sua produção exportada neste ano, o que nos sugere uma maior organização no seu comércio, provavelmente em face à maior demanda provocada pela transferência da Corte portuguesa ao Rio de Janeiro. Mesmo assim, a economia catarinense desenvolvia-se lentamente e sofria com a falta de interesse ou incentivos do governo. Entre os entraves ao seu desenvolvimento, encontravam-se: a pesca da baleia, que era contratada a negociantes estrangeiros à capitania; as requisições de farinha pelo governo, que frequentemente deixava de pagá-la, além dos enormes atrasos nos pagamentos de soldos às tropas estacionadas na capitania. O arrendamento do monopólio da pesca da baleia entre 1741 a 1801 a negociantes estrangeiros à capitania, que além de levarem os lucros desta atividade para fora da Capitania, privou a mesma de impostos sobre a atividade, pois, estes eram pagos em Lisboa ou no Rio de Janeiro, impossibilitando o desenvolvimento de uma indústria baleeira local.<sup>6</sup> As requisições de farinha pelo baixo preço que oferecia o governo e pelo atraso no pa

---

<sup>6</sup>LAYTANO, Corografia, p. 160

gamento, desinteressavam a produção. O quadro II-3 demonstra o montante deste atraso:

QUADRO II - 3

REQUISIÇÕES DE FARINHA DE MANDIOCA

ANO	QUANTIDADE	PREÇOS
1793	7.693 1/2 alqueires a 320 réis	2:461\$920
1794	8.493 1/2 alqueires a 400 réis	3:397\$400
1795	8.286 alqueires a 300 réis	2:485\$800
1797	9.500 alqueires a 500 réis	3:800\$000(sic)
	TOTAL	12:145\$120(sic)

Obs. Esta conta foi assinada pelo Escrivão da Provedoria Real, Manoel José Ramos, em 20 de junho de 1797.

Os atrasos de pagamentos aos soldados forçavam-nos a sobreviver do crédito junto aos comerciantes, o que prejudicava a expansão do comércio local.<sup>7</sup> A capitania como objeto dos interesses portugueses no sul, concentrou na região, um efetivo militar que, com o tempo, passou a fazer parte das atividades sociais da ilha-capital. Na segunda metade do século XVIII, verificou-se um crescimento da capitania, só interrompido quando da invasão espanhola em 1777.<sup>8</sup> Com sua economia em lento desenvolvimento, lenta também foi sua evolução social. Os habitantes da ilha foram descritos por alguns estrangeiros que por aqui aportaram, como portadores de

<sup>7</sup>LAYTANO. Corografia, pp. 85 e 86.

<sup>8</sup>CABRAL, Oswaldo Rodrigues. História de Santa Catarina. Rio de Janeiro, 1970, Ed. Laudes, 2ª Ed. pp. 97 e 98. Posteriormente citado como Cabral. História de Santa Catarina.



bons costumes e de muita cortesia, porém pobres e unidos a uma Provedoria sem recursos, pois poucos podiam contribuir.

A fim de posicionar melhor a situação de Santa Catarina na conjuntura político-econômica do Império, fizemos uma comparação com outras capitanias que no mesmo período, apresentaram um processo crescente de desenvolvimento graças às suas potencialidades econômicas internas e em algumas delas o interesse do governo Imperial pela região. Possuíam tais capitanias uma economia sustentada por seus produtos básicos, que como consequência do seu valor comercial, conheceram um desenvolvimento a partir do século XVI. O açúcar, o algodão, e o fumo foram os produtos chaves das capitanias do Maranhão e da Bahia. Minas Gerais prosperou através da mineração do ouro e pedras preciosas.

Começamos a exemplificar com a Bahia, que iniciou suas atividades na industrialização da cana de açúcar. Uma grande parte do seu rápido desenvolvimento foi devido à sua posição como sede dos governos gerais e dos Vice-Reinados, quando foi intensificada a sua economia interna. Sendo o centro dos negócios do governo português na colônia e mostrando-se logo como entreposto próspero de comércio com Portugal e com a África do Norte, sua balança comercial começou a oscilar positivamente.<sup>9</sup>

Tratando-se da sua principal produção, o açu-

---

<sup>9</sup>BOXER, C.R. A Idade de Ouro do Brasil, tradução de Nair de Lacerda 1969, São Paulo, Ed. Nacional, pp. 176 e 177. Citado posteriormente como Boxer. A Idade de Ouro.

car, encontrava-se na capitania um grande número de engenhos.<sup>10</sup> Soube aproveitar o seu período áureo. Os cronistas contam o que significou em termos de urbanismo e o elevado padrão social, em consequência do ciclo açucareiro. William Dampier havia observado em 1699, que o fumo representava outro importante produto de exportação e continuou a sê-lo durante a primeira metade do século XVIII. Vamos encontrar na sua pauta de exportação o açúcar, a cachaça e o fumo como artigos básicos de sua economia.<sup>11</sup>

Por sua vez, a capitania do Maranhão, durante o período 1621 - 1684, apresentava condições instáveis e precárias. As suas atividades resumiam-se no tráfico de escravos índios, uma pequena exportação de algodão e alguns produtos da terra. A política pombalina teve grande repercussão na sua economia com a introdução de capitais e fortes elementos de trabalho, criando a possibilidade de maior exportação do cacau, algodão e do arroz. Em 1755, o capitão-general Mendonça Furtado, Governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, organizou a Companhia de Comércio que recebia o monopólio da Navegação do comércio exterior e do tráfico de africanos. Raimundo José de Souza Gaioso, em seu "Compêndio Histórico-Político dos Princípios da Lavoura do Maranhão", publicado em 1818, mostra o aumento considerável da exportação verificada entre 1760 e 1771, a exportação do algodão subia de 651 para 25.473 arrobas, o movimento do porto passou de 3 para 10 navios em 1769; de 1805 a 1812, a exportação média do algodão foi de 48.314 sacas, 296.298 ar-

<sup>10</sup> SIMONSEN, Roberto C., História Econômica do Brasil, São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1960, p. 112.

<sup>11</sup> BOXER, A Idade de Ouro, p. 173

robas e a do arroz sacado, acima de 50.000 sacas, ou seja, 250.000 arrobas.<sup>12</sup> No final do século XVIII, com a decadência do comércio Amazônico e o surgimento da exportação do algodão e do arroz da região litorânea, registrou-se, o período áureo do Maranhão.<sup>13</sup>

A capitania de Minas Gerais, encontrou na mineração do ouro a sua atividade econômica mais intensa, revolucionando a política tributária da colônia. Com a necessidade de maior fiscalização das minas de ouro, foi acionado um rígido sistema fiscal, começando com a instalação de órgãos oficiais com o objetivo de formalizar as decisões da Coroa. Uma das medidas foi a instalação da Junta de Fazenda em 1765, órgão arrecadador e administrador dos tributos. O movimento aurífero foi grande na região. Para que se tenha uma idéia do que foi explorado e arrecadado, transcrevemos o rendimento em 1751, identificando a sua importância:

Dízimos.....	70:635\$000
Diamantes.....	144:000\$000
Direitos de Entrada.....	258:966\$000 <sup>14</sup>

Diante dos registros apresentados, procuramos entender o porquê do desenvolvimento das citadas capitânicas com relação à de Santa Catarina, sem possuir produ-

<sup>12</sup> SIMONSEN, Roberto C., História Econômica do Brasil 1960, São Paulo, Cia. Ed. Nacional, pp. 343 e 344. Citado posteriormente como Simonsen, História Econômica.

<sup>13</sup> BUARQUE DE HOLLANDA, Sérgio. História Geral da Civilização Brasileira, A Época Colonial, 1968, São Paulo, Difel, pp. 214 e 215.

<sup>14</sup> Revista do Arquivo Público Mineiro, IX, p. 348, publicado em História do Brasil, Pedro Calmom, p. 1336.

tos básicos da exploração que interessassem ao comércio interno e externo e a sua precária economia voltadas mais para o seu próprio consumo. Além disso, o interesse do governo-central era só no sentido de ocupação como base militar o que ainda abalava a sua já deficiente economia. O interesse de Portugal pela região era esporádico, e só se verificava em relação à política Cisplatina. Passada a fase do interesse das operações militares permanecia a Capitania em completo abandono. A Invasão espanhola de 1771 com D. Pedro de Zaballos, Vice-Rei do Prata, comandando o esquema militar em nome da Espanha, não encontrou nenhuma resistência na ilha, vencendo com facilidade o esquema de ocupação.<sup>15</sup> Quando em 1810, reavivam-se os interesses com a Banda Oriental, Santa Catarina é de novo o centro das atenções. Verificando o relato de Paulo José Miguel de Brito em sua "Memória Política"<sup>16</sup>, observa-se a situação financeira em 1810, descontrolada pela presença dos militares em Santa Catarina, o que desequilibrava o orçamento, exigindo remessas do Rio de Janeiro como subsídios para controlar as finanças. Pelo Quadro II-4 verificamos a situação.

Analisando o quadro II-4 é evidenciado o grande encargo com as Despesas Militares para uma arrecadação mínima reforçada pelas remessas do Rio de Janeiro.

---

<sup>15</sup> CABRAL. História de Santa Catarina, pp. 77 e 78

<sup>16</sup> MIGUEL DE BRITO. "Memória Política", p. 70

QUADRO II-4

RECEITA

Saldo do ano de 1809.....	\$ 352
Dízimos Reais.....	5:206 \$ 640
Passagens de Rio.....	213 \$ 340
Guindaste do Trapiche.....	10 \$ 200
Fretes, alugueis e arrumatações.....	917 \$ 450
Contrato das passagens da barra (Laguna, Camaxo e Garopaba).....	31 \$ 500
Venda de madeiras.....	21 \$ 160
Remessas do Rio de Janeiro.....	24:000 \$ 000
Foros da Marinha.....	117 \$ 210
Produto das Imposições Reais.....	3:831 \$ 431
Venda de pólvora.....	830 \$ 351
TOTAL.....	35:183 \$ 634

Obs.: As Imposições Reais de que acima se trata, são os selos dos papéis, sizas dos bens de raiz, e meia siza da venda dos escravos ladinos da Vila Capital e da Laguna.

Fonte: Paulo José Miguel de Brito. Memória Política Sobre a Capitania de Santa Catarina, P. 70.

DESPESAS - MILITARES

Ministras à tropa de Linha.....	372 \$ 9
Soldos ao Regimento de Linha (reformados, fortalezas e milícias).....	22:749 \$ 8
Saldados agente da Marinha.....	277 \$ 7
Consertos de armamentos.....	93 \$ 4
Hospital Militar.....	1:585 \$ 6
Pagamentos de fardamentos e semestres.....	392 \$ 3
Sub-Total.....	25:472 \$ 1

DESPESAS - LOCAIS

Despesas Extraordinárias.....	1:277 \$ (
Jornais de trem, Real corte das madeiras.....	1:130 \$ )
Ordenados aos Officiais da Fazenda Real.....	1:136 \$ (
Despesas com a Secretaria do Governo, Provedoria e Corpos de Guardas.....	366 \$
Pagamento de farinha de mandioca aos lavradores.....	836 \$
Guisamentos à Capela da Fortaleza da Ponta Grossa.....	7 \$
Congruas e guisamentos aos Reverendos Vigários.....	198 \$
Compra de gêneros para fornecimento dos Armazéns Reais.....	126 \$
Remessa feita para o Erário Régio da Corte.....	1:500 \$
Pagamento de pólvora manifestada e linho cânhamo.....	15 \$
Sub-Total.....	6:594 \$
Existia no fim do ano, para se remeter ao Real Erário.....	3:146 \$
TOTAL.....	35:183 \$

## A Provedoria da Real Fazenda em Santa Catarina

O controle das Rendas e Despesas da Capitania estava, desde 1751, sob a responsabilidade da Provedoria, compondo-se de um Provedor, um escriturário e um Almoxtarifado, que servia de tesoureiro.<sup>17</sup> De sua atuação temos poucas informações. Sabemos entretanto, que João Prestes de Melo foi Provedor de 1791 a 1798, Manuel José Ramos escrivão e Provedor interino várias vezes. Sobre a figura de João Prestes de Melo sabe-se que era português de nascimento, possuindo um zelo incomum no empenho de aumentar a contribuição da pobre colônia para a Metrópole. Em 1799, João Prestes de Melo, deixando a família no Desterro e seu filho João Prestes Barreto da Fontoura na Provedoria da Ilha, obteve licença para ir a Lisboa e de lá não voltou mais.<sup>18</sup> O exame das contas e dívidas realizado em 1797, demonstrou que a situação da Provedoria era precária. Havia muitos contratos arrematados sem que seus arrendatários apresentassem os pagamentos em dia.<sup>19</sup>

Em face desta situação precária, o Governador da Capitania sugeria meios de saná-la. A prática da arrematação dos contratos de impostos no Rio de Janeiro foi bastante criticada pelo governador Miranda Ribeiro, sugerindo que os Dízimos deveriam ser arrematados por contratantes locais e não os de fora, porque o lucro per

<sup>17</sup> LAYTANO. Corografia, p. 81

<sup>18</sup> CABRAL, Oswaldo. Os Juizes de Fora, p. 17

<sup>19</sup> LAYTANO. Corografia, p. 85

manecendo na Capitania seria aplicado em benefício da própria terra; que a arrematação da pesca das baleias fosse feita na capitania, que as passagens de rios que ficavam dentro da jurisdição da capitania fossem cobradas e que os produtos entrados nos portos fossem fiscalizados pela Provedoria. Pelo Alvará de 27 de fevereiro de 1798 foi criado o serviço de Correios do Brasil. Em Santa Catarina foi instituído a 03 de julho de 1798. Caberia às Provedorias da Real Fazenda a resolução de fixar o preço das cartas que do interior da América se dirigissem aos postos ou que deles viessem. Santa Catarina adotou o regulamento elaborado pelo Rio de Janeiro. Ficou determinado à Provedoria Real da Vila de Nossa Senhora do Desterro, enquanto o serviço dos Correios não mantivesse administração própria, a tarefa de receber, enviar, distribuir as cartas e cobrar a tarifa estabelecida.<sup>20</sup>

As Bases da Junta da Arrecadação e Administração em Santa Catarina.

A criação da Junta da Arrecadação e Administração da Real Fazenda, na Capitania de Santa Catarina está ligada a três fatores de ordem político-financeira, que marcaram a Regência e o Governo de D. João VI no Brasil.

---

<sup>20</sup>AN/RJ - Correspondência da Junta da Real Fazenda de Santa Catarina com o Real Erário no Rio de Janeiro. (Pacotes IJJ<sup>2</sup> - 346 e IJJ<sup>2</sup> - 347).

Passou-se à responsabilidade do governo do Brasil:

- Arcar com as despesas provenientes do estabelecimento da Corte, do estamento burocrático a ela ligado, e os gastos da sua instalação no Brasil;

- Prover recursos para as tropas que combatiam Junot e ajudar a restauração econômico-financeira de Portugal, inclusive a reedificação de Lisboa;<sup>21</sup>

- Cobrir os gastos provenientes das guerras contra as Províncias Unidas do Prata.<sup>22</sup>

Estas novas responsabilidades levaram à criação de novos impostos. Apesar de que as instituições criadas por D. João VI tivessem sido de utilidade para o Brasil, a Colônia não estava preparada para arcar com os impostos dispendidos com o aparelhamento burocrático e a instalação da Corte portuguesa. Para o contribuinte brasileiro não havia dinheiro que chegasse para satisfazer os compromissos do Erário. Além dos novos impostos que já foram descritos, havia ainda os particulares, que os magistrados cobravam em dados lugares e que entravam para o tesouro local figurando como taxas municipais.<sup>23</sup>

<sup>21</sup> VARNHAGEN, Francisco Adolfo. História Geral do Brasil. Tomo V. Antes de sua separação e Independência de Portugal. Seção L, p. 94. Cia. Edições Melhoramentos, 5ª edição, 1956.

<sup>22</sup> PILLAR, Ayrton Aché. O que ficou nos Bastidores da História - Dívida Externa - 2º Episódio: As finanças da Colônia de 1808 a 1821. p. 24 e 25. Comércio e Mercados, dezembro de 1976.

<sup>23</sup> FLEIUSS, Max - História Administrativa do Brasil, Parte II, Regência e Reino, São Paulo, Ed. Cia. Melhoramentos, 2ª Ed., 1922, pp. 90 e 91.



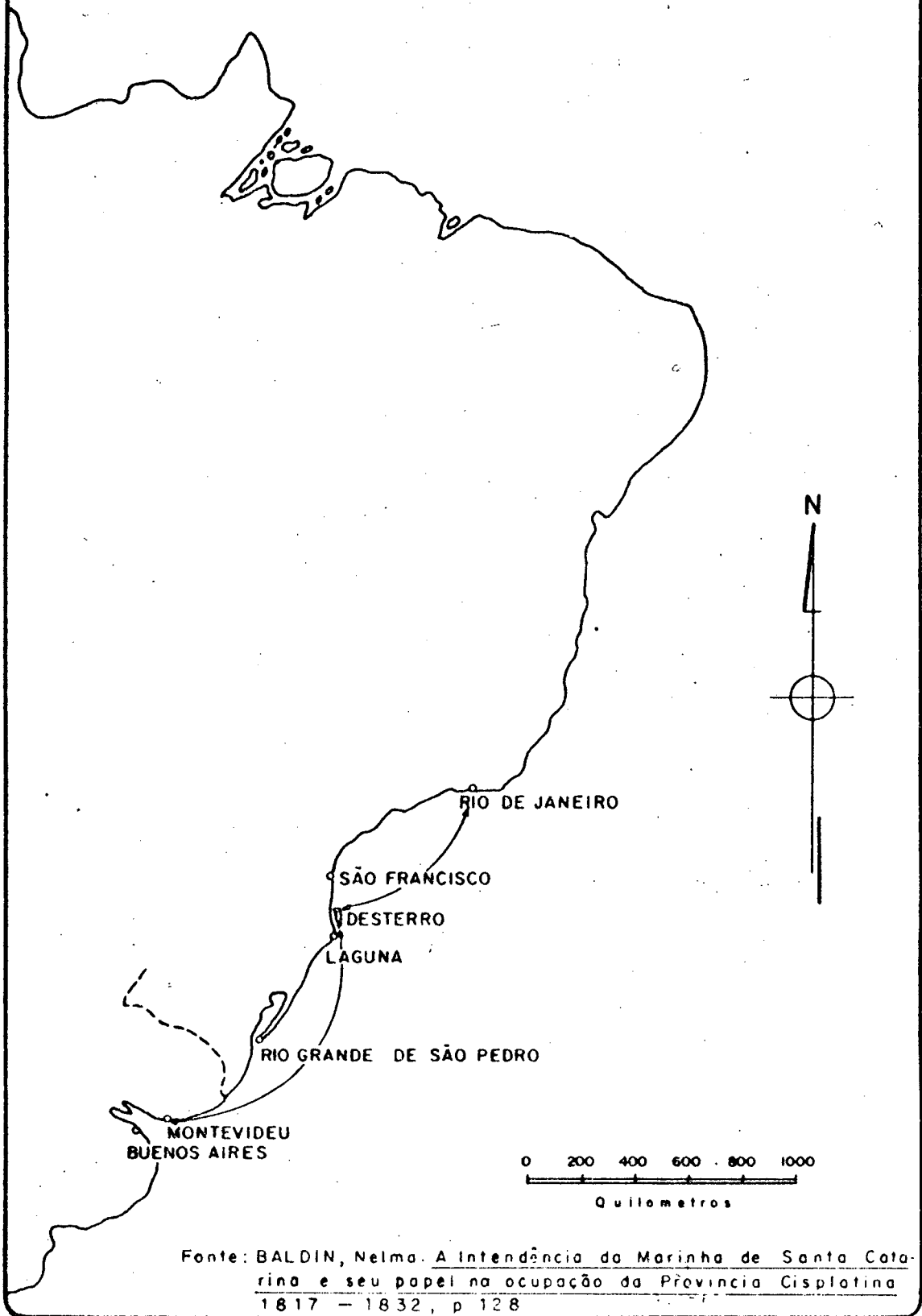
As capitânicas mais atingidas pelo excesso de tributação foram, as do Norte e Nordeste, por que mais produziam. A Corte Portuguesa, não querendo exorbitar das referidas Capitânicas, começou, a enraizar-se e a estreitar seus laços de integração com o centro-sul.<sup>24</sup> Ao processo de integração entre as capitânicas do Centro e do Sul enquadra-se perfeitamente a criação da Junta de Arrecadação e Administração da Real Fazenda em Santa Catarina.

Em conclusão, no início do século XIX, a Capitania de Santa Catarina, era uma capitania de organização recente e sem grandes elementos de desenvolvimento. Vivia em uma dependência contínua do governo Imperial português, graças à sua estratégica posição geográfica e seus portos. Na região sul, era o ponto de apoio à colonização do Rio Grande de São Pedro e às contendas militares no Prata. Não recebera qualquer incentivo por parte do governo, ou maiores estímulos internos, como acontecera às Capitânicas do Maranhão, Bahia e Minas Gerais. O sistema tributário era pouco desenvolvido e, completamente dependente do poder central. Enfim os pontos citados são mais do que suficientes para se entender a situação de retardamento na colonização da capitania por longos e muitos anos. De todas as Províncias brasileiras, somente o Espírito Santo tinha arrecadação menor e deficit maior que Santa Catarina em 1823.<sup>25</sup> Talvez por ser tão pobre e atrasada, Santa Catarina foi a última Capitania a receber uma Junta de Fazenda.

<sup>24</sup> MOTA, Carlos G. 1822 - Dimensões. Interiorização da Metrópole (1808 - 1853). Ed. Perspectiva, 1972. p. 171.

<sup>25</sup> SIMONSEN. História Econômica, p. 424.

# O LITORAL SUL BRASILEIRO NO INÍCIO DO SÉCULO XIX .



Fonte: BALDIN, Nelma. A Intendência da Marinha de Santa Catarina e seu papel na ocupação da Província Cisplatina 1817 - 1832, p 128

## CAPÍTULO III

## Criação e Composição da Junta da Real Fazenda

Para dinamizar a arrecadação dos impostos, o governo Português instalara uma Junta da Real Fazenda na aurífera e dinâmica Capitania de Minas Gerais em 1765. Esta repartição fora sendo estendida a outras capitanias durante os últimos anos do século XVIII e início do século XIX, procurando maior eficiência por parte dos órgãos tributários das mesmas. Com a instalação do governo de D. João VI no Rio de Janeiro e o enorme aumento das necessidades tributárias do governo, fazia-se necessário aplicar estas eficiências ao processo de arrecadação mesmo nas capitanias de poucos recursos. Somente em 1817, com o crescimento da campanha de conquista da Cisplatina, ordenaria o governo central a substituição da Provedoria de Santa Catarina por uma Junta de Arrecadação e Administração da Real Fazenda. É sobre a sua criação e instalação em Santa Catarina que trataremos a seguir, focalizando seus membros superiores e subalternos, bem como as suas atividades. As deficiências da Provedoria eram conhecidas, o que acarretava um entrave financeiro para a Capitania. Além disso eram frequentes os desentendimentos entre o governador e as autoridades que representavam o governo português na ilha-capital.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup>CABRAL, Oswaldo R., Os Juizes de Fora. (N. S. do Desterro), Florianópolis, Imprensa Oficial, 1950. pp. 62, 63 e 64.

## Criação da Junta

Extinguindo a Provedoria, com o objetivo de dinamizar a arrecadação das rendas da Coroa, determinando a sua aplicação de acordo com os interesses da Real Fazenda, foi criada por Carta Régia de 19 de abril de 1817, a Junta da Real Fazenda em Santa Catarina.<sup>2</sup> Como já sabemos a política externa de D. João VI, com relação ao Prata, colocava em evidência a Ilha de Santa Catarina, como Praça de guerra já conhecida pela sua posição estratégica. A instalação da Junta viria equacionar os problemas de ordem administrativa e militar, e em contra-partida, a região contribuiria com as suas capacidades econômicas e financeiras, além do efetivo humano para as fileiras militares, fato este que prejudicava a já deficiente agricultura.<sup>3</sup>

A arrecadação da Capitania, suas vilas e freguesias, não era suficiente para saldar os gastos militares dispendidos com pagamentos dos soldos e produtos requisitados para a manutenção das tropas, que sobregarregavam a economia interna da região. O resultado seria o constante endividamento do governo para com o comércio e a agricultura.<sup>4</sup>

<sup>2</sup>AN/RJ - Carta Régia de D. João VI ao Governador da Capitania de Santa Catarina D. Luiz Maurício da Silveira em 19 de abril de 1817, apenso como anexo I. Brito, Memória Política, p. 38, indica que fora fundada uma junta em 1814, mas não há outras informações sobre sua existência.

<sup>3</sup>Brito. Memória Política, p. 90

<sup>4</sup>AN/RJ - Ofícios da Junta da Real Fazenda de Santa Catarina, para o governo Central no Rio de Janeiro. Desterro, 17 de fevereiro de 1818. (Pacote IJJ<sup>2</sup> 346).

## Dos Homens "Bons e Abastados"

Segundo Kenneth Maxwell, o Estado Pombalino em seu esquema administrativo, envolvera a classe abastada nos órgãos do governo. Comerciantes e homens de negócios tinham sido atraídos para as seções administrativas da Real Fazenda. "A participação dos homens de negócios e latifundiários na administração pública só funcionava em favor dos interesses do Estado quando havia coincidência dos interesses imperiais, com os locais e, na medida em que a vigilância constante do governo central, pressionasse no sentido das prioridades gerais sobre os interesses pessoais e facciosos da oligarquia local. Os seus membros "seriam responsáveis pelas perdas e danos sofridos pela Real Fazenda, principalmente no caso de omissão e negligência".<sup>5</sup> Pelas recomendações expressas no esquema administrativo Pombalino avaliam-se as responsabilidades dos homens abastados envolvidos no processo e as suas preocupações pelo êxito dos negócios do governo. Através das citações em Maxwell, o modelo foi utilizado na criação da Junta de Minas Gerais, com relação especificamente ao controle do movimento aurífero.

Cabe agora analisar o processo com relação à Junta de Santa Catarina. Como se posicionaram os homens bons e abastados locais durante a sua estruturação e instalação? Desde o século XVI, as tarefas públicas eram desempenhadas por um corpo de funcionários constituídos pelos chamados agentes reais: públicos e por dele

---

<sup>5</sup>MAXWELL. A Devassa, p. 87.

gação. O exercício do cargo, pela comissão real, transformava o titular em portador de autoridade. No século XVII, para a investidura em muitas funções públicas (de acordo com as Ordenações Filipinas), exigia-se a qualificação na escolha dos candidatos: serem "homens bons". Entendia-se, pela expressão "homens bons", as pessoas mais gradas da terra ou sejam os munícipes, que já haviam desempenhado algum cargo na administração local.<sup>7</sup> Durante a organização da Junta em Santa Catarina, os seus componentes faziam parte da burocracia governamental, fato este que constataremos mais adiante. Sobre os homens, abastados, no início do processo, verificou-se um grupo muito restrito de comerciantes na ilha e os seus interesses estavam em oposição aos do governo.

Oswaldo R. Cabral, na sua obra os Juizes de Fora, relata a insatisfação dos comerciantes e agricultores, em fazer transações comerciais com o governo devido a falta de pagamentos.<sup>8</sup> Após o regresso da Corte Portuguesa para a Europa, as finanças brasileiras viram-se abaladas acarretando em consequência a ausência de dinheiro prejudicando a economia interna da capitania. Diante da situação, havia uma indisposição entre os comerciantes e agricultores locais com os órgãos públicos que se encarregavam dos pagamentos, no caso a Junta da Fazenda.

O Quadro III-1 demonstra os cargos da Junta

---

<sup>6</sup> FLEIUSS, Max. História Administrativa, pp. 33 e 34.

<sup>7</sup> CABRAL. Os Juizes de Fora, pp. 41, 42 e 43.

## QUADRO III - 1

CARGOS	DATA DA CRIAÇÃO
PRESIDENTE (Governador da Capitania e posteriormente Presidente da Província). Deputado Escrivão Deputado Tesoureiro Deputado Juiz dos Feitos da Coroa Deputado Procurador da Fazenda Deputado Intendente	Ex-Ofício Decreto de 19.04.1817 Decreto de 24.04.1817 Carta Régia de 01.07.1817 Decreto de 24.04.1817 Decreto de 14.14.1817
1º Escriurário Contador 2º Escriurário Contador 3º Escriurário Contador Contínuo Porteiro e Recebedor do Selo	Decreto de 24.04.1817 Decreto de 24.04.1817 Decreto de 24.04.1817 Decreto de 24.04.1817 Decreto de 24.04.1817
Praticante Praticante Extranumerário Amanuense	Portaria da Junta de 24.04.1817 Decreto de 01.01.1820 Decreto de 02.01.1821

FONTE: AN/RJ. Correspondência da Junta da Real Fazenda com o Governo Imperial (Pacote nº IJJ<sup>2</sup> 346).

em ordem hierárquica, isto é, primeiramente a Mesa Administrativa, a Contadoria e os funcionários subalternos, com a data de sua criação. Presidia a Mesa da Junta o Governador da Capitania e, após a Independência, o presidente da Província, nomeação ex-offício. O zelo de D. João VI pela presidência, se vê na Provisão de 03 de junho de 1819, a qual estabelecia que, na ausência ou falecimento do governador, servisse de Presidente o Deputado mais antigo ou mais graduado e não os governadores inteiros como estes pretendiam<sup>8</sup>. A importância da Ilha de Santa Catarina como centro de abastecimento de comércio e centro administrativo, comportava uma Intendência da Marinha que auxiliaria o desempenho da Junta, fazendo parte de sua Mesa Administrativa. Pelo decreto de 14 de dezembro de 1817 foi criado o cargo de Intendente da Marinha em Santa Catarina<sup>9</sup>.

#### Os Membros da Junta

A Junta da Real Fazenda situava-se, como Órgão arrecadador, junto ao governador e era por ele presidida sem ser subordinada ao governo. Tinha funções judiciais e administrativas para dirimir contendas, traçar as normas gerais da cobrança e fiscalizar as entidades que lhes estavam subordinadas.

---

<sup>8</sup>AN/R.J. - Ofícios da Junta da Real Fazenda de Santa Catarina, com o Rio de Janeiro, Relações dos Funcionários Públicos da Junta. (Pacote IJJ<sup>2</sup> 346)

<sup>9</sup>BALDIN, Nelma. A Intendência da Marinha de Santa Catarina, e seu Papel na Ocupação da Província Cisplatina. Tese de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1979, pp. 25 e 26. Citado posteriormente como Baldin. A Intendência da Marinha.



Assim, nos parece que a Junta criada em Santa Catarina, era bem melhor estruturada que a instituição administrativa e financeira até então existente, a Provedoria.

Constatamos a presença militar, garantia da ordem e disciplina na cobrança dos tributos e privilégios reais. Dos seis cargos, dois eram de competência militar o de Presidente na pessoa do governador da capitania e o do Intendente da Marinha. Ocupava a presidência da Junta na data de sua instalação, D. Luis Maurício da Silveira, tenente do Regimento Vieira Telles de Lisboa, que presidiu até 14 de agosto de 1817, quando deixou o governo da capitania. Seu substituto, João Vieira Tovar de Albuquerque, que governou a capitania até 20 de julho de 1821, era coronel do 2º Corpo de Cavalaria da Divisão de Voluntários Reais, seu substituto foi o tenente-coronel Tomaz Joaquim Pereira Valente que governou até a criação da Junta Provisória que dirigiria Santa Catarina durante o processo da Independência.<sup>10</sup>

Os últimos governadores que assumiram a sua presidência foram, em 1824 o Desembargador João Antônio Rodrigues de Carvalho, e no ano seguinte foi substituído pelo Brigadeiro Francisco de Albuquerque Melo, sucedendo-o em 1830, Miguel de Souza Melo e Alvim.

Na Intendência da Marinha, ocupou o cargo em 1817, o Capitão de Fragata Miguel de Souza Mello e Alvim, em 1828 foi substituído inteiramente pelo segundo tenen-

---

10

CABRAL. História de Santa Catarina, pp. 110, 111

te, José Maria Pinto, que por Provisão de 12 de dezembro de 1829, foi confirmado efetivo no cargo<sup>11</sup>.

No cargo de Juiz dos Feitos da Coroa que deveria ser ocupado pelo Juiz de Fora, vamos encontrar as funções judiciárias atribuídas à Junta. Foi exercido à época por dois bacharéis: Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva e Francisco José Nunes, que tomou posse em 1819, permanecendo até 1824. Antonio Pereira Barreto, 1824 - 1827, Francisco Pereira Dutra, 1827 - 1829 e Manoel Moreira de Souza Meireles, 1829 a 1832<sup>12</sup>.

A burocracia civil era exercida, ainda, por três outros cargos, o de Deputado Escrivão, para o qual foi nomeado João Prestes Barreto da Fontoura, ex-Provedor, com 25 anos de serviços prestados à Coroa.

#### Das Reuniões, Salários e Atividades

O primeiro escalão que tomava parte das decisões da Junta chamava-se a Mesa da Junta que reunia-se, seguindo as determinações da Carta Régia, duas vezes por semana, na parte da manhã e em sessões extraordinárias - quando houvesse necessidade<sup>13</sup>.

A recomendação do governo central era de que os seus membros fossem bem pagos, a fim de empregarem seus esforços e sua inteligência na dinamização e eficiência da arrecadação. Sobre seus salários, obedeciam às seguintes estipulações :

<sup>11</sup> AN/R.J. - Correspondência do Governo Imperial no Rio de Janeiro à Junta da Real Fazenda de Santa Catarina. Provisão de 12 de dezembro de 1829. Desterro, 19 de janeiro de 1830 (Pacote IJJ<sup>2</sup> 349)

<sup>12</sup> CABRAL. Os Juizes de Fora, p. 103

<sup>13</sup> AN/R.J. - Correspondência da Junta da Real Fazenda Santa Catarina. (Pacotes n<sup>os</sup> IJJ<sup>2</sup> 346, IJJ<sup>2</sup> 347, IJJ<sup>2</sup> - 348, IJJ<sup>2</sup> 349, IJJ<sup>2</sup> 350).

## Mesa da Junta:

Deputado Escrivão .....	1:000\$000
Deputado Tesoureiro Geral .....	480\$000
Deputado Procurador da Coroa .....	30\$000
Deputado Juiz dos Feitos da Fazenda ...	200\$000

Intendente da Marinha recebia por sua patente militar - através do Rio de Janeiro.

## Contadoria:

1º Escrivão .....	400\$000
2º Escrivão .....	200\$000
3º Escrivão .....	150\$000
Amanuense .....	100\$000
1º Praticante .....	50\$000
Porteiro .....	200\$000
Contínuo .....	100\$000

## Intendência da Marinha:

Almoxarife .....	400\$000
Escrivão .....	200\$000
Amanuense .....	100\$000
Praticante .....	80\$000
Fiel .....	150\$000
Porteiro .....	100\$000

O vencimento dos salários era anual.

As suas atividades eram no sentido de "melhorar as finanças" do Império que competia à administração nos setores financeiros, jurídicos e militares, controlando a Receita e a Despesa de Santa Catarina em função da Real Fazenda.

Concluindo esta parte de nosso trabalho supomos que durante a instalação da Junta da Fazenda não vamos encontrar comerciantes muito influentes fazendo parte da

sua administração. Eram os comerciantes que detinham os maiores interesses financeiros na Província e a Junta tinha recursos limitados. Aos comerciantes não era conveniente fazer parte do quadro administrativo daquela repartição, uma vez que as determinações da Carta Régia eram claras: "responsabilizava-os pela situação deficitária de seus negócios" o que realmente nunca acontecera, mas quem iria se aventurar!

A tendência no decorrer do processo foi o desligamento dos comerciantes das atividades administrativas da Junta, bem como, o desvencilhamento dos contratos. Em Santa Catarina, pela sua precária economia e a necessidade de organização do órgão arrecadador, a classe comercial não influenciou tanto em sua estrutura.

A Junta da Real Fazenda na sua estrutura principal era um órgão essencialmente burocrático, dominado por funcionários públicos, com longos anos prestados ao poder central em uma repartição em que o esquema militar descontrolava qualquer tentativa de um provável desenvolvimento econômico.

## CAPÍTULO IV

## Das Atividades da Junta da Fazenda em Santa Catarina

A Junta da Fazenda encontrou dificuldades em equilibrar sua receita e despesa, durante todo o período estudado, devido às responsabilidades com a manutenção das forças envolvidas na campanha de incorporação da Província Cisplatina ao Brasil. Nos seus primeiros anos de funcionamento, a Junta conseguiu reestruturar o sistema de arrecadação de impostos, mas estes jamais chegaram a suprir as responsabilidades que lhes eram atribuídas. O levantamento da Receita e da Despesa, dentro do que foi possível, demonstra um constante deficit nas operações da Junta em Santa Catarina, apenas parcialmente cobertas por subsídios enviados do Rio de Janeiro. Os deficits nas operações financeiras tornaram-se enormes até o final do Primeiro Reinado, o que de uma certa maneira abalaram e desacreditaram a Junta como repartição responsável pela direção das finanças governamentais na Província.

Analisando-se o sistema de organização financeira nacional, veremos a precariedade do sistema tributário em vigor o que era consequência de um esquema orçamentário antiquado e infiscalizável, o que fora agravado pelas despesas sempre crescentes por parte do governo português principalmente quando da vinda de D. João VI para o Brasil em 1808.<sup>1</sup> Não vamos encontrar antes de 1830 um método racional de organizar e controlar as despesas da Nação.<sup>2</sup> A saída para a situação deficitária das finan

<sup>1</sup>PILLAR, A. A., O que ficou nos Bastidores da História, Comércio e Mercados, vol. 112, pp. 24 - 25, 1976.

<sup>2</sup>AMARO Cavalcanti, Resenha Financeira do ex-império do Brasil em 1889. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890, p. 87.

ças governamentais foram os empréstimos externos, que só resolveriam soluções temporárias e colaboraram para o agravamento da situação econômica nacional.<sup>3</sup> A crise financeira chega ao seu colapso total com a falência do Banco do Brasil em 1829, não conseguindo arcar com as despesas do governo.<sup>4</sup>

Diante da grave crise que atravessa o país, a Junta de Santa Catarina trata de organizar a sua arrecadação discriminando inicialmente aquelas rendas que lhe

<sup>3</sup> HEITOR FERREIRA LIMA em sua obra "História Política-Econômica e Industrial do Brasil", à pág. 196, apresenta o seguinte quadro sobre as operações financeiras no exterior efetuadas durante o Primeiro Reinado, citado posteriormente como Ferreira Lima, História Política.

OPERAÇÕES	NOMINAL	REAL
Empréstimos de 1824 - 25	£ 3.686.200	£ 2.999.940
Empréstimos Portugueses	£ 1.600.000	-
Empréstimos de 1829	£ 769.200	£ 400.000
T O T A L	£ 6.055.400	£ 3.399.940

O empréstimo de 1824 - 25 foi efetuado da seguinte maneira: as 3.686.200 libras tiveram como garantia a hipoteca das rendas das alfândegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão. Sua aplicação foi de 56% para pagamento da dívida do governo ao Banco do Brasil e o restante consumido em juros e amortização.

O empréstimo português foi firmado pelo tratado de Paz e Aliança com Portugal, assumimos um compromisso que constituíam dívidas de Portugal. E em 1829, 769.200 libras cuja renda líquida ou seja 400.000 libras foi inteiramente absorvida pelo juros e amortizações dos dois empréstimos anteriores.

<sup>4</sup>

FERREIRA LIMA. História Política, São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1970, p. 192.

pertenciam e solicitando ao governo Central o controle sobre outras rendas que estavam sendo exploradas por contratantes de fora da província, como o contrato dos dízimos reais e a pesca da beleia.<sup>5</sup> Sobre a cobrança das passagens de rios foi solicitado pela Junta a jurisdição sobre rios que ficavam na fronteira com a Província do Rio Grande de São Pedro e dentro do território catarinense. Através das provisões do governo central passaram para a administração da Junta os dízimos reais, direitos de importação e subsídio literário, e posteriormente as passagens de rios. Outra renda solicitada foi a ancoragem de navios estrangeiros, por não possuir a região uma alfândega. A Junta se empenhou para que não se criasse tal repartição, a fim de poder contar com mais este tributo para sua Receita.

Atendendo a provisão Régia de 05 de agosto de 1822 as rendas para sua melhor organização foram discriminadas em Administradas ou Diretas, Indiretas e Contratadas.<sup>6</sup> A mesma Provisão solicitava à Mesa da Junta, que remetesse mensalmente e anualmente ao Real Erário os mapas demonstrativos da Receita e da Despesa da Província de Santa Catarina, bem como os seus orçamentos anuais.

#### Das Rendas Administradas

Após a criação da Junta, fez parte de sua reestruturação o controle das rendas que apresentavam um alto índice de arrecadação e desde o tempo da Provedoria

<sup>5</sup> NELMA BALDIN em seu trabalho, "A Intendência da Marinha de Santa Catarina, e seu Papel na Ocupação da Província Cisplatina", as pp. 138, 139 e 140, desenvolve elementos sobre as contratações e a comercialização da Baleia no litoral catarinense.

<sup>6</sup> Pela Provisão Régia de 05 de agosto de 1822, o príncipe regente D. Pedro, solicita a Junta remessa "imprete-rível" de um mapa das Rendas, indicando a natureza de cada uma. O sistema de arrecadação e o seu produto nos últimos três anos, especificados em Rendas Diretas ou Administradas, Indiretas e Contratadas. Com respondência da Junta da Fazenda de Santa Catarina em 30 de setembro de 1822. (Pacote IJJ<sup>2</sup> - 345).

andavam mal administradas. A Junta requereu-as para sua jurisdição a fim de melhor controlar os seus contratos, e no caso de não apresentarem melhores lances fazer a arrecadação através de coletorias. Nas vilas e freguesias eram arrecadadas pela Tesouraria Parcial à vista do Juiz de Fôra e do escrivão da Câmara que se encarregava de remeter à Tesouraria Geral.

Pelo Quadro IV-1, podemos analisar o movimento das Rendas Administradas podendo-se avaliar as que mais arrecadaram durante o período. Como podemos observar pelo quadro, apresentou maior movimento entre as rendas arrecadadas na Província de Santa Catarina, o dízimo, seguindo-se o imposto sobre prédios urbanos, direitos de importação, imposto a favor do banco do Brasil e o subsídio literário, constituindo as rendas mais representativas na receita por apresentarem elevados percentuais da arrecadação total da província. As outras rendas apresentaram um baixo índice nas tabelas de frequência elaboradas. Dentro da classificação das rendas gerais, observamos ainda que as rendas administradas apresentaram um percentual de 70,60% sobre as demais, seguindo-se as rendas contratadas e as rendas indiretas. Em uma amplitude geral é o dízimo a renda mais lucrativa, onde se justifica a preocupação da Junta na sua arrecadação. No ano de 1825 não conseguimos levantar dados sobre as arrecadações por falta de documentação e no ano de 1827 com relação a cobrança dos Dízimos não encontramos elementos comprobatórios.

#### Das Rendas Contratadas

Procurando corrigir os defeitos dos Contratos ao tempo de Provedoria, o que causava sérios transtornos às finanças da capitania, os dirigentes da Junta usaram de maior rigor nos termos de Arrematação.<sup>7</sup> No quadro IV-2,

<sup>7</sup>Em anexo nº 3 a cópia de um Termo de Arrematação.



QUADRO IV - 1

DEMONSTRATIVO DAS RENDAS ADMINISTRADAS DA PROVINCIA DE SANTA CATARINA

1822 a 1831

T I P O S	1822	%	1823	%	1824	%	1826	%	1827	%	1828	%	1829	%	1830	%	1831	%	T O T A L
Dízimo.....	5:390	40,26	7:230	33,38	7:835	27,74	9:721	32,83	-	-	7:837	23,00	9:654	28,40	10:134	21,44	14:328	19,77	71:929
Prédios Urbanos.....	1:804	13,47	1:837	8,48	1:859	6,58	1:976	6,68	1:980	9,21	324	0,95	1:931	5,80	2:824	1,75	15:398	21,25	29:933
Direitos de Importação.....	511	3,82	1:610	7,43	5:630	19,93	3:224	10,91	2:000	9,30	759	1,07	1:826	5,50	11:832	25,03	16:236	22,40	43:628
Imposto a favor do Banco do Brasil.....	1:993	14,89	2:028	9,36	2:003	7,09	-	-	-	-	-	-	2:485	7,50	5:488	11,61	3:481	4,60	17:478
Subsídio Literário.....	-	-	1:900	8,77	1:900	6,73	1:903	6,44	1:903	8,85	2:861	8,39	1:910	5,70	1:846	3,91	2:021	2,60	16:244
Salos.....	980	7,32	1:343	6,20	1:646	5,83	1:067	3,61	1:200	5,58	397	1,16	758	2,30	665	1,41	1:246	1,72	9:302
Cofre dos Ausentes.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5:951	17,46	-	-	-	-	-	-	5:951
Propina.....	67	0,50	1:215	5,61	44	0,16	1:121	3,97	-	-	371	1,09	1:573	4,70	-	-	-	-	4:391
Donativos de Offícios.....	338	2,52	338	1,56	338	1,20	321	1,09	326	1,52	390	1,14	233	0,70	220	0,47	1:565	2,16	4:069
Correio.....	56	0,42	22	0,10	35	0,12	153	0,52	100	0,47	814	2,39	483	1,40	712	1,51	198	0,27	2:573
Próprios Nacionais.....	67	0,50	91	0,42	95	0,34	96	0,32	-	-	140	0,41	615	1,80	116	0,25	233	0,32	1:453
Ancorem Navios Estrangeiros.....	19	0,17	437	2,02	692	2,45	370	1,25	200	0,93	232	0,68	344	1,00	183	0,39	296	0,41	2:773
Envolvimentos de Patentes.....	240	1,79	716	3,31	429	1,52	195	0,66	100	0,47	-	-	-	-	-	-	-	-	1:660
Novos Direitos.....	1	0,01	7	0,03	45	0,16	15	0,05	616	2,87	711	2,09	20	0,01	44	0,09	-	-	1:459
T O T A L.....	11:466		18:774		22:551		20:162		8:425		20:797		21:632		34:066		55:002		212:863

OBS.: Para o ano de 1825, não foram encontrados dados. Os valores acima são expressos em mil réis. Os percentuais indicados nesta tabela, foram calculados sobre o total anual das rendas arreas dadas pela Junta da Real Fazenda de Santa Catarina, mencionado no Quadro IV-4 - P. 63

FONTE: AN/RJ - Correspondência da Junta da Real Fazenda de Santa Catarina. Pacotes 332 - 346-347-348-349.

## QUADRO IV - 2

## DEMONSTRATIVO DAS RENDAS CONTRATADAS DA PROVINCIA DE SANTA CATARINA

1822 a 1831

T I P O S	1822	%	1823	%	1824	%	1826	%	1827	%	1828	%	1829	%	1830	%	1831	%	T O T A L
Imposto Mela Sise.....	1:517	11.33	2:160	9.97	134	0.47	3:103	10.50	3:333	15.50	1:671	5.44	3:373	10.10	5:000	10.57	-	-	20:291
Imposto sobre Carne Verde.....	-	-	-	-	1:773	6.28	-	-	2:333	10.866	2:916	9.50	2:333	7.00	2:733	5.78	2:866	3.95	14:954
Sisao e Bens de Raiz.....	-	-	-	-	3:103	10.99	3:103	10.50	3:333	15.50	2:520	8.24	3:373	10.10	3:373	7.13	6:666	9.20	25:481
Venda de Acarte de Balaia.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63	0.20	-	-	-	-	5:785	7.98	5:848
Passagem de Rios.....	-	-	107	0.49	107	0.38	969	3.07	1:358	6.32	2:353	7.68	1:591	4.80	1:347	2.86	836	1.15	8:608
T O T A L.....	1:517	-	2:267	-	5:117	-	7:115	-	10:357	-	9:533	-	10:670	-	12:453	-	16:153	-	75:182

OBS.: Para o ano de 1825, não foram encontrados dados. Os valores acima são expressos em mil réis. Os percentuais indicados nesta tabela, foram calculados sobre o total anual das rendas arrecadas pela Junta da Real Fazenda de Santa Catarina, mencionado no Quadro IV-4 - p. 63

FONTE: AN/RJ - Correspondência da Junta da Real Fazenda de Santa Catarina. Demonstrativos, Orçamentos e Balançotes. (Pacotes J.J.2 - 346-347-348-349).

demonstramos o movimento verificado pelas rendas contratadas. Destacamos no quadro acima o Imposto Sisas e Bens de Raiz e o Imposto Meia-Sisa como os de maior arrecadação entre as Rendas Contratadas. Em seguida vem Imposto sobre a Carne Verde e Passagens de Rios. Observamos uma lacuna no ano de 1831, onde não foi arrecadado o Imposto Meia-Sisa o que deduzimos a probabilidade de sua transferência para outro Imposto ou seja Sisas e Bens de Raiz - que no período triplicou, no entanto esta suposição não se pode comprovar. Entre as arrecadações gerais da Província as Rendas Contratadas figuram com uma percentagem de 24,93%.

#### Das Rendas Indiretas

Apresentou uma arrecadação muito fraca. Eram arrecadações efetuadas pela Tesouraria Parcial nas Vilas e Freguesias fiscalizadas pelo Juiz de Fôra e escriturada pelo escrivão da Câmara. No mapa demonstrativo do Quadro IV-3, figuram como os mais arrecadados, Imposto sobre Lojas, Botequins, Tabernas, etc. e o Consulado de Saída.

Acha-se registrado no ano de 1828 uma quantia considerável denominada Tesouraria parcial, que parece resultar do englobamento de receitas de vários anos anteriores. Os numerários recolhidos pela Tesouraria Parcial eram transferidos para a Junta na ilha-capital, onde era contabilizado pela Tesouraria Geral.

No mapa demonstrativo das rendas da província de Santa Catarina, Quadro IV-4, figurava com uma percentagem de 4,47% sobre a renda geral.

QUADRO IV - 3

DEMONSTRATIVO DAS RENDAS DIRETAS DA PROVINCIA DE SANTA CATARINA

1822 a 1831

T I P O S	1822	1823	1824	1826	1827	1828	1829	1830	1831	Z	T O T A L
Tesouraria Parcial.....	-	-	-	-	-	3:187	-	-	-	-	3:187
Imposto sobre Lojas, Botiquins, etc.	-	-	-	1:856	1:856	307	-	102	563	0.77	4:654
Consulado de Saúde.....	175	413	365	207	200	-	1:025	632	527	0.75	3:574
Venda de Embarcações.....	230	205	209	224	660	267	-	-	231	0.32	2:026
T O T A L.....	405	618	574	2:287	2:716	3:761	1:035	754	1:321	-	13:471

OBS.: Para o ano de 1825, não foram encontrados dados. Os valores acima são expressos em mil réis. Os percentuais indicados nesta tabela, foram calculados sobre o total anual das rendas arrecadadas pela Junta da Real Fazenda de Santa Catarina, mencionado no Quadro IV-4 - p. 63

FONTE: AN/RJ - Correspondência da Junta da Real Fazenda de Santa Catarina. Demonstrativos, Orçamentos e Balanços. (Pacotes J.j.j2 - 346-347-348-349).

QUADRO IV - 4  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA PROVINCIA DE SANTA CATARINA

	1822										1831		TOTAL					
	1822	1823	1824	1825	1826	1827	1828	1829	1830	1831	1831	1831						
RECEITAS	1322	1874	2251	7980	-	20162	6920	8425	3920	20767	6100	21632	6490	34084	7206	55092	7569	252493
ADMINISTRATIVAS	11466	8564	18774	8660	22451	7980	22451	8425	3920	20767	6100	21632	6490	34084	7206	55092	7569	252493
COMERCIAIS	1317	1133	2267	1030	5117	1820	7115	10357	4820	9153	2800	10670	3200	12453	2634	16153	2232	75162
INDUSTRIAS	405	303	618	200	574	200	2287	2716	1260	3761	1100	1035	310	754	140	1332	182	23271
TOTAL	13388	10000	21659	10000	25742	10000	10000	21498	10000	34081	10000	33337	10000	47271	15000	72476	10000	252493

Obs.: Para o ano de 1825, não foram encontrados dados.  
Os valores acima são expressos em mil-réis.  
Fonte: Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. (Processos nºs 117346, 117347, 117348, 117349 e 117350).

VALORES EM MIL RÉIS

Após a apresentação da Receita da Província de Santa Catarina demonstrada através dos quadros, observamos que, apesar da relativa precariedade nas arrecadações, a Província apresentava um desenvolvimento que era constatado pelo movimento crescente no decorrer do período.

#### Da Despesa

Pelos quadros que virão a seguir, verificaremos a situação criada com relação às Despesas, com base na correspondência da Junta a partir de 1826, uma vez que não foram localizados dados para os anos anteriores.

Entre 1826 e 1828, a Junta apresentou orçamentos das contas discriminadas nas Folhas: Eclesiástica, Militar, Civil e Extraordinária.

O quadro IV-5 nos dá uma visão das despesas planejadas no triênio 1826 - 28, onde se destaca o encargo financeiro da Folha Militar que aumentou consideravelmente em 1828, devido ao prolongamento da guerra Cisplatina. Tirando as previsões da Folha Extraordinária, vemos que a Folha Militar absorveria cerca de 85% das Despesas Orcadas para este triênio, enquanto a Folha Civil receberia 13% e a Folha Eclesiástica um diminuto 2%. Embora estes orçamentos não nos permitam verificar as despesas realizadas, as proporções dedicadas às Despesas Militares são semelhantes àquelas realizadas entre 1829 e 1831, onde conseguimos compilar as despesas, como específica o Quadro IV-6.

Nestes anos, as Despesas acham-se discriminadas por Ministérios: do Império, da Guerra, da Marinha, da Fazenda e da Justiça. Os dois Ministérios Militares, da Guerra e da Marinha, absorveram nos referidos anos aproximadamente 85% das Despesas, restando 13% para as outras funções do governo provincial. Notamos também, o

QUADRO IV-5

JUNTA DA REAL FAZENDA DE SANTA CATARINA

Orçamento de Despesas

1826 - 1828

C O N T A S	1826	%	1827	%	1828	%	TOTAL	%
Folha Eclesiástica	1:663	2,06	1:679	2,07	1:679	1,60	5:020	1,88
Folha Militar	50:907	63,03	50:489	62,25	74:389	70,84	175:785	65,86
Folha Civil	8:433	10,44	9:180	11,32	9:180	8,74	26:793	10,04
Folha Extraordinária	19:763	24,47	19:763	24,36	19:763	18,82	59:289	22,22
T O T A L	80:766	100	81:111	100	105:111	100	266:887	100

OBS.: Os valores acima são expressos em mil réis. Fazendo-se o percentual das contas excluindo-se a Folha Extraordinária, obtem-se a seguinte percentagem: 1826: 2,73%, 8345% e 13,82% para as Folhas Eclesiástica, Militar e Civil respectivamente; 1827: 2,74%, 82,30%, 14,96%, na mesma seqüência e 1828: 97%, 87,26% e 10,77% e o Total: 2,42%, 84,68% e 12,90%.

FONTE: AN/R.J. - Correspondência da Junta da Fazenda com o Rio de Janeiro (Pacote IJJ<sup>2</sup> 347 e IJJ<sup>2</sup> 348)

QUADRO IV - 6

JUNTA DA REAL FAZENDA DE SANTA CATARINA

Demonstrativo de Despesas

1829 - 1831

C O N T A S	1829	%	1830	%	1831	%	TOTAL	%
Ministério do Império	26:182	11,44	29:193	9,87	6:712	4,49	62:087	9,21
Ministério da Guerra	174:302	76,19	227:340	76,83	119:616	80,00	521:258	77,32
Ministério da Marinha	12:960	5,67	24:780	8,37	16:618	11,12	54:358	8,06
Ministério da Fazenda	13:224	5,78	13:224	4,47	4:890	3,27	31:339	4,65
Ministério da Justiça	2:098	0,92	1:349	0,46	1:669	1,12	5:115	0,76
TOTAL	228:766	100	295:886	100	149:505	100	674:157	100

OBS: Os valores acima são expressos em mil réis. A partir de 1829, as contas vêm em nome dos Ministérios,  
 FONTE: AN/R.J. - Correspondência da Junta da Fazenda com o Rio de Janeiro (Pacotes n°s IJJ<sup>2</sup> dos  
 349 e IJJ<sup>2</sup> 350)



crescimento enorme das Despesas totais neste período, que são 2,5 vezes maiores do que as despesas orçadas no triênio anterior, embora tivesse terminado a guerra no Sul, com a assinatura do Tratado de Paz em 27 de agosto de 1828<sup>8</sup>. Tal fato nos sugere que as despesas realizadas entre 1826 e 1828, teriam sido maiores do que os orçamentos propostos e que uma parte destas despesas tenha sido transferida para 1829 e 1830, pois é em 1831 que se verifica uma queda efetiva nas despesas.

O quadro IV-7 nos oferece uma comparação das Receitas e Despesas durante este período. Mesmo trabalhando com as Despesas orçadas para o triênio 1826 - 1828, notamos um deficit de sempre quase o dobro que a Receita da Província. No triênio 1829 - 1831, os deficits são ainda maiores, vendo-se uma queda em 1831, quando a Receita chega a cobrir pouco menos da metade das Despesas.

Esta enorme disparidade, provocou uma estagnação violenta nas atividades normais da Junta, impossibilitada de controlar ou contrabalançar a situação. Mesmo com as remessas constantes remetidas pelo Tesouro Nacional, - que estão discriminadas no quadro IV-8, a Junta vivia em constante crise financeira, chegando em 1829, a suspender o pagamento dos ordenados de seus próprios funcionários, - numa tentativa de reparar e contornar a situação<sup>9</sup>.

As remessas vindas do Rio de Janeiro visavam justamente, permitir a Junta cobrir a diferença entre sua Receita e Despesa, face às demandas extraordinárias com a Campanha Cisplatina.

Antes de 1826, não temos condições de avaliar - até que ponto as remessas do Tesouro Nacional, efetivamente, cobriram os déficits, pois não conseguimos dados sobre as despesas. Entre 1826 e 1828, as remessas deixariam

<sup>8</sup>Baldim. A Intendência da Marinha, pp. 110-111.

<sup>9</sup>AN/R.J. Correspondência da Junta da Real Fazenda - ao Rio de Janeiro. (Pacote IJJ<sup>2</sup> 349)

QUADRO IV-7RECEITA E DESPESA DA PROVÍNCIA DESANTA CATARINA1826 - 1831

A N O	RECEITA	DESPESA	DEFICIT
1826	29:564	80:766*	51:202*
1827	21:498	81:111*	59:613*
1828	34:081	105:111*	70:930*
1829	33:337	228:766	195:429
1830	47:211	295:885	248:674
1831	72:476	149:505	77:029

\* Despesas orçadas, portanto os deficits sã podem ser encarados como estimativa.

FONTE: Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa da Província de Santa Catarina às folhas 68, 68, 69.

QUADRO IV-8REMESSAS RECEBIDAS DO TESOIRO NACIONAL1821 - 1829

A N O	TOTAL REMETIDO À JUNTA EM MIL RÉIS
1821	18:000\$000
1822	32:000\$000
1823	30:000\$000
1824	43:000\$000
1825	-
1826	62:996\$000
1827	74:037\$000
1828	109:336\$000
1829	43:823\$641
T O T A L	431:192\$641

FONTE: FONTOURA, João Prestes Barreto da. Relação dos saques feitos ao Tesouro Nacional, 28 de novembro de 1828. Veja Anexo nº 5

um saldo positivo, tomando como base as despesas orçadas. Mas não podemos aceitar estes saldos como reais, pois como notamos acima, as despesas realizadas devem ter sido maiores. A experiência de 1829, quando o déficit foi de 218 contos de réis mesmo com as remessas, tende a confirmar esta situação. A partir de 1830, a Junta deixou de receber este auxílio dos cofres nacionais, ficando a lutar contra o desequilíbrio financeiro.<sup>10</sup> Atribuimos o corte das remessas a partir deste ano, provavelmente ocasionado pelo início do processo da crise política interna que marcou o fim do Iº Reinado. Os pedidos de remessas eram lógicos, não somente em face aos deficits, mas também pela carência do meio circulante na Província.

As remessas vinham do Rio de Janeiro em moedas de cobre por intermédio de embarcações credenciadas e que faziam o itinerário entre a Côrte e a Província. Através da Provisão Régia de 23 de novembro de 1821 a Junta recebeu comunicação dos saques mensais sobre o Tesouro Público da quantia de dois contos de réis para pagamento das Tropas e dos credores<sup>11</sup>. Porém a Junta várias vezes lançou mão de Saques extraordinários conforme a gravidade, da situação.

Em 1827, a Junta acusava o recebimento de moedas de cobre cunhadas na Bahia<sup>12</sup>.

Em tempo normais a Receita seria adequada para as necessidades da Província, o que talvez colaborasse para o seu desenvolvimento.

A situação financeira da Junta não o permitia, mesmo com as remessas, enfrentar a crise.

<sup>10</sup> Nos documentos contidos nos últimos pacotes pesquisados não se registrou o envio de remessas do Rio de Janeiro.

<sup>11</sup> Correspondência da Junta da Fazenda com o Rio de Janeiro em 28 de janeiro de 1822. (Pacote nº IJJ<sup>2</sup> - 346)

<sup>12</sup> Correspondência da Junta da Fazenda com o Rio de Janeiro em 28 de janeiro de 1822. (Pacote IJJ<sup>2</sup> - 348)

Tornou-se em consequência, sem recursos para atender as suas funções específicas e transformou-se em dependente-direta da classe de comerciantes, que através de empréstimos a juros altíssimos tornaram-na devedora e sem condições de afirmar-se financeiramente. A partir de 1829, a efervescência política no Império tornava-se cada vez mais confusa e crítica refletindo uma crise que ameaçava os alicerces do regime vigente. Na Província de Santa Catarina uma classe, que achava-se economicamente identificada, aproveitar-se-ia da sua condição de credora da Junta da Fazenda para se impor politicamente.

## CAPÍTULO V

## A VEZ DOS COMERCIANTES

Nos capítulos anteriores temos analisado a situação econômica de Santa Catarina, as crises financeiras que afetaram a sua economia, o envolvimento da Capitania e depois Província na guerra Cisplatina e as suas consequências, bem como a receita e despesa da Junta da Real Fazenda diante de todas estas ocorrências. Concluimos com uma análise das relações entre os comerciantes locais e a Junta durante o período.

As rendas da Província devido a situação extraordinária que envolveu a região não cobriam as despesas que se apresentavam. O Tesouro Público tinha o compromisso de ajudá-la, mas as remessas tornavam-se irregulares e escassas, não conseguindo de uma certa maneira cobrir a maioria dos compromissos com as despesas da Junta e da Intendência da Marinha resultantes da guerra no Sul. Conflito este impopular, oneroso, que desgastou as finanças de Santa Catarina, além do recrutamento de elementos tirados da região agrícola por um soldo difícil de ser pago, vivendo os militares sempre endividados e os comerciantes com seus negócios paralisados pela farinha que era requisitada e não paga, além do estado crítico da Junta da Fazenda responsável pela referidas despesas. Para fazer face ao problema que vai se agravando, com a intranquilidade das tropas sediadas na ilha-capital, os comerciantes eram solicitados como fontes de recurso, colocando-os em uma posição privilegiada na política provincial. Os enormes deficits principalmente nos anos 1828 - 1829, sendo ainda agravados pela morosidade das remessas, deram início ao processo de empréstimos facilitando aos comerciantes oportunidades de aplicarem suas disponibilidades acrescidas de juros com o decorrer do tempo e as necessidades mais urgentes tornam-se elevadíssimas. Liderando o po-

der econômico da Província, os comerciantes tornam-se os maiores credores da Junta, visando servir primeiro seus próprios interesses. Através dos documentos analisados vamos constatar que a partir de 05 de setembro de 1828, começam os saques feitos aos comerciantes num total de 6:689\$301, com os juros de 37%, perfazendo um total de 9:164\$342 (SIC)<sup>1</sup>. Da relação dos comerciantes, muitos já se destacavam na província como abastados e transacionando com a Junta mesmo através da arrematação de contratos. Citamos por exemplo o comerciante João Luiz do Livramento que, em janeiro de 1821, representava ao governo no Rio de Janeiro sobre a falta de pagamento da quantia de 4:000\$000, em moedas de cobre emprestados a Junta de Santa Catarina por 15 dias de prazo. Outros comerciantes envolvidos em transações com a Junta que pudemos registrar com mais frequência foram Marcos Antonio da Silva Mafra e José Antonio da Luz.

Em 1823, a Junta Provisória do Governo em Santa Catarina, através de uma subscrição voluntária de do nativos para ajudar o Tesouro Público a pedido do Imperador D. Pedro I, relaciona entre uma série de pessoas inscritas os comerciantes acima citados encabeçando a referida lista<sup>2</sup>.

Através do Quadro V-1 que passaremos a demonstrar, podemos avaliar o montante dos empréstimos feitos aos comerciantes até 1829, evidenciando-se a necessidade de Junta e o agravamento da crise financeira que se manifestava na Província.

---

<sup>1</sup> - AN/R.J. - Correspondência da Junta da Fazenda de Santa Catarina em 28 de novembro de 1828, (Pacote IJJ<sup>2</sup> 234), apenso como Anexo nº 4.

<sup>2</sup> - AN/R.J. - Correspondência da Junta da Fazenda de Santa Catarina em 28 de abril de 1823, (Pacote IJJ<sup>2</sup> 345). Apenso como Anexo nº 7.

## QUADRO V-1

RELAÇÃO DOS SAQUES SOBRE O TESOIRO, REALIZADOS EM 1829,  
COM SEUS RESPECTIVOS ÁGIOS E SACADORES.

Nº	N O M E S	ÁGIO *	PRINCIPAL	JUROS (Cambio)	TOTAL DO SAQUE	MÊS
01	Major João Luís do Livramento	30%	1:000\$000	300\$000	1:300\$000*	Fev.
02	Major João Luís do Livramento	30%	769\$231*	230\$769	1:000\$000	Mar.
03	Major Marcos A. da S. Mafra	35%	2:000\$000*	700\$000	2:700\$000	Abr.
04	Major José Antônio da Luz	45%	1:000\$000*	450\$000	1:450\$000	Jul.
05	Cap. Miguel Joaquim do Livramento	45%	1:000\$000*	450\$000	1:450\$000	Jul.
06	Alf. Eduardo Duarte Silva	45%	4:631\$728*	2:084\$277	6:716\$005	Jul.
07	Joaquim F. C. da Silva	45%	700\$000	315\$000	1:015\$000	Ago.
08	Antônio Francisco da Costa	45%	555\$600	250\$000	805\$620	-
09	Manoel José da Silva	45%	100\$000	45\$000	145\$000	-
10	Alf. Eduardo Duarte Silva	45%	379\$438*	170\$747	550\$185	Ago.
11	José Pinto dos Reis	45%	200\$651*	90\$292	290\$943	Ago.
12	Alf. Eduardo Duarte Silva	45%	5:469\$032	2:461\$064	7:930\$096*	Ago.
13	Major João Luís do Livramento	45%	762\$580	343\$161	1:105\$741*	Ago.
14	Estanislao Antônio da Conceição	45%	800\$000*	360\$000	1:160\$000	Ago.
15	Joaquim Caetano da Silva	45%	570\$495*	256\$722	827\$217	Ago.
16	Major Caetano da Silva	45%	1:000\$000*	450\$000	1:450\$000	Set.
17	Cap. José da Costa Pereira	45%	2:000\$000*	900\$000	2:900\$000	Set.
18	Major Anacleto José Pereira	45%	2:620\$000*	1:179\$000	3:799\$000	Set.
19	José da Costa Bastos	45%	2:337\$555*	1:051\$899	3:389\$454	Set.
20	Joaquim F. Cardoso da Silva	45%	600\$000*	270\$000	870\$000	Set.
21	Antônio Francisco da Costa	45%	1:044\$400	469\$980	1:514\$380	Set.
22	Cap. Miguel Joaquim do Livramento	45%	1:000\$000	450\$000	1:450\$000	Set.
	T O T A L.....		30:540\$710	13:277\$931	43:823\$641	

Fonte: Arquivo da Junta de A. e A. da Real Fazenda da Província de Santa Catarina. Ano de 1829 (Pacote IJJ<sup>2</sup> - 349)



Como podemos analisar no quadro apresentado os âgios (juros) começaram a ser cobrados a 30% chegando, até a 45%, quantia muito alta que onerava o Tesouro, mas a Junta viu-se obrigada a fazê-lo pela urgência dos compromissos assumidos. Os credores eram os comerciantes locais e como podemos verificar na documentação no anexo nº 4, alguns dos credores eram conhecidos.

Através deste envolvimento a Junta ia cada vez mais se comprometendo e os comerciantes vão se infiltrando até nas suas decisões. Um caso típico que reforça esta afirmação é a sugestão do comerciante João Luiz do Livramento e Cia. que ao afirmar em 1829 o contrato dos Dízimos da Freguesia de São José, pressiona a Junta no momento do pagamento para que seja descontada a dívida de 1:306\$487, que o Governo lhe deve há mais de um ano.<sup>3</sup>

Assim vemos a própria Junta vai perdendo o seu crédito e em consequência perde também o poder de decisão ficando praticamente subordinada aos seus credores.

Na tentativa de reabilitar e aumentar as suas possibilidades para sair dos apuros em que se encontrava, começa na administração interna várias deliberações que culminando com a contenção de despesas no expediente, como a aplicação de seus ordenados para pagamentos mais urgentes e o aumento de impostos. Sobre os impostos sofreram aumentos: às sisas e bens de raiz, imposto sobre a carne verde e o dízimo sobre o pescado.<sup>4</sup> Podemos aqui lembrar o movimento do Quadro Demonstrativo Geral

<sup>3</sup> - AN/R.J. - Correspondência da Junta da Real Fazenda de Santa Catarina em 6 de outubro de 1820. (Pacote IJJ<sup>2</sup> 345).

<sup>4</sup> - AN/R.J. - Correspondência da Junta Real da Fazenda de Santa Catarina em 23 de outubro de 1829. (Pacote IJJ<sup>2</sup> 349).

das Rendas da Província sobre os aumentos verificados a partir de 1828, fazendo parte do esquema da Junta para fazer face às dívidas, uma vez que o Tesouro Nacional não libera os saques regulares. O saldo verificado pelos aumentos ajudariam a amenisar o estado das contas da Junta para com o pagamento dos militares e aos comerciantes.

Mas com tudo isso os problemas continuavam e se agravavam quando em 1829 o Tesouro Nacional, suspendeu qualquer auxílio à Junta da Fazenda. Durante os anos de 1830 - 31, não se verifica na documentação a remessa regular de qualquer ajuda do Rio de Janeiro, no que a Junta na sua correspondência de 05 de fevereiro de 1830, usou as palavras "o triste quadro da sua situação", para tentar mudar as decisões do Governo Central após o corte das remessas.

Os comerciantes tornavam-se cada vez mais exigentes só fornecendo os seus produtos ao Governo com pagamento à vista por causa da morosidade dos pagamentos anteriores. Com isto justificava-se a urgência de dinheiro vivo para as referidas transações. Complicando mais o quadro financeiro da Junta, os seus membros são obrigados a pagarem para o Tesouro Nacional a quantia de 4:391\$524, pelo excesso dos juros pagos aos comerciantes de 30% para 45%<sup>5</sup>, o que a Junta justificou dada a necessidade urgente com os problemas de guerra, nos últimos anos do período os comerciantes fizeram ainda mais empréstimos, sem cobrarem juros, para pagamento em igual moeda. Não encontramos dados sobre pagamentos destes empréstimos.

O fato entretanto constatado é que são os comerciantes que dominam toda a situação na província. O quadro apresentado, como consequência da própria intranquilidade nacional, esboçado por uma crise política em

---

<sup>5</sup>Correspondência da Junta da Real Fazenda de Santa Catarina, 5 de fevereiro de 1830. (PAcote IJJ<sup>2</sup> - 349)

efervescência, era de uma Junta em completa dependência de uma classe dominante que com seus recursos financeiros tentava controlar os ânimos exaltados dos militares, pressionando um regime que já estava abalado em sua estrutura. É a vez dos comerciantes que passam a controlar o Governo, deixando a Junta, impotente, ver os comerciantes locais assumirem o controle político da Província - através do movimento revolucionário denominado Abrilada em 22 de abril de 1831, como reação da Província contra o Governo deposto.

### CONCLUSÃO

As Juntas de Administração e Arrecadação da Real Fazenda instaladas nas capitanias brasileiras representavam parte da organização tributária portuguesa, em decorrência das reformas Pombalinas que, devido a sua eficácia e racionalidade em tratar dos negócios da Fazenda Real continuariam mesmo nos governos posteriores.

A sua instalação foi-se processando paulatinamente em todo o Brasil de acordo com as suas necessidades.

Kenneth Maxwell em sua obra "A Devassa da Devassa", esclarece como se processou a instalação da Junta de Minas Gerais, cujo objetivo foi a organização tributária da capitania e o controle da produção aurífera na região de Minas.

Em Santa Catarina, por sua vez, como foi demonstrado em nosso estudo, a sua instalação prendeu-se à necessidade de controlar as rendas públicas, tendo em vista o desenvolvimento do esquema militar instalado na região como ponto estratégico em decorrência das guerras no Sul (veja mapa nº 1 à página 44).

A situação geográfica da ilha de Santa Catarina em relação ao Rio de Janeiro e ao Rio da Prata, motivou a implantação de uma Junta da Fazenda em Desterro.

Pelo relatório do governador Miranda Ribeiro, inserido na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, volume 245, analisando os seus mapas demonstrativos sobre a produção e a exportação, bem como o movimento

demográfico nos fins do século XVIII e começos do século XIX, conseguimos apresentar um esboço da situação econômica e social em Santa Catarina naqueles períodos.

Chegamos a conclusão de que apesar de apresentar uma economia e demografia escassa, a tendência era de um sensível aumento conforme demonstramos através do quadro II -2 .

O esquema militar montado na capitania, onerou as finanças internas prejudicando as atividades da Junta na região, cuja atribuição era a de controlar Receita e Despesa afim de pagar os soldos devidos aos militares.

O referido estudo após o seu desenvolvimento, nos sugere as seguintes conclusões:

- Ao analisarmos a economia da região pelos Relatórios apresentados, observamos a falta de produtos que pudessem manter a sua estabilidade econômica;

- Não encontramos elementos que nos confirmassem a presença de comerciantes abastados que pudessem colaborar com a Junta no início de suas atividades, como foi o caso da Junta de Minas Gerais de acordo com Maxwell;

- Os comerciantes que aqui existiam durante a instalação da Junta em 1817, eram, na sua maioria de fora da região e não aplicavam em terras catarinenses os seus lucros, conforme o depoimento do governador Miranda Ribeiro;

- Não existia por parte do governo português uma preocupação muito grande com a defesa do litoral sul, a não ser em épocas de conflitos externos;

- A atenção oficial só se efetivou quando aumen

tou a preocupação portuguesa com os limites no Rio da Prata devido a expansão espanhola através de Buenos Aires;

- Durante o governo de D. Pedro I, a tentativa frustrada em conservar a Província Cisplatina para o Império Brasileiro, levou o Brasil à guerra Cisplatina e Santa Catarina pela sua posição viu-se prejudicada pois teria que contribuir com parte de sua produção para a manutenção das tropas, além de servir como campo de guerra;

- A requisição dos produtos pelo governo aos comerciantes locais sem o devido pagamento criou um clima de insatisfação, obrigando alguns comerciantes a preferirem não mais produzir para não colaborarem com o governo;

- Como consequência a economia se retrai, trazendo sérios prejuízos para o comércio;

- O governo lança mão de empréstimos externos para conter a situação e equilibrar as finanças controlando o orçamento;

- A documentação que analisamos e anexamos ao trabalho, vêm reforçar as conclusões sobre o desequilíbrio entre a Receita e a Despesa da Junta de Santa Catarina;

- Pelos demonstrativos e balancetes anuais, verificamos que, a partir de 1822, as arrecadações começam a ser racionalizadas pela Junta mas as Despesas Militares ainda sobrecarregam as contas;

- Com o envio de remessas monetárias do Rio de Janeiro a situação começa a ser contornada, pagando-se aos comerciantes endividados resolvendo pelo menos temporariamente os débitos do governo e melhorando a posição dos comerciantes;

- No período 1829 - 1831, a Junta volta a entrar em crise financeira e agora os comerciantes com outra situação fazem empréstimos à Junta com juros a prazo fixo;

- Ao terminar a guerra Cisplatina, a Junta da Fazenda achava-se endividada e as remessas não chegavam com a regularidade inicial, obrigando-a a transacionar com os comerciantes que agora tinham interesse em comerciar com a Junta pelos lucros com os juros cobrados;

- É o que chamamos de "A Vez dos Comerciantes" que passam a dominar a situação político-financeira da Junta interferindo inclusive nas suas decisões;

- Em 1831, a organização interna da Junta da Fazenda achava-se precária e precária também passava a ser a política brasileira após a abdicação do Imperador Pedro I.

Em Santa Catarina, a situação repercute dando como origem o movimento que nos é relatado por Agostinho Leitão de Almeida, denominado "Abrilada", aonde vamos verificar a presença de comerciantes aderindo e promovendo o movimento de caráter regional que exige a renúncia do governador Mello Alvim e a posse do Comendador Francisco Luiz do Livramento.

Com a autonomia das províncias em 1834, passou a Junta da Fazenda a fazer parte do novo esquema tributário do Período Regencial.

A N E X O S



ANEXO Nº 1

GLOSSÁRIO DAS RENDAS DA PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

GLOSSÁRIO DAS RENDAS DA PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA SOB A FISCALIZAÇÃO DA JUNTA DA REAL FAZENDA.

DÍZIMO - Imposto eclesiástico, pertencente à Ordem de Cristo. Com o tempo passou a constituir um tributo do Estado. Era a décima parte da produção explorada na região.

DIREITO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Tarifas a que se reserva o Estado como prêmio pela proteção às mercadorias durante o embarque e desembarque.

SIZA DOS BENS DE RAIZ - Era um imposto de 10% sobre o valor das vendas de imóveis urbanos, criada pelo Alvará de 3 de junho de 1808.

MEIA SIZA DE ESCRAVOS - Imposto de 5% sobre a renda de cada escravo que fosse negro latino, que soubesse um ofício, criado pelo Alvará de 3 de junho de 1808.

FINTA - Tributo, taxa ou imposto, relagalia do soberano que recaía sobre os rendimentos da fazenda dos súditos, imposto extraordinário.

DERRAMA - Contribuição ou imposto repartido pelos habitantes de uma região.

SUBSÍDIO LITERÁRIO - Para custeio dos mestre-escolas, percebidos sobre cada rês abatida, sobre aguardente destilada, criada pela Carta de Lei de 10 de novembro de 1772.

SELOS EM PAPÉIS - Incidia sobre todos e quaisquer títulos, folhas de livros, papéis forenses e comerciais, criada pelo Alvará de 27 de abril de 1802.

IMPOSTO S/ O BANCO - Imposto que recaía sobre cada comerciante, livreiro e boticário, sobre loja de ouro, prata, estanho e artigos de cobre, tabaco, etc. Isentas somente as lojas de barbeiro e sapateiro, criado pelo Alvará de 20 de outubro de 1812.

ANCORAGEM DE NAVIOS ESTRANGEIROS - Imposto cobrado aos navios ancorados nos portos por diária, criado pelo Alvará de 25 de abril de 1812, avaliado sôbre a tonelagem das embarcações.

NOVOS DIREITOS - Representado por uma taxa de 10% cobrada sôbre os vencimentos dos funcionários da Fazenda e da Justiça.

IMPOSTO SOBRE A CARNE VERDE - Criado pelo Alvará de 3 de junho de 1809, cinco réis sôbre a libra de carne verde.

PASSAGENS DE RIOS - Imposto cobrado nas travessias de rios na jurisdição província, geralmente contratados.

DÉCIMA DOS PRÉDIOS URBANOS - Imposto sôbre os imóveis localizados nas vilas e freguesias, mais tarde passou a chamar-se Imposto Predial.

BIBLIOGRAFIA DO GLOSSÁRIO

FREIRE, Laudelino. GRANDE E NOVÍSSIMO DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA, 5 us., Rio de Janeiro, Editora "A Noite, S.A.",

SILVA, Plácido e. VOCABULÁRIO JURÍDICO, us., Rio de Janeiro, Ed. Forense, 1967.

ANEXO Nº 2

CARTA RÉGIA DE 19 DE ABRIL DE 1 817 - CRIÁ A JUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA REAL FAZENDA DE SANTA CATARINA.

FONTE: AN/RJ - CARTAS DE LEI - ALVARÁS - DECRETOS E CARTAS RÉGIAS, publicação do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, 1 970, 2º volume, pp. 20 a 23.

RECAPITULAÇÃO

Estado maior.....	8
Seis companhias.....	420
Total dos Batalhões.....	428

Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Abril de 1817. — *Comde da Barca.*

CARTA RÉGIA — DE 19 DE ABRIL DE 1817

Crêa uma Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda no Departamento da Ilha de Santa Catharina.

D. Luiz Mauricio da Silveira, Governador do Departamento da Ilha de Santa Catharina. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Sendo-me presentes os abusos, irregularidades e falta de methodo, com que, em grave prejuizo do meu real patrimonio e do interesse dos meus vassallos, se tem administrado e arrecadado pela Provedoria dessa Ilha a minha Real Fazenda, privando-a de todo o augmento e residuo de que é susceptivel; e sendo necessario que as contas da mesma Provedoria se remetiam com toda a clareza para se proceder no meu Real Erario a formar toda a escripturação que tenho ordenado pela lei fundamental d'elle; e querendo por termo aos prejuizos que a minha Real Fazenda experimenta por causa das sobreditas desordens; sou servido ordenar o seguinte: Havendo, como desde logo hei por extincta a Provedoria da Fazenda Real dessa Ilha, com todos os seus empregos, ordenados e incumbencias, vos ordeno que estabeleçais uma Junta da Administração e Arrecadação da minha Real Fazenda, nessa Villa do Deserto, subordinada immediatamente ao meu Real Erario, com total conhecimento e inspecção sobre todos os objectos da administração e arrecadação do patrimonio régio, na qual Junta assistireis vós e os vossos successores, como Presidente, assistindo mais, como Ministro da Fazenda; o Juiz de Fora dessa Ilha que servirá de Juiz dos Feitos Bacharel, será sempre um homem de intelligencia no manejo dos negocios da Real Fazenda; o Escrivão da Receita e Despesa que eu for servido nomear, e um Thesoureiro Geral, logar para o qual a Junta nomeará pessoa muito abonada, dotada de intelligencia e probidade, e isenta de contractos com a minha Real Fazenda. Ao Escrivão da Receita e Despesa sou servido estabelecer o ordenado annual de 1:000\$000; ao Procurador da Corôa o de 30\$000; o Thesoureiro Geral vencerá o de 480\$000 igualmente por anno; sem que nenhum dos mais membros de

que se compõe a dita Junta, pela incumbencia de Deputado, vença ordenado á custa da minha Real Fazenda. Todos os sobreditos Deputados terão assento e voto nos negocios que alli se tratarem, regulando-se pela antiguidade da sua entrada. A jurisdicção contenciosa que antes competia aos Provedores de Fazenda fica pertencendo ao Juiz de Fora para sentenciar na competente instancia, com appellação e agravo para o Juiz dos Feitos da Fazenda desta Corte; ficando no Corpo da Junta a jurisdicção voluntaria, tudo na forma do Alvará do 3 de Maio de 1770, de que se vos envia copia. As obrigações essenciaes da Junta consistirão: 1.º Em fazer legalmente as arrematações dos contractos que devem ser arrematados nessa Ilha, e em reger as administrações, assim dos rendimentos que eu tiver ordenado, se não arrematarem, como dos mais em que as occurrencias mostrarem (depois de um serio e prudente exame) ser a administração mais conveniente; 2.º Em promover a arrecadação dos preços dos mesmos contractos e encargos dellos, e de todos os rendimentos não contractados; 3.º Em satisfazer as despesas a que a minha Real Fazenda é applicada por aquella Repartição, na forma das folhas e costumes legalmente estabelecidos, e segundo o que eu for servido mandar por cartas régias firmadas pela minha real mão, ou segundo as ordens que eu houver por bem mandar expedir por provisões do meu Real Erario, como determinei pelo Decreto de 12 de Junho de 1779, de que tambem se vos envia copia; não podendo a Junta de outro algum modo dispor da minha Real Fazenda salvo nos casos de alguma despez eventual, que se julgue indispensavelmente necessaria, porque só nos casos de urgencia se poderá fazer, não cabendo no tempo; dar-se-me primeiro parte pelo Erario Régio, mas dando-me immediatamente depois. Para os referidos fins estabelecerei logo na dita Junta um cofre de tres chaves, das quaes uma o Thesoureiro Geral guardará, outra o Escrivão da Receita e Despesa, e a terceira o Escriptuario Contador de que adiante se fará menção, para que todas as receitas e despesas se façam á bocca do cofre. E porque toda a sobredita regularidade se ha de todos os Thesoureiros, particulares, contractadores, rebedores e quaisquer outros exactores da minha Real Fazenda, prestando a mesma Junta as suas contas ao meu Real Erario; estabelecerei mais em ordem aos mesmos fins, uma Contadoria para a qual passem desde logo todos os livros e mais papeis que até agora pertenciam á Provedoria, debaixo da inspecção do Escrivão de Fazenda, e a cargo do Escriptuario Contador e dos mais Officiaes della que guardarão e conduzirão methodicamente as sobreditas contas, com assistencia diaria, na forma das instruções que se remettam assignadas pelo Contador Geral respectivo, vencendo o Escriptuario Contador o ordenado de 400\$000 annuaes; o segundo Escriptuario o de 200\$000; o terceiro dito o de 150\$000 annuaes; e o Amanuense e Escrivão do Sello o de 100\$000; o Praticante o de 50\$000; e o Porteiro e Recebedor do sello o de 200\$000. As sessões da Junta se farão

em duas manhãs de cada semana, para se tratar em as materias deliberradas, exceptuados os casos em que a occorrença dos negocios lizer precisas sessões extraordinarias; assim como tambem se poderão fazer em um só dia de cada semana, quando a experiencia mostre que nelle se podem concluir os despachos necessarios; e suas sessões principiarão sempre ás nove horas, quer estejais ou não presente, todas as vezes que houverem tres Vogaes, na forma do Regimento da Fazenda, dando parte por escripto ao Escriptivo Deputado, qualquer dos Vogaes que se ache impedido de assistir á Junta, cuja participação apresentará na primeira sessão o dito Escriptivo Deputado, o qual no caso de observar que ha colloio entre os Vogaes da Junta para que as suas sessões se não façam, o reprezentará immediatamente ao Real Erario, para por alli se darem as providencias que forem a bem da administração e arrecadação da minha Real Fazenda. E para os simples actos de receber, pagar e escripturar as partidas da receita e despesa, e de passar conhecimentos, assistirão os Clavicularios todos os dias que em Junta se julgarem ser preceis para o dito expediente. Os Recebedores particulares entregarão no cofre da Thesouraria Geral nos primeiros dez dias de cada mez, as sommas que houverem recebido no mez antecedente, deduzidas as despesas que costumam pagar com justo titulo, as quaes todos constarão por certidões dos respectivos Escriptivães; e os Contractadores entrarão com os seus quauteis logo que forem vencidos, e observando-se em tudo o que for applicavel, o disposto nas Leis de 22 de Dezembro de 1761 e 28 de Junho de 1808, e o meu real Decreto de 22 de Novembro de 1762, de que se vos enviam exemplares e copias. O Almoxarifé que foi da extincta Provedoria não só servirá de Almoxarifé como de Thesoureiro particular, e terá a seu cargo a receita e despesa dos materiaes que até agora entraram nas contas dos Almoxarifés, e haverá um Escriptivo servindo nesta Repartição, debaixo da inspecção do Escriptivo da Junta, o qual servirá tambem de Vedor da Tropa da dita Ilha. Para os mais Officiaes de Fazenda que se houverem de prover, serão os sujeitos escolhidos e nomeados pela Junta, que deverá sempre estar na intelligencia, de que ao mesmo tempo que é de sua principal obrigação promover a pontualidade dos pagamentos e exacta arrecadação de minha Real Fazenda, procurando com todo o cuidado e applicação possivel que as rendas tenham maior augmento, não é menos da sua obrigação a vigilancia que deve ter em que as despesas se façam com toda a decencia e justa economia, evitando-se todas as que parecerem indevidas ou superfluas e prejudiciaes ás applicações a que os rendimentos estão destinados, por ser igualmente objecto de que dependo a autoridade da minha Real Corôa, e a subsistencia dos meus fieis Vassallos. Em ordem aos ditos fins deverá a Junta entender, que tendo debaixo da sua inspecção a Repartição dos Armazens de munições e petrechos de guerra e a Vedoria Geral das Tropas, a mesma Junta fica pertencendo vigiar, examinar e deliberrar sobre as despesas das mesmas Repartições; e como ellas são encarregadas ao Escriptivo

Deputado da Junta, poderá elle, nos casos que dependam de prompto remedio e expediente breve, para o qual não se possa logo convocar a Junta, supprir esta falta, dando immediatamente conta no primeiro dia de Junta, para por ella se lize approvare o que assim houver obrado, e se lize assignarem os despachos que necessarios forem; devendo porém cada um dos Deputados ter entendido, que fora do Corpo da Junta não tem jurisdicção alguma particular, qualquer que ella seja, porque só nas sessões da referida Junta, é que se háo de determinar por despesas, tanto os pagamentos de dinheiro, como os abonos pelo que respecta a generos. E sendo certo que entre as despesas, ainda que de antigo costume, pode haver algumas que, ou se façam por algum titulo, ou em razão de necessidade, se devam entender superfluas, a mesma Junta tomando dellas toda a instrução e conhecimento, me remetterá pelo Real Erario uma instrução exacta e especificada de todas e cada uma das ditas despesas, com as declarações que julgar necessarias, para eu resolver o que for mais conveniente ao meu real serviço. Ficando alguma das pessoas encarregadas ao que nesta ordeno, ficarão suspensas pelo simples facto de não o haverem cumprido no seu devido tempo, até nova mezcé minha, além de pagarem a minha Real Fazenda todo o prejuizo que lize resultar da sua omissão; e a referida Junta nomeará logo serventuarios para exercerem os empregos. No caso porém não esperado, em que a mesma Junta omita a dita suspensão, ou algumas das diligencias de que é encarregada, ficará tambem responsavel subsidiariamente pelos prejuizos que resultarem, para se procceder por elles contra os bens das pessoas que a constituem, ou contra qualquer dellas in solidum ou contra todas prorata, como mais convier á segurança da minha Real Fazenda e eu houver por bem determinar. Confio do zelo com que me servis concorraes da vossa parte para que tenha o seu devido effeito esta minha real resolução. O que tudo executareis e fareis executar, não obstante quaesquer leis, alvarás, regimentos, ordenações ou disposições em contrario. Escripção no Palacio do Rio de Janeiro aos 19 de Abril de 1817.

REI.

Para D. Luiz Mauricio da Silveira.

DECRETO — DE 21 DE ABRIL DE 1817

Manda suspender todas as causas em que forem autores ou réos os militares e outros empregados pertencentes á expedição de Pernambuco.

Podendo acontecer que as pessoas empregadas na expedição que de proximo ha de partir para a restauração da Capitania de Pernambuco, tenham processos a que devam responder como

ANEXO Nº 3

CÓPIA DE TERMOS DE ARREMATAÇÃO



Coria

Termo d'armatuação  
das Passagens do Rio Biquaçu, pelo  
triennio de mil oito centos e trinta  
e hum, a mil oito centos e trinta  
e trez, pelo preço principal de cento  
e cincoenta e hum mil reis, arri-  
matado ao Afonso Joze da Silva  
Ramos.

---

Aos vinte e oito dias do Mes  
de Setembro de mil oito centos e trinta e um  
anos, nesta Cidade do Pelouro da Ilha de  
Santa Catharina, no Tribunal da Junta da  
Fazenda Publica, onde se achavão presentes  
o Excellentissimo Presidente, e mais e Minis-  
tros Deputados da mesma Junta abaixo  
assignados, com a assistencia do Pro-  
curador da Coroa e Fazenda o Doutor  
Manoel Moriera do Louren Alencar,  
apparece como Licitante submetido pela  
referida Junta o Afonso Joze da Silva  
Ramos, e por elle foi dito que lançava em  
ultimo e maior lance na Passagem do  
Rio Biquaçu, pelo triennio que ha de  
principiar no primeiro de Janeiro de  
mil oito centos e trinta e hum, e ter-  
dar no ultimo de Dezembro de mil  
oito centos e trinta e trez, e que offercia

---

para a Fazenda Publica, tendo procedido para esta arrematação todas as Solemnidades da Lei, e Regimento da Fazenda, a quantia de Cento Cincoenta e um mil reis, debaixo das seguintes Condições. -

1.<sup>a</sup> Condição.

Que elle arrematante será obrigado a pagar a Fazenda Publica, a quantia total de sua arrematação, nos Contos da Thesouraria Geral a vista de duas Letras pagáveis, no primeiro d' Abril, primeiro de Julho, e primeiro d' Outubro de mil oito centos e trinta e hum; primeiro de Janeiro; primeiro d' Abril, primeiro de Julho, e primeiro d' Outubro de mil oito centos e trinta e dois; primeiro de Janeiro, primeiro d' Abril, primeiro de Julho, e primeiro d' Outubro de mil oito centos e trinta e tres; e primeiro de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro.

2.<sup>a</sup>

Que será livre aos arrematadores proprios as margens do Rio, e passarem com duas Condições, mas fica-lhes prohibido o dar hospedagem a outras quaesquer pessoas, nor Sincero.

3.<sup>a</sup>

Que cada pessoa que houver para aquelles

---

ou alameda (10), pagará vinte reis cada Pa-  
sado por diante vinte reis, e a reboque  
trinta reis.

4<sup>a</sup>  
Que todos os volumes que meio adquirido se-  
rão livres dentro da Casoa eis que foram  
acima desta medida pagará vinte reis.

5<sup>a</sup>  
Que todos os esbaldados, ou outras quaisquer  
leções em Serviço terão habragem livre a  
proporção, para isso se dá por escrito  
do Superior que os mandam a esse  
e não será concedido nos Fidejussões de  
ca. mostrada Portaria.

6<sup>a</sup>  
Que este Contractador, como os mais homens  
empregados nas passagens, durante o  
tempo deste Contracto gozarão de todos os  
Prerrogativas de Privilégios Públicos, e serão  
exemptos de todo o Serviço, a excepção de  
Comparcerem na Revista da Inspeccão,

7<sup>a</sup>  
Por que não houve quem offerecesse  
maior lance que o referido, que a muitas  
vezes foi afrontado pelo sortido dos ad-  
juicatarios na Sala das Arrematações da  
Junta, mandou esta Arrematar o men-  
cionado Contracto do sobredito Licitan-  
te o Affres José da Silva Ramos, na  
forma acima declarada, e pela a man-

Que para a execução dos ditos Juizmos de venda de Contas e  
 Letas de todas as Partidas, e Officias que haõ em se parcos, e  
 onõis promptos achas sendo seu Juiz Privativo em todas as  
 causas em que for Author, ou Reo e Ministro aquõem estiver  
 cometida nesta Alha a execucao da Fazenda Real, e  
 nenhuma outra justica poderã delle conhecer sem enten-  
 dido que este privilegio se ha de regular pela Ordenaçã, e  
 Regimento da Fazenda, sem se entender a outras differentes,  
 nem mais que as expressas na Ordenaçã do Livro de  
 Leys, titulo setenta e tres, e no Capitulo cento e cinquenta e  
 hum das ditas Ordenaçoes.

8a

Que os Ministros, e Officiaes da Fazenda dos Reinos, e Auçantos  
 se não intrometaõ com os Offeitos, Fideis, Livros, evidas, e di-  
 reito, nem outra alguma coisa do d.º Contracto, ou de  
 seu cumprimento delle Contractador, ou de seus herdeiros,  
 e sucessores, ou Fideis, por que de tudo tornaram conta as au-  
 xencias que elle Contractador tiver nomado para correr  
 com o d.º Contracto.

9a

Que por conta delle Contractador serã todas as Despesas  
 feitas na arrecadação deste Contracto, e de mais por con-  
 ta da Fazenda Publica de pagarão os Ordenados dos Offici-  
 aes nomados por Sua Magestade Imperial, e  
 Livros, Partas, Alvaras, ou Provisoes suas.

10a

Que o Contractador se poderã arrancar com as ditas  
 a respeito das ditas causas, que deviam passar por quem as ditas

ellas, no odios eduzimo delle Contractador o não que  
serão feitos, sómente a fim de que possa os ditos Termos  
dizão notificados as pessoas que o não se reconhecerem  
para que não sejam humilhados, e elle Contracta-  
dor nomeará sobre os quaes debaixo do juramento  
dos Santos Evangelhos a betheará o que se deve pa-  
gar de Termino, por Termino a qualidade da Canoa,  
ou Embarcação e o Poder que restar haia no termo do  
os ditos Termos de não conformem nomeará o  
escolhido Executor da Termino e hum Leal e fiel,  
Commissario para isto o qual junto com os outros debaixo  
do mesmo juramento decidirá o que se deve  
pagar.

11<sup>a</sup>

Que elle Contractador para deixar de pagar o preço  
deste Contracto, na forma que fica declarada, não  
podrá allegar perdas, nem dançosos, nem usar  
de impropriações ainda nos casos em quos ad-  
mitte o Regimento da Termino, nem pedir que  
seja por casos alacuns fortuitos, solitos ou insolitos  
ordinarios, ou extraordinarios, cogitados, renunciar  
tudo renuncia na contemporaneidade do Parágrafo  
terceiro equatro, Título Segundo do Livro de Termino  
dois de Novembro do mil setecentos sessenta e  
seis ficando sempre obrigado de pagar o preço  
poder valer, nem os poder allegar em tempo  
alacuns.

E por que não houve quem offerecesse  
o preço baixo e o referido, e a muitas...

em officio de Porto Cincoenta e cinco  
mil reis, obrigando-se ao pagamento das  
Letras pagáveis na forma da Condição pri-  
meira deste Contracto o Tenente Joaquim  
Machado de Souza, Negociante destes  
Paços, sobre o que se não offereceu duvida  
ao Procurador da Corôa e Fazendas. Em  
firmas de tudo se mandou lavrar es-  
te Termo, obrigando-se a Junta em No-  
me de Sua Magestade Imperial  
afazer valida, e cumprida esta arrem-  
tação, submetendo-se o Contratante,  
seu Fiador ambos em qual, e cada  
hum in solidum aos encargos acima de-  
clarados. Pelo que assignarão com o Pre-  
sidente, e Conselheiros da mesma Jun-  
ta. Eu Antonio Francisco Mendes o  
escrevi. João Pedro Barreto da Fontei-  
ra o fez escrever. = Miguel de Souza Mel-  
ho e Abreu. = João Pedro Barreto da Fon-  
teira = Joze Maria Pinto. = Agosti-  
nho de Souza Loureiro. = Manoel  
Moraes de Souza Mirelles. = Fran-  
cisco Antonio Cardoso. = Joze da Sil-  
va Ramos. = Joaquim Machado  
de Souza. f.º

João Pedro Barreto da Fonteira

Termo de Arrematação dos  
Vizinhos da Banca do Fisco desta Cidade e  
Freguesias pelo triennio de mil oitocentos e  
trinta, a mil oitocentos trinta e dois, pelo  
preço principal de dois contos oitocentos e  
sessenta mil reis, arrematado ao Tenente  
Candido Antonio Fernandes da Cunha.

Por trinta dias do mez de Outubro de an  
no de mil oitocentos e trinta e nove, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na  
de Santa Catharina no Tribunal da Junta da Fazenda Publica,  
onde se achavaõ presentes o Excellentissimo Presidente, e mais  
e Ministros Deputados da mesma Junta abaixo assignados,  
em a assistencia do Procurador da Corõa, e Fazenda o Doutor e Ma  
nosel Moreira de Souza e Neves, appareceu como Licitante ad  
mitido pela referida Junta, o Tenente Candido Antonio Fernan  
des da Cunha, por elle foi dito que lançava em ultimo, e mai  
or lance no Contracto dos Vizinhos da Banca do Fisco desta  
Cidade, e Freguesias, pelo triennio que ha de principiar no  
primeiro de Janeiro de mil oitocentos e trinta, e findar no  
ultimo de Dezembro de mil oitocentos trinta e dois, e que  
offerecia livre para a Fazenda Publica, alem de livre por  
tanto para a Obra Pia, e mais Propinas, tendo precedido para  
esta arrematação todas as solemnidades da Ley, e Regimento  
da mesma Junta, a quantia de dois contos oitocentos e sessenta  
mil reis de abaixo das seguintes condições

1.ª 1.ª 1.ª

1.<sup>a</sup> Condição.

Que elle Contractador, seus Fiadores se obrigão a pagar os ditos annos de  
 los pagamentos de sessenta mil reis, puros deste Contracto, em 12  
 de Novembro de cada anno, a vista de duas Letras pagáveis, em  
 primeiro de Abril de mil e setecentos e cinquenta e hum, primeiro de  
 Julho, primeiro de Outubro do mesmo anno, primeiro de Jani-  
 ro, primeiro de Abril, primeiro de Julho, primeiro de Outubro  
 de mil e setecentos e cinquenta e seis, primeiro de Janeiro, primeiro de  
 e Abril, primeiro de Julho, primeiro de Outubro de mil e setecentos  
 e cinquenta e sete, primeiro de Janeiro de mil e setecentos  
 e cinquenta e oito, e isto abem de hum por cento para a Obra Pia,  
 Propinas que de costumaõ pagar para os moços, para o Hospital,  
 para os Muniçois, e as Propinas que se pagavaõ aos Alcaides,  
 Officiaes da Junta, e se acharem estas hoje desobrigadas para  
 a Fazenda Publica.

2.<sup>a</sup>

Que os puros deste Contracto, suas Condições ficas obrigados in  
 solidum, não só elle Contractador quem se arrenda, mas e-  
 gualmente seus Fiadores, e Socios que nelle tiverem interesse, e todos os  
 caixas que para elle se constituirem, de tal sorte que todos os so-  
 breditos, cada hum delles, ficas sujeitos, como Fiadores, e princi-  
 pally pagadores, como iguaes coõcios, hum por todos, e todos por  
 hum para a Fazenda Publica haver o seu pagamento, por aquelles  
 ou por aquelles, que melhor parecer aos Executores, e para elles  
 variarem as execuções de hum para outros, tantas quantas ve-  
 zer quizerem, sem innovação, sem desistência, e sem alteração  
 primarias execuções que houverem feito, e que tudo terá lugar  
 ainda que os sobreditos Socios, e interessados não assignem este  
 Contracto, bastando o facto de interesse, e sociedade que tiverem  
 para ficarem efficaesmente obrigados na referida forma.



foi apresentado pelo Foralheiro dos Auditórios na  
Sala das Arrematações da mesma Junta,  
mandando esta arrematar o mencionado Con-  
trato ao Sobredito Licitante o Tenente Candi-  
do e Antonio Fernandes da Cunha na forma  
acima declarada, pela quantia offercida de  
dois centos oitenta e sessenta mil reis, obriga-  
do de cinco Fiadores, o principal Pagador a supre-  
taria solução Manuel Joag, um Henrique da Costa  
morador nesta Cidade sobre o qual se não offerceu  
dixida alguma aos Procuradores da Coroa e Fazenda.  
Em virtude de tudo se mandou lavrar este Sa-  
lvo obrigando-se a Junta em nome do Rei e Ma-  
jestade Imperial a fazer valida, e cumprir  
esta arrematacao, submetendo-se o licitante,  
o seu Fiador ambos em geral, e cada hum in-  
solidum aos encargos acima declarados. E  
que assim nao com o Presidente, e deputados  
da mesma Junta. Sou Joao Francisco de  
Souza Coutinho escrivão - Joao Prestes Balle-  
is da Fontoura a fe escrever - Francisco de Albu-  
querque e Castro - Joao Prestes Parrelo da Silva  
- Diego Duarte Silva - Jose Maria Pinto - Elias  
Pinho de Souza Loureiro - e Manoel Moreira de  
Souza e Marceller - Candido Antonio Fernandes  
da Cunha - e Manoel Joag um Henrique da Costa. /

200

João Pedro Barro da Silva  
1830

100.

ANEXO N° 4

RELAÇÃO DA DESPESA FEITA PELO SAQUE DE 05 DE SETEM  
BRO DE 1828.

Relação da Despesa feita pelo Saque de 5 de Setembro de 1828

Ao Major e Moços Antonio da Silva e Costa, importância de Genéros para Saque das Tropas das 1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup> Linhas em marcha para o Exercito, e Provisões de guerra ..	3:505/953
Ao Manoel Jose Machado, importância dos remédios consumidos no Hospital ambulante da Vila da Laguna ..	203/680
Ao Major e Moços Antonio da Silva e Costa, importância das Dietas, e mais despesas do mesmo Hospital ..	120/770
Ao dito, importância de genéros para fornecimento dos Navios de guerra = Maria Izabel = Almeida = Camarão = e Duqueza de Goias ..	2:957/193
Ao dito, importância de genéros para o Depósito do Bazarão de Canadões n.º 28 das Linhas, na Cidades da Cidade ..	426/520
Ao dito, importância de Caipocens para o Guardamento do Bazarão n.º 14 das Linhas, para conduzir os Interinos, e objectos semelhantes ..	61/185
	<hr/>
	6:689/301
Cambio de 37 P. L ..	2:1275/044
	<hr/>
	9:164/342

Feito em 28 de Novembro de 1828. /

João Prates Barão da Fontoura

ANEXO N° 5

RELAÇÃO DE SAQUES FEITOS AO TESOIRO NACIONAL  
DURANTE OS ANOS: 1821 a 1828.

*Relación de los Pagos hechos al Tesoro Nacional en 1821*

<i>Janero</i>	<i>19</i>	<i>Importancia de los pagos ordinarios,</i>	<i>N.º 17</i>	<i>2:000,000</i>
		<i>pertenciente a Noviembre del 820</i>		
<i>Febrero</i>	<i>28</i>	<i>Idem perteniente a Diciembre 2.º</i>	<i>18</i>	<i>2:000,000</i>
<i>Marzo</i>	<i>9</i>	<i>Idem perteniente a Enero del 821</i>	<i>19</i>	<i>2:000,000</i>
<i>Abril</i>	<i>1.º</i>	<i>Idem perteniente a Febrero 2.º</i>	<i>20</i>	<i>2:000,000</i>
<i>Mayo</i>	<i>3</i>	<i>Idem perteniente a Marzo 2.º</i>	<i>21</i>	<i>2:000,000</i>
<i>Junio</i>	<i>4</i>	<i>Idem perteniente a Abril 2.º</i>	<i>22</i>	<i>2:000,000</i>
<i>Julio</i>	<i>7</i>	<i>Idem perteniente a Mayo 2.º</i>	<i>23</i>	<i>2:000,000</i>
<i>Agosto</i>	<i>3</i>	<i>Idem perteniente a Junio 2.º</i>	<i>24</i>	<i>2:000,000</i>
<i>Septiembre</i>	<i>1.º</i>	<i>Idem perteniente a Julio 2.º</i>	<i>25</i>	<i>2:000,000</i>
				<u><u>18:000,000</u></u>

*Hecho en Lima, en 28 de Noviembre del 1821.*

*José Cortés Casco, Gobernador.*

Relação dos saques feitos no Tesouro Nacional em 1828.

Januário	2	Importancia da consignação ordinaria, pertencente a Agosto de 1821.	N.º 1	2:000\$000
	22	Idem pertencente a Setembro d.º	" 2	2:000\$000
Abril	3	Idem pertencente a Outubro d.º	" 3	2:000\$000
Mayo	8	Idem pertencente a Novembro d.º	" 4	2:000\$000
	18	Idem pertencente a Dezembro d.º	" 5	2:000\$000
Agosto	19	Idem pertencente a Janeiro de 1822	" 6	2:000\$000
	3	Idem pertencente a Fevereiro d.º	" 7	2:000\$000
Setembro	4	Idem pertencente a Março d.º	" 8	2:000\$000
	11	Idem pertencente a Abril d.º	" 9	2:000\$000
	18	Idem pertencente a Mayo d.º	" 10	2:000\$000
	20	Idem pertencente a Junho d.º	" 11	2:000\$000
Outubro	9	Idem pertencente a Julho d.º	" 12	2:000\$000
Novembro	8	Idem pertencente a Agosto d.º	" 13	2:000\$000
Dezembro	12	Idem pertencente a Setembro d.º	" 14	2:000\$000
	5	Idem pertencente a Outubro e Novembro d.º	" 15	4:000\$000
				<u>32:000\$000</u>

Destino, em 28 de Novembro de 1828.

Jos. Carlos Barb. da Fontoura

# Relação dos saques feitos ao Tesouro Nacional em 1828.

Janeiro	7	Importancia da consignação ordinaria pertencente a Dezembro de 1827.	N.º 16	2:000\$000
Janeiro	3	Idem pertencente a Janeiro de 1828	17	2:000\$000
Março	1.º	Idem pertencente a Fevereiro 2.º	18	2:000\$000
Abril	2	Idem pertencente a Março 2.º	19	2:000\$000
Maio	5	Idem pertencente a Abril 2.º	20	2:000\$000
Junho	2	Idem pertencente a Maio 2.º	21	2:000\$000
Julho	3	Idem pertencente a Junho 2.º	22	2:000\$000
	21	Idem pertencente a Junho 2.º	23	2:000\$000
Agosto	1.º	Idem pertencente a Julho 2.º	24	2:000\$000
Setembro	1.º	Idem pertencente a Setembro 2.º	25	2:000\$000
Outubro	2	Idem pertencente a Outubro 2.º	26	2:000\$000
	19	Idem, em consequencia da conta da Summa, dada em 7 de este mesmo mez	27	2:000\$000
Novembro	5	Idem, pertencente a Novembro 2.º	28	2:000\$000
	2	Idem, em consequencia da Provizão de 1828		
		Setembro deste anno	29	1:000\$000
Dezembro	1.º	Idem, pertencente a Dezembro 2.º	30	2:000\$000
	15	Idem, em consequencia da Provizão supra.	31	1:000\$000
				30:000\$000

Feito em 28 de Novembro de 1828.

José Pereira Cab. da Fontoura

# Relação dos saques feitos ao Tesouro Nacional em 1874.

Janviro	2	Empréstimo de consignação ordinária deste mesmo mez	N.º 32	2:000\$000
Fevereiro	10	Idem, deste mesmo mez	33	2:000\$000
Março	4	Idem, deste mesmo mez	34	2:000\$000
	6	Idem, em consequencia da conta da Junta de cada um dos domínios mez	35	1:000\$000
	10	Idem, em consequencia da mesma conta	36	1:000\$000
Abril	2	Idem, em consequencia da Portaria de 6 de Março do corrente, por conta da consignação de meza de abril	37	1:000\$000
	10	Idem, por conta do mesmo mez de abril	38	1:000\$000
	11	Idem, outo do mesmo mez de abril	39	2:000\$000
Maio	7	Idem, p. conta deste mesmo mez	40	1:000\$000
	8	Idem, por conta deste mesmo mez	41	1:000\$000
	14	Idem, outo do mesmo mez	42	2:000\$000
Junho	10	Idem, por conta deste mez	43	1:000\$000
	11	Idem, por conta deste mez	44	2:000\$000
	11	Idem, outo deste mesmo mez	45	1:000\$000
Julho	10	Idem, por conta deste mez	46	1:000\$000
	11	Idem, por conta deste mez	47	1:000\$000
	10	Idem, por conta deste mez	48	500\$000
	22	Idem, por conta deste mez	49	1:000\$000
	22	Idem, outo deste mesmo mez	50	500\$000
Agosto	7	Idem, por conta da consignação deste mez	51	2:000\$000
	13	Idem, por conta deste mez	52	1:000\$000
	16	Idem, outo deste mesmo mez	53	1:000\$000
Setembro	10	Idem, por conta deste mez	54	1:000\$000
	11	Idem, por conta deste mez	55	300\$000
	24	Idem, por conta deste mez	56	1:000\$000



# Relação dos Saques feitos ao Tesouro Nacional em 1826

Janeiro	14	Saque, em consequencia da conta da Junta de 13 deste mez	N.º 1	1:608,000.
Fevereiro	9	Idem, por conta da consignação deste mez	2	1:000,000.
		Idem, em consequencia da conta da Junta de 23 de Dezembro del 825	3	4:826,862.
		Idem, resto da consignação deste mez	4	3:000,000.
		Idem, em consequencia da conta supra	5	1:752,215.
	17	Idem, em observancia da Provizão de 30 de Junho del 825	6	1:025,322.
Março	10	Idem, por conta da consignação deste mez	7	3:000,000.
		Idem, em consequencia da conta da Junta de 27 de Fevereiro deste anno	8	3:000,000.
		Idem, resto da consignação deste mez	9	1:000,000.
	3	Idem, em consequencia da conta supra	10	1:300,000.
	15	Idem, Idem	11	3:700,000.
Abril	10	Idem, por conta da consignação deste mez	12	1:000,000.
	10	Idem, Idem	13	2:500,000.
		Idem, Idem	14	300,000.
		Idem, resto da consignação deste mez	15	200,000.
Mayo	2	Idem, consignação documental mez	16	4:000,000.
Junho	5	Idem, consignação deste mez	17	4:000,000.
Julho	10	Idem, por conta da consignação deste mez	18	3:000,000.
		Idem, resto da consignação deste mez	19	1:000,000.
Agosto	2	Idem, por conta da consignação deste mez	20	200,000.
		Idem, Idem	21	4:500,000.
		Idem, resto da consignação deste mez	22	2:200,000.
	14	Idem, em consequencia da conta da Junta de 28 de Setembro deste anno	23	1:000,000.
		Idem, Idem	24	1:000,000.
Setembro	3	Idem, em consequencia da conta da Junta		

Transportes ..... 51:482,899

Novembro 11	em consequencia da conta da Junta de		
27 de Outubro deste anno		30	600,000.
Idem	Idem	31	2:000,000.
Idem	Idem	32	1:000,000.
Idem	Idem	33	100,000.
Idem	Idem	34	167,600.
Dezembro 2	Idem, por conta da consignação deste mes	35	1:000,000.
Idem	Idem	36	1:000,000.
Idem	Idem	37	800,000.
Idem	Idem	38	700,000.
Idem	em consequencia da conta da Junta		
de 27 de Outubro deste anno		39	1:000,000.
4 Idem	Idem	40	1:000,000.
Idem	Idem	41	146,800.
Idem	reito da consignação deste mes	42	500,000.
6 Idem	em consequencia da conta da Junta	43	500,000.
23 Idem	Idem	44	1:000,000.
			<u>62:996,799</u>

Dado em 28 de Novembro de 1828.

José Custos Barreiros da Fortificação

	6 <sup>o</sup> Idem, em consequencia da conta da Junta de sada em 6 de março mez . . . . .	35	1:000,000
	10 <sup>o</sup> Idem, em consequencia da mesma conta . . . . .	36	1:000,000
Abril	2 <sup>o</sup> Idem, em obsequio da Província de S. Mar. ço do corrente, por conta da assignação de mez de abril . . . . .	37	1:000,000
	10 <sup>o</sup> Idem, por conta de mesmo mez de abril . . . . .	38	1:000,000
	~ Idem, resto do mesmo mez de abril . . . . .	39	2:000,000
Mayo	7 <sup>o</sup> Idem, p. conta deste mesmo mez . . . . .	40	1:000,000
	8 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mesmo mez . . . . .	41	1:000,000
	12 <sup>o</sup> Idem, resto de mesmo mez . . . . .	42	2:000,000
Junho	1 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mez . . . . .	43	1:000,000
	~ Idem, por conta deste mez . . . . .	44	2:000,000
	~ Idem, resto deste mesmo mez . . . . .	45	1:000,000
Julho	1 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mez . . . . .	46	1:000,000
	~ Idem, por conta deste mez . . . . .	47	1:000,000
	10 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mez . . . . .	48	500,000
	22 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mez . . . . .	49	1:000,000
	~ Idem, resto deste mesmo mez . . . . .	50	500,000
Agosto	7 <sup>o</sup> Idem, por conta da assignação deste mez . . . . .	51	2:000,000
	13 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mez . . . . .	52	1:000,000
	16 <sup>o</sup> Idem, resto deste mesmo mez . . . . .	53	1:000,000
Setembro	1 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mez . . . . .	54	1:000,000
	~ Idem, por conta deste mez . . . . .	55	300,000
	2 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mez . . . . .	56	1:000,000
	13 <sup>o</sup> Idem, resto deste mesmo mez . . . . .	57	700,000
Outubro	2 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mez . . . . .	58	2:000,000
	~ Idem, resto deste mez . . . . .	59	2:000,000
Novembro	6 <sup>o</sup> Idem, assignação do corrente mez . . . . .	60	3:000,000
Dezembro	2 <sup>o</sup> Idem, por conta deste mez . . . . .	61	3:000,000
	12 <sup>o</sup> Idem, resto deste mez . . . . .	62	1:000,000
			<u>43:000,000</u>

	de 20 de Dezembro de 1825.	3	4:8364862
	Idem, visto da consignação deste mez	4	3:0004000
	Idem, em consequencia da conta supra	5	1:7524215
	17 Idem, em observancia da Portaria de 30 de Junho de 1825.	6	1:0354322
Março	10 Idem, por conta da consignação deste mez	7	3:0004000
	Idem, em consequencia da conta da Junta de 27 de Fevereiro deste anno	8	3:0004000
	Idem, visto da consignação deste mez	9	1:0004000
	3 Idem, em consequencia da conta supra	10	1:3004000
	15 Idem, Idem	11	3:7004000
Abril	10 Idem, por conta da consignação deste mez	12	1:0004000
	10 Idem Idem	13	2:5004000
	Idem Idem	14	3004000
	Idem, visto da consignação deste mez	15	2004000
Mayo	2 Idem, consignação documental mez	16	4:0004000
Junho	5 Idem, consignação deste mez	17	4:0004000
Julho	10 Idem, por conta da consignação deste mez	18	3:0004000
	Idem, visto da consignação deste mez	19	1:0004000
Outubro	2 Idem, por conta da consignação deste mez	20	2004000
	Idem Idem	21	4:8004000
	Idem, visto da consignação deste mez	22	2:2004000
	14 Idem, em consequencia da conta da Junta de 28 de Setembro deste anno	23	1:0004000
	Idem Idem	24	10004000
Novembro	2 Idem, em consequencia da conta da Junta de 27 de Outubro deste anno	25	2504000
	Idem, por conta da consignação deste mez	26	10004000
	Idem Idem	27	2:0004000
	Idem Idem	28	1:0004000
	Idem, visto da consignação deste mez	29	6004000
			<u>51:1632434</u>

# Relação dos Saques feitos ao Tesouro Nacional em 1827.

Janiro	10	Por conta da consignação deste mez	N.º	1	2:100#000.
	13	Idem		2	1:000#000.
	15	Idem		3	200#000.
	29	Para supprimento das effrauses, em consequencia da conta da Junta de 10 de Junho de 1826		4	2:000#000.
		Resto da consignação deste mez		5	700#000.
Fevereiro	3	Por conta da consignação deste mez		6	800#000.
	7	Idem		7	2:000#000.
		Em consequencia da conta de 10 de Junho de 1826		8	500#000.
	8	Idem		9	800#000.
		Resto da consignação deste mez		10	1:200#000.
		Em consequencia da conta de 10 de Junho de 1826		11	1:500#000.
	9	Idem		12	1:000#000.
		Idem		13	500#000.
Março	1	Por conta da consignação deste mez		14	2:000#000.
	20	Idem		15	1:000#000.
		Resto da consignação deste mez		16	1:000#000.
	27	Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826		17	1:000#000.
		Em consequencia da conta de 23 deste mez		18	472#600.
		Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826		19	941#600.
Abril	2	Por conta da consignação deste mez		20	2:200#000.
	11	Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826		21	662#000.
		Por conta da consignação deste mez		22	700#000.
	27	Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826		23	1:200#000.
		Idem		24	2:000#000.
Mayo	23	Por conta da consignação de abril passado		25	600#000.
		Resto da consignação de abril passado		26	500#000.
Junho	9	Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826		27	1:280#000.
	25	Idem		28	300#000.

1	Reito da consignação de Maio, e por conta de Junho corrente	40	1:0084000 -
2	Em observancia da Port. de 23 de Junho de 1826	41	6:6864212 -
3	Por conta da consignação de Junho passado	42	2:6404000 -
4	Reito da consignação de Junho, e por conta de Junho corrente	43	2:1124000 -
5	Por conta da consignação de Junho	44	6604000 -
6	Idem	45	6754000 -
7	Idem	46	4:0804000 -
8	Idem	47	5404000 -
9	Idem	48	2:0554000 -
10	Em consequencia da conta de Junho de 1826	49	1:3474105 -
11	Em observancia das Port. de 23 de Junho de 1826, e de Junho de 1827	50	9:1624342 -
12	Reito da consignação de Junho, e por conta de Junho deste anno	51	1:0084000 -
13	Por conta da consignação de Julho	52	7004000 -
14	Idem	53	1:4004000 -
15	Idem	54	7004000 -
16	Idem	55	3994999 -
17	Idem	56	7204000 -
18	Reito da consignação de Agosto, e por conta de Agosto corrente	57	3:9204000 -
19	Por conta da consignação de Setembro	58	1:3504000 -
20	Reito da consignação de Setembro	59	2:7004000 -
21	Em consequencia da conta de Setembro de 1826	60	2:0254000 -
22	Por conta da consignação deste mez	61	1:0804000 -
23	Com pagamento de Finanças para a Guerra	62	2:6734000 -
24	Por conta da consignação deste mez	63	1:3504000 -
25	Reito da consignação deste mez	64	1:5304900 -
26	Por conta da consignação deste mez	65	2:5004000 -
			<u>109.336.2272</u>

1	Pronto da consignação de Novembro de 1827	4	2:300,000
2	Por conta da consignação de Dezembro de 1827	5	2:450,000
23	Em observância da Prov. <sup>ta</sup> de 16 de Julho de 1827	6	625,000
3	Por conta da consignação de Dezembro de 1827	7	100,000
26	Em observância da Prov. <sup>ta</sup> de 23 de Novembro de 1826	8	375,000
4	Pronto da consignação de Dezembro de 1827	9	1:812,500
5	Por conta da consignação de Janeiro passado	10	687,500
6	Idem . . . Idem . . .	11	707,500
26	Em observância da Prov. <sup>ta</sup> de 16 de Julho de 1827	12	3:460,000
7	Idem . . . Idem . . .	13	2:650,000
11	Por conta da consignação de Janeiro passado	14	2:500,000
8	Pronto da consignação de Janeiro passado	15	1:105,000
9	Por conta da consignação de Fevereiro passado	16	500,000
15	Em observância da Prov. <sup>ta</sup> de 16 de Julho de 1827	17	3:000,000
17	Em consequência da Conta de Junho de 10 de Junho de 1826	18	625,000
10	Idem . . . Idem . . .	19	1:500,000
18	Por conta da consignação de Fevereiro passado	20	1:250,000
28	Idem . . . Idem . . .	21	625,000
11	Idem . . . Idem . . .	22	520,000
12	Em observância da Prov. <sup>ta</sup> de 16 de Julho de 1827	23	1:340,689
13	Em observância da Prov. <sup>ta</sup> de 3 de Novembro de 1826	24	3:040,000
14	Em observância da Prov. <sup>ta</sup> de 16 de Julho de 1827	25	875,000
15	Pronto da consignação de Fevereiro passado	26	1:975,000
16	Por conta da consignação de Março ultimo	27	3:025,000
17	Idem . . . Idem . . .	28	625,000
20	Pronto da consignação de Março ultimo	29	1:404,000
18	Por conta da consignação de Abril	30	1:300,000
22	Idem . . . Idem . . .	31	750,000
24	Idem . . . Idem . . .	32	1:300,000
25	Idem . . . Idem . . .	33	910,000
26	Pronto da consignação de Abril	34	910,000
			<hr/> 57:539,216

	Por conta da consignação de Setembro			
Setembro	1 <sup>o</sup> Idem	Idem	41	2204000.
	Idem	Idem	42	2204000.
	6 <sup>o</sup> Idem	Idem	43	6754000.
	10 <sup>o</sup> Idem	Idem	44	1:1204000.
	Reito da consignação de Junho		45	6964000.
	Por conta da consignação de Agosto passado		46	5244000.
	21 <sup>o</sup> Idem	Idem	47	2:4004000.
	23 <sup>o</sup> Em observancia da Prov. <sup>m</sup> de 16 de Junho d'1827		48	1:3004000.
	Reito da consignação de Agosto		49	1:2354344.
	Consignação decorrente mixta		50	4:0004000.
	Em observancia da Prov. <sup>m</sup> de 16 de Junho		51	7644910.
Outubro	26 <sup>o</sup> Idem	Idem	52	1:2504000.
	Idem	Idem	53	2:0004000.
	Idem	Idem	54	1:0004000.
	30 <sup>o</sup> Idem	Idem	55	2:0004000.
	Idem	Idem	56	5004000.
Novembro	8 <sup>o</sup> Por conta da consignação de Outubro passado		57	6254000.
	9 <sup>o</sup> Em observancia das Prov. <sup>as</sup> de 23 de Novembro de 1826, e 16 de Junho de 1827		58	4:2504000.
	10 <sup>o</sup> Por conta da consignação de Outubro		59	6254000.
	20 <sup>o</sup> Em observancia da Prov. <sup>m</sup> de 16 de Junho		60	1:2004000.
	21 <sup>o</sup> Idem	Idem	61	3124500.
	27 <sup>o</sup> Por conta da consignação de Outubro		62	1:2504000.
	29 <sup>o</sup> Idem	Idem	63	1:5004000.
	Reito da consignação de Outubro		64	1:0004000.
Dezembro	5 <sup>o</sup> Por conta da consignação de Novembro passado		65	5004000.
	10 <sup>o</sup> Idem	Idem	66	2004000.
				<u>74:0374984</u>

Destem, em 28 de Novembro de 1828.

José Pereira de Sá



	cia da conta da Junta de 10 de Junho de 1826	4	2:000\$000.
	Resto da consignação deste mez	5	700\$000.
Junho	3 Por conta da consignação deste mez	6	800\$000.
	7 Idem . . . . Idem	7	2:000\$000.
	Em consequencia da conta de 10 de Junho de 1826	8	500\$000.
	8 Idem . . . . Idem	9	800\$000.
	Resto da consignação deste mez	10	1:200\$000.
	Em consequencia da conta de 10 de Junho de 1826	11	1:500\$000.
	9 Idem . . . . Idem	12	1:000\$000.
	Idem . . . . Idem	13	500\$000.
Julho	1 Por conta da consignação deste mez	14	2:000\$000.
	20 Idem . . . . Idem	15	1:000\$000.
	Resto da consignação deste mez	16	1:000\$000.
	Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826	17	1:000\$000.
	Em consequencia da conta de 23 deste mez	18	472\$600.
	Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826	19	941\$600.
Agosto	2 Por conta da consignação deste mez	20	2:200\$000.
	Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826	21	662\$000.
	Por conta da consignação deste mez	22	700\$000.
	Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826	23	1:200\$000.
	Idem . . . . Idem	24	2:000\$000.
Setembro	23 Por conta da consignação de abril passado	25	600\$000.
	Resto da consignação de abril passado	26	500\$000.
Outubro	9 Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826	27	1:280\$000.
	25 Idem . . . . Idem	28	300\$000.
Novembro	4 Em consequencia da conta de 10 de Junho de 1826	29	2:000\$000.
	Em obervancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826	30	500\$000.
Dezembro	1 Por conta da consignação de Maio passado	31	1:000\$000.
	Idem . . . . Idem	32	1:000\$000.
	7 Idem . . . . Idem	33	704\$000.
	8 Idem . . . . Idem	34	1:100\$000.
	9 Resto da consignação de Maio passado	35	296\$000.

36:756\$200

Transporte . . . . . " 36: 756,200

70	9	Por conta da consignação de Junho passado . . .	36	704,000.
	11	Idem . . . . . Idem . . . . .	37	500,000.
		Idem . . . . . Idem . . . . .	38	110,000.
	27	Reito da consignação de Junho passado . . .	39	2:696,000.
		Por conta da consignação de Junho passado . . .	40	1:304,000.
71	1	Idem . . . . . Idem . . . . .	41	220,000.
		Idem . . . . . Idem . . . . .	42	220,000.
	6	Idem . . . . . Idem . . . . .	43	675,000.
	10	Idem . . . . . Idem . . . . .	44	1:120,000.
		Reito da consignação de Junho . . . . .	45	696,000.
		Por conta da consignação de Agosto passado . . .	46	524,000.
	26	Idem . . . . . Idem . . . . .	47	2:400,000.
	28	Em observância da Prov. <sup>m</sup> de 16 de Junho 31827 . . .	48	1:300,000.
		Reito da consignação de Agosto . . . . .	49	1:235,314.
		Consignação do corrente mes . . . . .	50	4:000,000.
		Em observância da Prov. <sup>m</sup> de 16 de Junho . . .	51	764,910.
72	26	Idem . . . . . Idem . . . . .	52	1:250,000.
		Idem . . . . . Idem . . . . .	53	2:000,000.
		Idem . . . . . Idem . . . . .	54	1:000,000.
	30	Idem . . . . . Idem . . . . .	55	2:000,000.
		Idem . . . . . Idem . . . . .	56	500,000.
73	8	Por conta da consignação de Outubro passado . . .	57	625,000.
	9	Em observância das Prov. <sup>ms</sup> de 23 de Novem. de 1826, e 16 de Junho del 1827 . . . . .	58	4:250,000.
	10	Por conta da consignação de Outubro . . . . .	59	625,000.
	20	Em observância da Prov. <sup>m</sup> de 16 de Junho . . .	60	1:200,000.
	21	Idem . . . . . Idem . . . . .	61	312,500.
	27	Por conta da consignação de Outubro . . . . .	62	1:250,000.
	29	Idem . . . . . Idem . . . . .	63	1:500,000.
		Reito da consignação de Outubro . . . . .	64	1:000,000.
74	5	Por conta da consignação de Novembro passado . . .	65	500,000.

Transportes . . . . . 22:539,911

Por conta da consignação de Maio passado . . . . .	35	653,280 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	36	1:430,000 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	37	1:460,420 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	38	715,000 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	39	520,000 -
Reito da consignação de Maio, e por conta de Junho corrente . . . . .	40	1:001,000 -
Em observancia da Port. de 23 de Junho del 826 . . . . .	41	6:686,212 -
Por conta da consignação de Junho passado . . . . .	42	2:640,000 -
Reito da consignação de Junho, e por conta de Junho corrente . . . . .	43	2:112,000 -
Por conta da consignação de Junho . . . . .	44	660,000 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	45	675,000 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	46	4:080,000 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	47	540,000 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	48	2:055,000 -
Em consequencia da conta de 10 de Junho del 826 . . . . .	49	1:347,105 -
Em observancia das Port. de 23 de Junho del 826, e 16 de Junho del 827 . . . . .	50	9:164,242 -
Reito da consignação de Junho, e por conta de Agosto deste anno . . . . .	51	1:008,000 -
Por conta da consignação de Agosto . . . . .	52	700,000 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	53	1:400,000 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	54	700,000 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	55	399,999 -
Idem . . . . . Idem . . . . .	56	720,000 -
Reito da consignação de Agosto, e por conta de Setembro corrente . . . . .	57	3:920,000 -
Por conta da consignação de Setembro . . . . .	58	1:350,000 -
Reito da consignação de Setembro . . . . .	59	2:700,000 -

Conta das saídas feitas ao Tesouro Nacional em 1828.

10	11	Por conta da consignação de Novembro de 1827	1	1:250,000	
		12	Em observancia da Prov. de 23 de Novem. br del 826. e 16 de Junho de 1827	2	4:250,000
		Idem	Idem	3	2:792,725
		13	Resto da consignação de Novembro de 1827	4	2:300,000
		14	Por conta da consignação de Dezembro de 1827	5	2:450,000
		15	Em observancia da Prov. de 16 de Junho de 1827	6	625,000
		16	Por conta da consignação de Dezembro de 1827	7	100,000
		17	Em observancia da Prov. de 23 de Novembro de 1826	8	375,000
100	18	Resto da consignação de Dezembro de 1827	9	1:812,500	
		19	Por conta da consignação de Janeiro passado	10	625,500
		Idem	Idem	11	707,500
		20	Em observancia da Prov. de 16 de Junho de 1827	12	3:460,000
		Idem	Idem	13	2:650,000
100	21	Por conta da consignação de Janeiro passado	14	2:500,000	
		22	Resto da consignação de Janeiro passado	15	1:105,000
		23	Por conta da consignação de Fevereiro passado	16	500,000
100	24	Em observancia da Prov. de 16 de Junho de 1827	17	3:000,000	
		25	Em consequencia da conta da Junta de 10 de Ju. ho de 826	18	625,000
		Idem	Idem	19	1:500,000
		26	Por conta da consignação de Fevereiro passado	20	1:250,000
		27	Idem	21	625,000
		Idem	Idem	22	520,000
		28	Em observancia da Prov. de 16 de Junho de 1827	23	1:340,689
		29	Em observancia da Prov. de 3 de Outubro de 1826	24	3:060,000
		30	Em observancia da Prov. de 16 de Junho de 1827	25	875,000
100	31	Resto da consignação de Fevereiro passado	26	1:975,000	
		32	Por conta da consignação de Março ultimo	27	3:025,000

ANEXO Nº 6

RELAÇÃO DOS SAQUES FEITOS AOS COMERCIANTES  
DA PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA NO ANO DE  
1829.



Com observancia das Imperiaes Provisorias de 17 de Junho de 1829  
 e do Decreto de 17 de Junho de 1829: tem esta Junta a honra de dar  
 conta a Vossa Magestade Imperial, que sobre o  
 que se trata sobre o Thesouro, e sobre os Direitos de  
 Suez de commercio, pela via de hum curso de  
 aduana, se encontra em hum estado de  
 hum vicio, em media de ducados, e de vicio de  
 recente se encontra em hum vicio de cambio a  
 to.

De Vossa Magestade Imperial  
 Cidade de Dourado, em 20 de Janeiro  
 de 1829.

Francisco de Albuquerque e Mello  
 João Paulo de Sá e Fontoura  
 Liberio Perreira de Mattos  
 José Maria Lima  
 Agostinho de Sousa Loureiro  
 Manoel Henrique de Sousa e Mello

Em observancia da Real Cédula de 17 de Janeiro de este anno: tem esta Junta a honra de dar conta, que nesta data tem sido cobrado o Thucuro, à ordem do Senhor Alcaide e Alcaide da Silva e Magalães, pela quantia de seiscentos e setecentos mil ovis, a saber seiscentos de ovis em moedas de cobre, e setecentos mil ovis de cambio a trinta e cinco por cento.

D. O. A. Juiz de Sagrada Real  
 de Sua Magestade Imperial.

Cidade do Duero, em 10 de Abril  
 de 1829.

Francisco d'Albuquerque a Elle  
 João Pedro de Almeida

Cel. Sr. Alcaide de Silveira

José Maria Pinto.

Agente de Real Cédula

Manuel Morais de Sousa e Almeida



Em observancia do Imperial Ordem de Desembargo de Desembargo do Banco de Desembargo, que na data de seis de Setembro, tem sacado sobre o Tesouro, por conta da assignação arbitrária da mesa de 1811 ultimo, a ordem do Major José e Antonio da Cruz, pela quantia de hum conto quatrocentos e cincoenta e mil oitenta e sete hum conto deoite com oitenta e doze, e quatrocentos e cincoenta e mil oitenta e doze de cambio, aquaerente e cinco por cento.

Atos Quarta e Sagrada Junta de  
Desembargo e Negocios Imperiaes.

Cidade do Rio de Janeiro, em 10 de Junho  
de 1823.

Francisco de Albuquerque e Silva  
João Baptista de Albuquerque

João Maria Pinto

Agostinho de Sousa Lourenço

Manoel Antonio de Sousa e Silva

Francisco de Sousa e Silva

Observancia da Imperial Ordem de S. Bento de  
 Outubro de anno passado: tem esta Santa Ordem de  
 dar cento, que supozente dita, tem sacado sobre o Ilho  
 de São Paulo, resto da consignação Ordinaria de mez de Abril  
 de dez mil, a ordem do Cavalleiro Miguel Joaquim de  
 S. Vicente, pela quantia de hum cento e trezentos  
 e cincoenta mil vix; e sobre hum cento de vix em  
 vix de treze, e quatrocentos e cincoenta mil vix de  
 cambio, e quatrocentos e cinco e noventa.

O S. Paulo a Sagrada Ordem  
 de S. Bento e Magistade Imperial.

Cidade do Rio de Janeiro, em 17 de Junho  
 de 1829.

Francisco d'Albuquerque uelha  
 João Pedro Barão de Sant'Anna.  
 José Maria Pinto.

Agostinho de Souza Loureiro.

Manuel Moreira de Souza e Almeida.

Francisco Antonio Lacerda.

Com observancia da Imperial Ordem de Ouro de  
 Outubro do anno passado: sem esta Summa abona: des-  
 dar contra a Real Magestade Imperial, que  
 supozente de se tem sacado sobre o Tesouro, pela  
 quantia de seis centos e sessenta mil e trezentos e seis  
 a Oitenta e Nove e Quatro Senta e Seis; a saber,  
 quatro centos e sessenta e treze e hum mil e trezentos e  
 vinte e oito mil, importancia da Casa que pertence  
 a Tropa da Real Armada de Mar, em nome de Sa-  
 udo proximo pasado, e de seis centos e treze e quatro mil  
 e duzentos e oitenta e sete mil de cambio a quatro por cen-  
 to por cento.

Deos Guarde e Sagrada Penha  
 da Real Magestade Imperial.

Cidade do Recife, em 22 de Junho  
 de 1829.

Francisco d'Albuquerque e Melo  
 Trao Secario da Real Armada.

Sr. Maria Tereza

Agostinho de Sousa Loureiro

Manoel. Moreira de Sousa. Alcaide.

Francisco Antonio de Almeida

Em observancia do Imperial Ordem de nome de  
 Outubro de 1829 graduado: com esta Summa abstrata de dois  
 contos, que por conta da consequencia da materia de aver  
 de 1829 de comenda aviao, tem saado aver: de 1829  
 de 1829, pela quantia de hum conto noventa e  
 seenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis, e Sabes;  
 a favor de Joaquin Francisco Carrizo de Silva hum  
 conto e quinze mil e seis; a favor de Antonio Francisco  
 de Costa oitenta e cinco mil e seiscientos e vinte e seis;  
 a favor de Manuel de S. da Silva cento e quarenta e  
 cinco mil e seis; sem hum conto e trezentos e cinquenta  
 e cinco mil e seis e setenta e seis, com moida de cobre, e os con-  
 tos de mil e vinte e seis de cambio a quatro e setenta e seis por  
 cento. Dos Quatro de S. Pedro de  
 Villa e Magestade Imperial. Cidade de Bra-  
 sil, em 18 de Agosto de 1829.

Francisco de Albuquerque e Almeida  
 João Pedro de S. Paulo  
 Manoel Maria de S. Paulo  
 Antonio de S. Paulo  
 Francisco de S. Paulo

Em observancia da Real Cédula de 17 de  
 Outubro do anno passado: sem esta Junta abona de  
 dez conto, que subsiste de qualque doze conto, sem sa-  
 cade sobre o Tesouro a favor do El Rey e Quando. Dize  
 Silva, pela quantia de quinhentos e cincoenta mil conto  
 e oitenta e cinco vix, e importancia de feros, que se lhe  
 compraria; a saber, dezenta e cinco mil e setecentas e  
 conta e sete vix para o Baye das Indias; e oitenta  
 e seis mil e quinhentas e oitenta e seis vix para o Baye de  
 la Maria.; e oitenta e tres mil e trezentas e oitenta e quatro  
 vix para o Baye de Venus.; e seis mil e oitenta e sete vix  
 para o Baye de Perua. Dize de Outubro, cujas quantias particu-  
 las se dão trezentas e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta  
 e oito vix, e cento e oitenta e seis e setecentas e quarenta  
 e sete vix de contada e quatrocentos e cinco no conto.

Luis Guadea e Capitan Penon  
 de Sua Magestade Imperial.

Cidade de Quito, em 18 de Agosto  
 de 1829.

Francisco d'Albuquerque e Mell e  
 João Pedro de S. J. da Fontoura.

José Maria de S. J.

Apontado de Souza Lacerda.

Francisco de S. J.

O m abstenencia da Imperial Ordem de Desembas  
 de Curitiba de anno passada, sem esta Senta a honra  
 deoar contra, que nella daia tem sacado sobre o The  
 scure, a favor de deu Pedro do Reis, como procurador  
 do de Francisco Francisco Mariano, nella quantia  
 de seiscentos noventa mil novecentos quarenta e  
 tres oix, asaber duzentos mil seiscentos cincoenta  
 e hum oix, importancia de seixentas que formou  
 em anata da dos Campos de Curitiba de Pericao  
 numero quatro, e de, e de Curitiba montada  
 numero seis, e curvenia mil duzentos noventa e  
 tres mil de Curitiba aquarente e cinco por cento.

D O S Guardas a Sagrada  
 Banca de Curitiba, Magestade Imperial.  
 Cidade do Duche, em 21 de Agosto  
 de 1829.

João Pereira Bastos da Fontoura,  
 Juiz de Officio  
 Francisco Antonio da Costa



em observancia da Imperial Ordem de Duques de  
 Oureles deanno passado: sem esta Ordem a honra de  
 dar conta, que regularmente deos tem a conta sobre o Plei-  
 seiro, a favor do Major João Luiz do Carmo, pela  
 quantia de hum cento e cinco mil e setecentos e quarenta  
 e hum reis, a saber: seis e setecentos e sessenta e seis mil e  
 trezentos e quarenta e seis importancia de guerra, para res-  
 tir-se os excessos das Armadas; noventa e seis mil  
 e setecentos e quarenta e seis importancia de Fuzis para a  
 guerra da Bahia da Presidencia; e trezentos e quarenta e  
 tres mil e cento e sessenta e hum reis de cambio, a quaren-  
 ta e cinco por cento.

Deo quando a Signada Pessoa de  
 Vossa Magestade Imperial.

Cidade de Oureles, em 25 de Agosto  
 de 1829.

Francisco d'Albuquerque e Sello  
 João Prisco Botelho de Fontoura.

João Maria Pinto

Agostinho de Sousa Loureiro

Manuel Moreira de Sousa Almeida

João de Almeida Cardoso

Em observancia do Imperial Ordem de 24 de  
 Outubro do anno passado: tem esta Junta a honra de dar  
 conta, que em consequencia da Provizaõ de 16 de U-  
 go de mil oitocentos vinte seis, tem sido, neste anno  
 sobre o Titulo, a favor de Emuillas e Antonio da Con-  
 cicaõ, pela quantia de buon conto cento e sessenta mil  
 oitenta e seis, a saber: hexenta e nove mil novecentos e setenta e  
 seis importancias de remedios para as Policias das 11  
 macoas; quatrocentos oitenta mil e trinta e seis em maco-  
 as de cobre; e trezentos e sessenta mil oitenta e seis de cambio a  
 quarenta e cinco por cento.

Deos Guarde a Sagrada Pessoa  
 de Vossa Magestade Imperial.

Cidade do Distrito, em 25 de Ugo de  
 1829.

Françisco d'Albuquerque e Mello

João Pires Bar. da Fonseca.

Joaõ Manoel Silva

Agulinho da Moura Loureiro.

Manoel Moreira de Sousa e Almeida

Manoel de Albuquerque



Em observancia da Imperial Ordem do Desemb. do Du-  
 tado do anno passado: tem um Livro a honra de Ar-  
 centos, que comprazente desta com o sado sobre o Titulo,  
 apoco de Linguagem Casaca da India, pela quantia de  
 oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos e doze, a  
 saber: oitocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa  
 e cinco oit. importancia dos Remedios com que aucto a  
 Hospital Militar, e ambulancias do Estado de seu  
 mesmo governo, deoito, e sobre os de Coimbra e Bahia,  
 em oitocentos e doze mil e doze e doze annos, e deum  
 em oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos e doze oit. de  
 cambio a qual se trata de oitocentos e doze oit.

Deo Guarda da Segunda Pessoa de  
 Vossa Magestade Imperial.  
 Cidade do Deserto, em 25 de Junho  
 de 1829.

Francisco d'Albuquerque e Mello  
 José Carlos de Albuquerque  
 José Maria de Albuquerque  
 Agulinh de Souza  
 Manoel Antonio de Albuquerque  
 Francisco Antonio de Albuquerque

Compliance da Imperial Ordem de Beneficência de Ousido de anno passado: tem em Junta a honra de dar conta, que successivamente haia, tem sacado sobre o Tesouro a favor de Major João Luiz de Sarramento, pela quantia de hum conto quatrocentos e cincoenta mil reis, a saber hum conto de reis em moedas de cobre, e a outros de Feitoria, e outros centos e cincoenta mil reis de cambio a quatroenta e cinco por cento.

Elle Guante de Copia Peca  
de Sua Magestade Imperial.

Cidade de S. Paulo, em 10 de Setembro de 1820.

Francisco Albuquerque de Alencar  
João Paulo Cab. de Fontoura.

Joaquim Maria Pinto  
Agostinho de Souza Leme.

Manoel Moreira de Souza Almeida  
Francisco Antonio Cardoso.









Em observancia da Imperial Ordem de 12 de Junho de 1820 do anno passado: tem esta Junta a honra de dar conta, que na presente data tem salido sobre o Tesouro, a favor da Real Fazenda da Casa, pela quantia de hum conto quinhentos e quatorze mil trezentos e oitenta e seis, a saber, hum conto quarenta e quatro mil e quatrocentos e seis, com moedas de cobre, oito de assignação de mes de Mayo do corrente anno, e quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e seis, de cambio a quatroenta e cinco por cento.

Das Guardas de Sagrada Pessoa  
de Vossa Magestade Imperial.

Cidade do Rio de Janeiro, em 22 de Setembro de 1820.

Francisco de Albuquerque e Silva  
João Maria da Costa  
João Maria da Costa  
Agostinho de Sousa Loureiro  
Francisco Antonio Cardoso

Em obsequencia do Imperial Ordem de Desembargo  
de Outubro do anno passado: tem esta Junta a honra  
de dar conta, que na presente data tem sacado sobre  
o Tesouro, pela quantia de hum conto quatrocentos  
e cincoenta mil reis, a favor do Capitão e Miguel Sa-  
guin do Perzimento, a saber hum conto de noventa e  
moedas de cobre, por conta da consignação do mez de  
Mayo do corrente anno, e quatrocentos e cincoenta mil  
reis de caಂಬis aquarenta e cinco por cento.

Deo S. Guarde a Sagrada Pessoa  
de Vossa Magestade Imperial.

Cidade do Desterro, em 2 de Setembro  
de 1829.

Francisco d'Albuquerque apellido  
João Cruzado da Fontoura.

Joaquim Maria Pirato  
Agostinho de Sousa Loureiro.

Francisco Antonio Cardoso.



ANEXO N° 7

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE DONATIVOS AOS  
CIDADÃOS DE TODAS AS CLASSES DA PRO  
VÍNCIA DE SANTA CATARINA EM 15 DE -  
MARÇO DE 1823.

Lista dos Cidadãos de todas as Claus da Provincia de Santa  
 Catharina, que subscreeverão com donativos para as despesas  
 da Provincia na abertura da Subscrição voluntaria q. fez  
 em 15 de Março del 823 a Junta Provisoria do governo, em con-  
 sequencia da recommendação q. Sua Magestade  
 Imperial She Mandou fazer, em Portaria de 2 de Fe-  
 vereiro d'este anno, expedida pela Secretaria d' Estado dos  
 Negocios da Fazenda, com assistencia da Junta da Fazenda  
 da Publica, e Authoridades Civis e Militares da mesma  
 Provincia

O Jor. das Armas Aureliano de Souza e Oliveira	504000
O Sombro do J. olaf. Joao de Petancior Pereira Mag.	504000
O Secret. do J. o Major Tori da Silva Mafra	104000
O Padre Domingos Francisco	24000
O Brigadi. reformado M. Coelho Neto, hum mex dos seus Soldos pago por varios guardos de Cuba	624666
O J. Francisco Antonio Pereira Guimaraens	84000
O J. Anacleto Tori Pereira da Silva	328000
O Major Manoel Marques Guimaraens	124800
Tori Antonio Pereira Franco	124800
O Major Francisco Anacleto de Souza	254600
O Padre Tori Rodrigues Malheiro	124800
O Major Silveira Tori da Silva	24000
Tori Moirira da Silva	24200
O J. L. Tori da Silva	104000
O J. Tori Maria de S. Albeito, em 2 Quartais	504000
O J. Tori Joao da Silva, em 2 Quartais	264000
O J. Tori Santiago de S. Antonio, em 2 Quartais	104000
Chicagido M. Thomas Silveira de Souza	124000
O J. de S. T. Bernardo da L. O Bruchado de suas longos	384400
O J. de Ribisao Bras. J. de Andr. em 2 Quartais	258000
O J. Thomé da Rocha Linhares	124800

124800

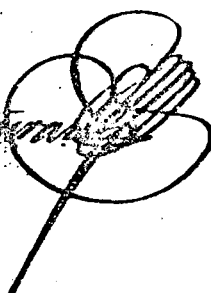
	Transporte.	
Cap. Miguel Francisco da Costa	6064066	
Mofres Joao Tori de Castro	42000	
Mofres Jacinto Jaques de Souza	124800	0
Mofres Tori Pires Ferreira	42000	0
Joao Pereira Simabio	64200	
J. Tori Maria Pinto	52400	
Manoel Antonio de Aguiar	184000	
Cap. Tori Joaquim da Silva	42000	
Cap. Antonio da Silva Gomes	42000	
Filiciano Tori de Azevedo	64400	
Joaquim Tori Coelho	64400	
Maj. Tori Pereira da Cunha	58000	
Bernardo de Souza Pereira	605000	
Francisco Antonio Costa	42000	
Leopoldo Martins	42000	
Maj. Manoel Antonio da Luz	42000	
Maj. Tori Antonio da Luz	28000	
J. Manoel Tori da Silva	124800	
J. Manoel Tori da Silva	124800	
J. Tori Coelho Pereira	28000	
Dr. Francisco Silveira Dutra de Albuquerque	28000	
Cap. Tori Antonio de Souza	64250	
J. Marco Antonio da Silva Maciel	28000	
Cap. Francisco Tori Ramos	42000	
Cap. Antonio M. de Souza, 50 mil delegados	124800	
Cap. J. de Albuquerque, 50 mil delegados		
Cap. Ant. J. de Albuquerque, 50 mil delegados		
J. Ant. da Silva, 50 mil delegados		
Hospital Militar		
	<u>812416</u>	

Transporte . . . 812A116

Subscritores de prois.

© Afonso Francisco Vieira de Castro . . . . .	237600
© Cap. de Frag. Miguel de Sousa Nobre e outros . . . . .	105310
Simplicio José Vitor . . . . .	182400
Vicente Joaquim de Almeida . . . . .	409000
	<hr/>
	706826

Porto, em 8 de Abril de 1823.

Jos. Cruzes Baes. 

ANEXO Nº 8

BREVE BIOGRAFIA DOS MEMBROS DA JUNTA  
DA REAL FAZENDA DE SANTA CATARINA.

BREVE BIOGRAFIA DOS MEMBROS DA JUNTA DA REAL  
FAZENDA, EM SANTA CATARINA

Presidente: Vieira Tovar de Albuquerque, João, Coronel do 2º Corpo de Cavalaria da Divisão de Voluntários Reis, d'EL-Rei. Governou de 14 de agosto de 1817 a 20 de julho de 1.821. Foi exonerado do Cargo de Governador, quando perdeu, na Côrte, o seu protetor, o poderoso Ministro Thomaz Antônio Villa Nova Portugal que caíra, por sua vez, em desvalhecimento. Homem excessivamente ativo, não tinha porém qualidades para governar. Margeou muitas inimizades provenientes, provavelmente de seu temperamento exaltado e de sua ignorância.

Todavia, foi durante o seu govêrno que foram criadas em Santa Catarina:

- 1 - A Intendência da Marinha, sendo nomeado para o cargo o inteligente e polido Capitão-Tenente, Miguel de Souza Mello e Alvim;
- 2 - Um hospital em Caldas do Cubatão;
- 3 - A Comarca de Santa Catarina.

Entre outros melhoramentos podemos enumerar:

A abertura de uma estrada ligando a Vila de São Francisco à barra de Araquari;

A fundação de uma colônia, na Enseada das Garoupas, destinada aos pescadores chegados de Ericeira, Portugal, que recebeu o nome de Nova Ericeira;

A vila de Lages e todo o seu termo, desanexados da Capitania de S. Paulo e incorporados à de Santa Catarina.

Elevou a tropa de Milícias, especialmente, a Cavalaria, ao maior grau de disciplina e asseio.

Segundo Lucas Boiteux, o comércio desenvolveu-se muito durante o seu governo. O comércio marítimo da Capitania

em franco progresso. Nos annos de 1818/19 entraram no Rio, procedentes de Santa Catharina 29 embarcações e saíram 40; da Laguna entraram e saíram 16; de São Francisco entraram 7 e saíram 9. A construção naval também florescia, tanto assim que a Carta Regia de 7 de janeiro de 1820 ordenava a Tovar que fizesse construir, para auxiliar a defesa da Ilha, seis barcas-canhoneiras. Sei que uma dellas tomou o nome de Anhato-Mirim e a outra de Aracatuba.<sup>1</sup>

Tovar e Albuquerque desejou permanecer em Santa Catharina depois de exonerado do cargo de Governador, como Comandante de Armas; o povo catarinense não o aceitou.

2 - Barreto de Fontoura, João Prestes - Dep. Escrivão. Nasceu em Porto Alegre, em 1780. Era filho de João Prestes de Melo e de D. Porfíria Veloso da Fontoura. Em outubro de 1802 tomou posse do cargo de Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catarina. Nomeado pela provisão regia de 30/8/1808 nela serviu até a sua extinção, em 30/6/1817, quando da criação da Junta da Real Fazenda. Pela carta Regia de 19 de abril de 1817, foi nomeado Deputado Escrivão. Foi eleito Deputado Provincial na 1a. Legislatura (1/3/1835-1836). Faleceu a 29 de maio de 1842.

3 - Duarte Silva, Diogo - Dep.-Tesoureiro. Filho de Diogo Romualdo da Silva e D. Ana Vitória da Silva, nasceu em Setubal, Portugal em 10 de julho de 1779. Veio muito cedo para o Brasil. Em 1811 encontrava-se no Rio de Janeiro, sendo encarregado pela colônia portuguesa de Montevideu para entregar determinada quantia para o resgate de prisioneiros lusos em mãos do Conde de Linhares. Ser

---

1 - Lucas Alexandre Boiteux - Notas para História de Santa Catarina - Cap. I. Quarto Século (1800-1900) da Independência da República, Typ a vapor da Livraria Moderna. pag. 307.

viu como agente secreto do governo de Montivideu. Em 1816 era negociante na Vila do Desterro, quando foi nomeado pelo Conselheiro G. Langsdorff, Conde Geral da Rússia no Brasil, Agente Consular desse Império em Santa Catarina. Em 1818, a 2 de fevereiro foi nomeado pelo Governador Tovar e Albuquerque, "coletor" da subscrição aberta para o estabelecimento das Caldas do Cubatão<sup>2</sup> e da estrada para aquele ponto. Em 12 de outubro de 1820 foi agraciado com a Ordem de Christo. Foi escolhido a 25 de fevereiro de 1822 para felicitar D. Pedro pela Resolução do "Fico"; e, em 24 de Novembro foi eleito para representar a província na Assembléia Constituinte e Legislativa do Império. Foi, ainda, membro da Junta da Fazenda. Secretário do Governo, Inspetor da Tesouraria provincial, etc. Homem ilustrado, deixando várias produções poéticas. Foi casado com Josefa Font e teve numerosa prole. Era sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e Secretário do Banco do Comercio do Rio de Janeiro. Faleceu a 24 de maio de 1857, no Rio de Janeiro.

4 - Carvalho e Silva, Ovidio Saraiva de - Juiz de Fôra, Natural do Piauí, chegou em 1816, a Santa Catarina, substituindo o Dr. Francisco Lourenço de Almeida que foi afastado do cargo pela sua attitude enérgica, severa fiscalização e dura aplicação dos preceitos legais que lhe engariaram muitos inimigos, entre os quais o próprio governador da província.

Estudante de Coimbra, pertencera ao batalhão acadêmico - que ajudara a defesa de Portugal contras as forças Napoleônicas.

Sem se incompatibilizar com os governadores, a princípio D. Luiz Maurício e depois Tovar e Albuquerque, Ovidio Saraiva prestou relevantes serviços à Província dos quais destacamos:

2 - Lucas Alexandre Boiteux - Notas para História de Santa Catarina - Cap. I. Quarto Século (1800-1900) - da Independência da República, Typ a vapor da Livraria Moderna. pag. 304



- a - Levantamento e cadastro urbano da Vila;
- b - Tombamento das propriedades existentes na Vila de Desterro, em obediência à Provisão de 6 de abril de 1815, expedida pelo Príncipe Regente.

Foi membro da Junta da Real Fazenda de 1817 a outubro de 1819, quando foi eleito pela sua Província Natal, o Piauí, deputado às Côrtes de Lisboa, mas não quis tomar posse.

5 - Nunes, Francisco José - **Juiz** de Fóra Sucessor de Ovidio Saraiva, tomou posse de seu cargo a 3 de outubro de 1819. Foi o Juiz de Fóra que mais tempo permaneceu em Santa Catarina. Em 1825 foi nomeado Ouvidor da Comarca, após a sua criação em 12 de fevereiro de 1821.

Dentre os serviços que prestou, destaca-se o da medição do patrimônio da Vila.

"Consistia o patrimônio das vilas, numa certa área que lhes era concedida para que pudesse ser dividida em parcelas que foram aforadas aos moradores, isto é, permanecendo de propriedade do poder municipal, o domínio útil das mesmas era cedido mediante um pagamento anual os foros pelos moradores"<sup>3</sup>.

6 - Alvim, Miguel de Souza Melo é filho de Antonio de Souza Melo e Alvim e de D. Maria Bárbara da Silva, senhores dos Morgados de Maia, Cadaval e Minho, nasceu nos arredores - de Durem, Província de Extremadura, a 09 de março de 1784. Sua genitora, descendia do Conde D. Gonçalo Pereira, avô do Condestável D. Nuno Alvares Pereira. Assentou praça na Armada Portuguesa; acompanhou a Família Real ao Brasil em 1808.

---

3 - Oswaldo Rodrigues Cabral - História de Santa Catarina - cap. VIII - Dos fins do Sec. XVIII. Ed. Laudes 1970. 2a. ed. 101 e 102 à Independência, Rio de Janeiro, Ed. Laudes, 1970, 2a. Ed., pp. 101 e 102.

Fez a campanha de 1816 e 1820 no sul. Criada que foi, por Decreto de 14 de dezembro de 1817, a Intendência da Marinha de Santa Catarina, exerceu, em 1820, o cargo de Intendente. Tendo sido criada, por Decreto de 18 de março de 1818 a Colônia de Pescadores Nova Ericeira, em Porto Bello, foi dela encarregado, em 1820. Administrou em 1827 as Armações de Baleias da Província. Foi nomeado Presidente de Santa Catarina a 14 de janeiro de 1830, sendo deposto pela tropa a 22 de abril de 1831 devido a abdicação de Pedro I. Foi eleito deputado provincial a 1 de março de 1835. A 15 de julho de 1841, assumiu a Presidência de São Paulo, deixando o cargo a 13 de janeiro de 1942. Foi Ministro da Marinha. Casou, em Santa Catarina, com D. Elisa Proença e teve ilustre descendência. Faleceu, no Rio de Janeiro a 08 de outubro de 1855.

Era oficial ilustrado, cultivando a poesia.

Durante o período em que governou Santa Catarina um fato importante verificou-se na vida provincial a 29 de julho de 1831, apareceu o primeiro jornal - O Catarinense - fundado e dirigido pelo Capitão de Engenheiros Jerônimo Francisco Coelho Melo e Alvim tinham várias decorações, nacionais e estrangeiras.

B I B L I O G R A F I A

- 01 - ALMEIDA, Agostinho Leitão de. A Abrilada em Santa Catarina, Florianópolis, RIHGSC, 2º trimestre, 1918.
- 02 - ALMEIDA, Prado, J. F. de. D. João VI e o Início da Classe dirigente do Brasil, 1915 - 1889, São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1968, 326 pp.
- 03 - ARMITAGE, Jonh. História do Brasil, desde o período da chegada da Família de Bragança em 1808, até a abdicação de D. Pedro I, em 1831, São Paulo, Ed. Melhoramentos, 1943.
- 04 - BALDIN, Nelma. A Intendência da Marinha de Santa Catarina e seu Papel na Ocupação da Província Cisplatina, Tese de Mestrado, Curso de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1979.
- 05 - BERGER, Paulo. Ilha de Santa Catarina, Relato de Viajantes Estrangeiros nos séculos XVIII e XIX, Florianópolis, Assembléia Legislativa do Estado, Assessoria Cultural, 1979.
- 06 - BOITEUX, Lucas Alexandre, Alnte. Dicionário Bio-Bibliográfico Catarinense (inédito)
- 07 - BOITEUX, Lucas Alexandre. Notas para a História Catarinense. Florianópolis, Liv. Moderna, 19/12, 436 pp.

- 08 - BOXER, C. R. A Idade do Ouro do Brasil, tradução de Nair Lacerda, São Paulo, Ed. Nacional, 1969, 390 pp.
- 09 - CABRAL, Oswaldo Rodrigues. História de Santa Catarina, Rio de Janeiro, Ed. Laudes. 2.<sup>a</sup> Ed. 1970, 458 pp.
- 10 - CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Os Juizes de Fora (N. S. do Desterro), Florianópolis, Imprensa Oficial, 1950, 107 pp.
- 11 - CALMON, Pedro. História do Brasil Século XVIII - Conclusões, Rio de Janeiro, Ed. José Olympio, Vol. IV, 1971.
- 12 - CALÓGERAS, Pandiá J. Formação Histórica do Brasil, São Paulo, Ed. Melhoramentos, 1967, 388 pp.
- 13 - CARNAXIDE, Antônio de Souza Pedroso. O Brasil na Administração Pombalina (Economia e Política Externa), São Paulo, Ed. Nacional, 1940.
- 14 - DIAS, Manuel Nunes. A Companhia Geral de Grão-Pará e Maranhão (1755-1778), Pará, Universidade Federal, 1970.
- 15 - DOMINGUES, Mário. O Marquês de Pombal (O homem e a sua época), Lisboa, Livraria Romano Torres, 1955.
- 16 - FAORO, Raymundo. Os Donos do Poder - Formação do Patronato Brasileiro, 2.<sup>o</sup> vol., 2.<sup>a</sup> Ed. São Paulo, Ed. Globo da U.S.P., 1975, 1, 397 pp.
- 17 - FLEIUSS, Max. História Administrativa do Brasil, São Paulo, Ed. Melhoramentos, 1922, 844 pp.

- 18 - GOMES DE SOUZA, Rubens. Compêndio de Legislação Tributária, São Paulo, Ed. Resenha Tributária, 1975.
- 19 - HOLLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira - A Época Colonial, São Paulo, DIFEL, 1968.
- 20 - HUGON, Paul. O Imposto, Rio de Janeiro, Financeiras, 1951.
- 21 - LAYTANO, Sante. Corografia da Capitania de Santa Catarina, in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. 245, Rio de Janeiro, 1959, 561 pp.
- 22 - LIMA, Augusto de, Jr. A Capitania das Minas Gerais, Belo Horizonte, Instituto de História, Letras e Artes, 1965.
- 23 - LIMA, Heitor Ferreira. História Político-Econômica e Industrial do Brasil, São Paulo, Cia. Nacional, 1970, 422 pp.
- 24 - MACEDO, Jorge. A Situação Econômica no tempo de Pombal, alguns aspectos, Porto, Livraria Portugália, 1951.
- 25 - MARTINS, Oliveira. História de Portugal, Lisboa, Guimarães Editores, 1968, 609 pp.
- 26 - MAXWELL, Kenneth. A Devassa da Devassa, Rio de Janeiro, E. Paz e Terra S. A., 1978, 317 pp.
- 27 - MIGUEL de Brito Paulo José. Memória Política sobre a Capitania de Santa Catarina, Lisboa, Tipografia de Academia Real das Ciências, 111 pp.

- 28 - MONTEIRO, Tobias do Rego. História do Império: A Elaboração da Independência, São Paulo, Ed. Nacional, 1927.
- 29 - MOTA, Carlos G. 1822 - Dimensões, Ed. Perspectiva, São Paulo, 1972, 487 pp.
- 30 - NIELSEN, Lawrence James. Londres com amor: A Evolução do Domínio Inglês na Economia Portuguesa: 1353 - 1754, Porto Alegre, 1977, Separata da Revista de Estudos Íbero-Americanos, Porto Alegre.
- 31 - OLIVEIRA, Lima Manuel. O Movimento da Independência: O Império Brasileiro (1821 - 1889), São Paulo, Edições Melhoramentos, 1962, 509 pp. D. João VI no Brasil, 1808 - 1821, São Paulo, Edições Melhoramentos, 1909.
- 32 - PIAZZA, Maria de Fátima F. A Invasão Espanhola na Ilha de Santa Catarina, Tese de Mestrado, Curso de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Brasília, 1978.
- 33 - PILLAR, Ayrton Aché. O que ficou nos bastidores da História Política Externa, in Revista Comércio e Mercados, vol. 112, Rio de Janeiro, 1976.
- 34 - SILVA, João Moreira da. A Abrilada em Santa Catarina; um documento, Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, Florianópolis, vol. VII, 1º trimestre, 1918.
- 35 - SIMONSEN, Roberto C. História Econômica do Brasil, São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969, 475 pp.
- 36 - VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. História da Independência do Brasil, São Paulo, Edições Melhoramentos, 1917, 363 pp.

ARQUIVOS CONSULTADOS

- 1 - Arquivo Nacional do Rio de Janeiro
- 2 - Arquivo Público do Estado de Santa Catarina

CURRICULUM VITAEI - IDENTIFICAÇÃO

Nome: DARCY PACHECO

Data de nascimento: 22 de agosto de 1935

Naturalidade: Florianópolis - Santa Catarina

Filiação: CECÍLIO JOÃO PACHECO e CECÍLIA ROSA PACHECO

Estado Civil: Solteiro

Residência: Av. Hercílio Luz, 125 - Apto. 1007, Centro

Título de Eleitor: Nº 1.886 - 13.<sup>a</sup> Zona Eleitoral - 9.<sup>a</sup> Secção

Carteira de Identidade: 1/R-55.489

C.P.F. 107627609/15

II - FORMAÇÃO ESCOLAR

Curso Primário: GRUPO ESCOLAR LAURO MULLER - Florianópolis

Curso Secundário: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Florianópolis

Curso Superior: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

III - QUALIFICAÇÃO:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: HISTÓRIA - de 16 de setembro de 1974 a 20 de julho de 1976, em Florianópolis SC, com a duração de 375 (trezentos e setenta e cinco) horas-aula, correspondentes a 25 (vinte e cinco) créditos.

IV - CATEGORIA FUNCIONAL

1. AUXILIAR DE ENSINO

2. Data de admissão na entidade: 01 de agosto de 1972.